



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXI - N° 104 - SÁBADO, 24 DE JUNHO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

<b>Presidente</b> Renan Calheiros – PMDB-AL <b>1º Vice-Presidente</b> Tião Viana – PT-AC <b>2º Vice-Presidente</b> Antero Paes de Barros – PSDB-MT <b>1º Secretário</b> Efraim Morais – PFL-PB <b>2º Secretário</b> João Alberto Souza – PMDB-MA	<b>3º Secretário</b> Paulo Octávio – PFL-DF <b>4º Secretário</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO <b>Suplentes de Secretário</b> 1 <sup>a</sup> - Serys Slhessarenko – PT-MT 2 <sup>º</sup> - Papaléo Paes – PSDB-AP 3 <sup>º</sup> - Alvaro Dias – PSDB-PR 4 <sup>º</sup> - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

## LIDERANÇAS

<b>MAIORIA (PMDB) – 21</b> <b>LÍDER</b> Ney Suassuna  <b>VICE-LÍDERES</b> Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) <sup>(5)</sup>  .....  <b>LÍDER DO PMDB – 21</b> Ney Suassuna  <b>VICE-LÍDERES DO PMDB</b> Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) <sup>(6)</sup> Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) - 17</b>  <b>LÍDER</b> Delcídio Amaral – PT  <b>VICE-LÍDERES</b> Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB  .....  <b>LÍDER DO PT – 12</b> Delcídio Amaral  <b>VICE-LÍDERES DO PT</b> Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide  <b>LÍDER DO PL – 3</b> João Ribeiro  <b>VICE-LÍDER DO PL</b> Aelton Freitas  <b>LÍDER DO PSB – 2</b> Antônio Carlos Valadares  <b>VICE-LÍDER DO PSB</b> (vago)	<b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31</b>  <b>LÍDER</b> José Jorge – PFL  <b>VICE-LÍDERES</b> Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL  .....  <b>LÍDER DO PFL – 16</b> José Agripino  <b>VICE-LÍDERES DO PFL</b> Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro <sup>(2)</sup>  <b>LÍDER DO PSDB – 15</b> Arthur Virgílio  <b>VICE-LÍDERES DO PSDB</b> Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
<b>LÍDER DO PDT – 4</b> Osmar Dias  <b>VICE-LÍDER DO PDT</b> (vago)	<b>LÍDER DO PTB – 4</b> Mozarildo Cavalcanti  <b>VICE-LÍDER DO PTB</b> Sérgio Zambiasi	<b>LÍDER DO GOVERNO</b> Aloizio Mercadante – PT  <b>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</b> Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB <sup>(1)</sup>
<b>LÍDER DO PMR- 1</b> Marcelo Crivella	<b>LÍDER DO P-SOL – 1</b> Heloísa Helena	

## EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	---

**Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005**

<sup>(1)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

<sup>(5)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(6)</sup> O Senador Leonmar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 23 DE JUNHO DE 2006

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 386/2006, de 20 do corrente, encaminhando uma via dos autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2004 (nº 4.703/2004, naquela Casa), que institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa, sancionado e transformado na Lei nº 11.310, de 12 de junho de 2006.....

21379

##### 1.2.2 – Comunicação

Do Senador Osmar Dias, datada de 22 do corrente, informando que durante a sua ausência para tratamento de saúde o Senador Jefferson Peres continuará substituindo-o, na condição de Líder da Bancada do PDT no Senado Federal.....

21379

##### 1.2.3 – Comunicações da Presidência

Encaminhamento à Comissão de Assuntos Econômicos do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2005, tendo em vista o término do prazo, ontem, com a apresentação da Emenda nº 1-PLEN à matéria.....

21379

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, 134 e 138, de 2005, tendo em vista o término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas às matérias.....

21379

##### 1.2.4 – Pareceres

Nº 743, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2006 (nº 2.121/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.....

21380

Nº 744, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que dá nova redação ao artigo 149 da Consolidação das Leis do Trabalho.....

21383

Nºs 745, 746 e 747, de 2006, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Educação, respectivamente, so-

bre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que institui o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” – e dá outras providências.....

21388

Nºs 748 e 749, de 2006, das Comissões de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, que concede incentivos às médias, pequenas e microempresas para a criação de novos empregos.....

21401

Nº 750, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2-PLEN oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo.....

21405

Nº 751, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS, e dá outras providências.....

21407

Nº 752, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2005 (nº 1.741/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco. ....

21412

Nº 753, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2006 (nº 1.866/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses – ACCLA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro.....

21415

Nº 754, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de

2006 (nº 1.892/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe.....	21149	2006 (nº 2.026/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.....	21444
Nº 755, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2006 (nº 1.951/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.....	21422	Nº 763, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.....	21447
Nº 756, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2006 (nº 1.959/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.....	21426	Nº 764, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 1º, do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer regime inicial de cumprimento e condições de progressão de regime para o cumprimento de pena.....	21455
Nº 757, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2006 (nº 1.963/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural "Sebastião Cândido Rios" de Trindade-Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás.....	21429	Nº 765, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2006, de autoria do Senador José Jorge, que modifica a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do relator concessiva de liminar.....	21465
Nº 758, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2006 (nº 1.867/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jitaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna, Estado da Bahia.....	21432	<b>1.2.5 – Comunicações da Presidência</b> Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2006, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 69, de 2006, da Comissão de Educação.....	21470
Nº 759, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2006 (nº 1.993/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Cohab Massangano – Petrolina (PE), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.....	21435	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 511, de 2005; 216, 218, 221, 222, 223, 239, 241, 244, 247 e 248, de 2006, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 64, de 2006, da Comissão de Educação.....	21470
Nº 760, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2006 (nº 2.006/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.....	21438	<b>1.2.6 – Ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais</b> Nº 54/2006, de 20 de abril último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003.....	21471
Nº 761, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2006 (nº 2.021/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.....	21441	Nº 61/2006, de 24 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004.....	21471
Nº 762, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de			

Nº 68/2006, de 24 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006.....	21471	de assistência técnica e extensão rural, com vistos à sua fixação no campo.....	21484
<b>1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação</b>		<b>1.2.11 – Comunicação da Presidência</b>	
Nº 67/2006, de 23 de maio último, comunicando a aprovação, com emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004. ....	21471	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 63, de 2004; 543 e 551, de 2005; 50, 74, 83, 90, 109, 113, 115, 165, 176, 181, 182, 183 e 187, de 2006, aprovados terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação. ....	21488
<b>1.2.8 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b>		<b>1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)</b>	
Nº 27/2006, de 19 de abril último, comunicando a aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2005.....	21471	SENADOR <i>SIBÁ MACHADO</i> , como Líder – Análise de dados do IBGE acerca da queda da taxa de desemprego no mês de maio último.....	21489
Nº 28/2006, de 26 de abril último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2006.....	21472	SENADORA <i>HELOÍSA HELENA</i> – Comparação entre os índices econômicos apresentados pelos governos Lula e Fernando Henrique Cardoso. Participação de S.Exa. em evento organizado por entidades relacionadas ao turismo.....	21493
Nº 34/2006, de 3 de maio último, comunicando a aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006. ....	21472	SENADOR <i>PAULO PAIM</i> – Realização de audiência pública hoje, às 14 horas, na Ala Senador Alexandre Costa, destinada ao debate da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, que trata dos precatórios. Registro da decisão de um juiz do Estado de São Paulo, que determinou a concessão de reajuste a aposentado para correção de prejuízos advindos da aplicação do fator previdenciário.....	21498
<b>1.2.9 – Comunicação da Presidência</b>		<b>1.2.13 – Discursos encaminhados à publicação</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 196, de 2003; 60 e 154, de 2004; 276, de 2005; 10, 48 e 50, de 2006, sejam apreciados pelo Plenário.....	21472	SENADOR <i>ANTERO PAES DE BARROS</i> – Registro da matéria intitulada “O escudo de Lula”, publicada pela revista <i>Veja</i> , edição de 31 de maio último.....	21498
<b>1.2.10 – Discursos do Expediente</b>		SENADOR <i>MARCOS GUERRA</i> – Considerações a respeito da matéria intitulada “MLST planejou invasão da Câmara e previu confronto”, publicada pelo jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 8 do corrente.....	21504
SENADOR <i>PAULO PAIM</i> – Preocupação com o aumento da demanda de água potável provocada pela industrialização e crescente urbanização no mundo. Necessidade de preservação do meio ambiente.....	21472	SENADOR <i>SÉRGIO GUERRA</i> – Transcrição da matéria intitulada “Lula temeu impeachment no auge da crise”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 4 do corrente.....	21506
SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Denúncia de que a publicidade oficial a respeito dos investimentos do governo federal e de alguns governos estaduais contraria a verdade.....	21475	SENADOR <i>JOÃO BATISTA MOTTA</i> – Comentários sobre a matéria intitulada “STF negou pedidos de prisão no inquérito do mensalão”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de maio último. ....	21507
SENADOR <i>SIBÁ MACHADO</i> – A questão da violência urbana e o instituto da prisão perpétua.....	21475	SENADOR <i>JOÃO TENÓRIO</i> – Registro da matéria intitulada “País cresceu na onda mundial, diz Unicamp”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 13 de maio último. ....	21508
SENADOR <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> – Análise de matéria publicada hoje no jornal <i>Correio Braziliense</i> , segundo a qual o governo federal não conseguirá atingir as metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para melhorar a vida de crianças e adolescentes. ....	21478	SENADOR <i>PALALÉO PAES</i> – Análise da matéria intitulada “Comemorar o quê?”, publicada pela revista <i>Época</i> , edição de 5 do corrente.....	21509
SENADOR <i>SIBÁ MACHADO</i> – Início ontem, no Parque da Cidade, em Brasília, da 3ª edição da Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reforma Agrária.....	21484	SENADOR <i>JUVÉNCIO DA FONSECA</i> – Transcrição dos artigos intitulados “O salário do voto” e	
SENADOR <i>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</i> – Reconhecimento da capacidade e eficiência dos servidores da Gráfica do Senado Federal. Considerações sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2006, de autoria de S.Exa. que altera o art. 187, propondo a admissão de jovens domiciliados há mais de cinco anos na zona rural para execução			

"Ministro boliviano ironiza busca de auto-suficiência pelo Brasil", publicados pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, edições de 1º de junho e 30 de maio do corrente.....

21511

1.3 – ENCERRAMENTO

**2 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 1.105 a 1.116, de 2006. ....

21514

**SENADO FEDERAL****3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA**

4 – SECRETARIA DE COMISSÕES

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****15 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO**

## Ata da 88<sup>a</sup> Sessão Não Deliberativa, em 23 de junho de 2006

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência da Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena e do Sr. Geraldo Mesquita Júnior*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. N<sup>o</sup> 386/06/PS-GSE

Brasília, 20 de junho de 2006

Assunto: comunica que o PLS n<sup>o</sup> 149/04 foi convertido em lei

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei n<sup>o</sup> 4.703, de 2004 (n<sup>o</sup> 149/04 no Senado Federal), o qual “Institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa.”

2. Comunico, outrossim, que o citado projeto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo se convertido na Lei n<sup>o</sup> 11.310, de 12 de junho de 2006.

3. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 149, de 2004.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Brasília, 22 de junho de 2006

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para comunicar que o Senador Jefferson Peres (PDT – AM) continuará me substituindo, na condição de Líder da Bancada do PDT no

Senado Federal, durante a minha ausência para tratamento de saúde, prorrogada por mais 20 dias, a partir de 22 de junho de 2006.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – A Comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 114, de 2005** (n<sup>o</sup> 3.432/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas empresas que oferecem atendimento por telefone, internet ou outro meio similar;
- **Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 134, de 2005** (n<sup>o</sup> 2.390/2003, na Casa de origem), que altera a Lei n<sup>o</sup> 8.078, de 11 de setembro de 1990 (amplia o conceito de fornecedor e o prazo para reclamação referente a vícios aparentes);
- **Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 136, de 2005** (n<sup>o</sup> 3.516/2004, na Casa de origem), que reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre os produtos que menciona; e
- **Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 138, de 2005** (n<sup>o</sup> 3.969/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que fixa os efetivos do Comando da Aeronáutica em tempo de paz e dá outras providências.

O **Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 136, de 2005**, recebeu uma emenda que vai à Comissão de Assuntos Econômicos, para exame.

O **Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 114, de 2005**, pendente de votação do Requerimento n<sup>o</sup> 701, de 2006, de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Os demais projetos não receberam emendas e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

É a seguinte a emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 136, de 2005.

## EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reduzidas pra 15% (quinze por cento) as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre os produtos classificados nos códigos 9608.10.00 (canetas esferográficas), 9608.20.00 (canetas e marcadores com ponta de feltro ou com outras pontas porosas), 9608.40.00 (lapiseiras), 9608.60.00 (cargas com ponta para canetas esferográficas) e 9608.99.81 (pontas porosas para os artigos da subposição 9808.20) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.”

## Justificação

A presente emenda busca a retomada do diálogo em relação a esta matéria, tendo em vista a aprovação de parecer em sentido contrário à proposição oriunda da Câmara dos Deputados. Sabe-se da dificuldade de negociação em matérias que propõem qualquer tipo de mudança na legislação fiscal. O PLC nº 136/2005 propõe uma revisão na classificação fiscal do IPI, na tabela da TIPI, para os produtos escolares, como as canetas Esferográficas, Hidrográficas, Lapiseiras e Marcadores, por serem os mesmos de cunho popular, necessário à educação, como é o caso do lápis e do caderno que são classificados com alíquota zero (zero) de IPI. Observa-se no cenário nacional um tratamento desigual, em especial ao dado às empresas produtoras de material escolar, que a nosso ver é prioridade nacional – a Educação – ferindo inclusive princípios constitucionais. Assim sendo, a mudança na alíquota originariamente pretendida no texto do Projeto de lei para um patamar mais próximo dos 20% hoje praticados permite a retomada das negociações entre os setores interessados e o Governo.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2006.



**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PARECER Nº 743, DE 2006

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2006 (nº 2.121, de 2006, na**

**Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.**

Relator: Senador Luiz Otávio

Relator ad hoc: Senador Ney Suassuna

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 291, de 2006 (nº 2.121, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 291 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/06  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Assinado Juvenício da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÂO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	PDT
	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 291 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
JORGE BORNHAUSEN					ROSEANA SARNEY		
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO		
MARIA DO CARMO ALVES					CÉSAR BORGES		
EDISON LOBÃO					CRISTOVAM BUARQUE		
MARCELO CRIVELLA					MARCO MACIEL		
MARCOS GUERRA	X				ROMEU TUMA		
JUVENTÍCIO DA FONSECA					EDUARDO AZEREDO	X	
LEONEL PAVAN	X				SÉRGIO GUERRA		
VAGO					LÚCIA VÂNIA	X	
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO BATISTA MOTTA		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				SUPLENTES - PMDB		
GILVAM BORGES					AMIR LANDO		
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES FILHO		
IRIS DE ARAÚJO	X				VAGO		
SÉRGIO CABRAL					GERALDO MESQUITA	X	
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA		
NEY SUASSUNA	X				LUIZ OTÁVIO		
GILBERTO MESTRINHO					ROMERO JUCA		
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		
AELTON FREITAS					VAGO		
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA		
ELÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO		
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA		
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES		
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO		
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		
AUGUSTO BOTELHO					VAGO		

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006


  
SENADOR Presidente Eventual da CE

Of. nº CE/69/2006

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 291 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

#### PARECER Nº 744, DE 2006

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dá nova redação ao artigo 149 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Paim**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003, que dá nova redação ao artigo 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, é de autoria do eminente Senador Antônio Carlos Valadares.

Trata-se de proposição que tem por objetivo dar nova redação ao art. 149 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos seguintes:

Art. 149. A prescrição do direito de reclamar o gozo das férias é contado do término do prazo de doze meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido esse direito, e o da interposição de reclamação trabalhista visando o pagamento das férias anuais iniciar-se-á somente a partir da cessação do contrato de trabalho.

Na sua justificação, o ilustre autor aduz que o objetivo desta proposição é estabelecer uma nova disciplina para a contagem do prazo prescricional de férias, de forma a manter de maneira mais eficaz as duas alternativas dadas ao empregado, já previstas na CLT.

Da forma como está atualmente redigido o art. 149 da CLT, o empregador desonesto pode se beneficiar da prescrição quinquenal prevista no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, sem que o empregado possa reclamar o direito ao gozo de férias que lhe foi negada no curso da vigência do contrato de trabalho, assim como o seu pagamento. À proposição não foram apresentadas emendas.

#### II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

A proposição sob análise requer breve referência sobre a aplicação de norma constitucional contida no

art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, que na sua redação original, assim dispôs:

Art. 7º .....

XXIX – ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

Havia no texto primário da Constituição um tratamento diferenciado entre o empregado urbano e o empregado rural, muito embora o legislador constituinte, quando se referiu ao trabalhador, era com o intuito de abranger o empregado urbano, de que trata o art. 3º da CLT, e o empregado rural, consoante previsto no art. 2º da Lei nº 5.889/73.

A Emenda Constitucional nº 28, de 26 de maio de 2000, revogou as alíneas **a** e **b**, do inciso XXIX do art. 7º, cuja redação foi alterada para os seguintes termos:

Art. 7º .....

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;

Em face desta nova regra, deixou de haver distinção entre a prescrição do empregado urbano e a prescrição do empregado rural.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência, é completamente tranquilo o entendimento tanto do Supremo Tribunal Federal (STF), quanto do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que, a partir de 5 de outubro de 1988, o inciso XXIX do art. 7º da CF alargou o instituto da prescrição de dois anos para cinco, desde que o empregado ajuíze a reclamação trabalhista dentro de dois anos do respectivo desligamento, incluído o prazo do aviso prévio por força de decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, que cristalizou o entendimento de que o prazo prescricional só comece a fluir no final do término do aviso prévio (art. 487, § 1º da CLT).

É bom lembrar que, antes da Constituição de 1988, apesar do caráter tutelar e alimentar assegurado aos créditos trabalhistas, até 4 de outubro de 1988, o trabalhador só podia demandar seu empregador para pagamento de seus créditos trabalhistas não adimplidos, observados os dois últimos anos de trabalho a teor do disposto pelo então redação do art. 11 da CLT.

Sobre o tema, convém transcrever algumas decisões dos nossos Tribunais:

O prazo de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, previsto no art. 7º, item XXIX, letra **a**, da CF/88 é o limite dado pelo le-

gislador constitucional ao trabalhador urbano para propor ação em que reivindicará direitos trabalhistas até os últimos cinco anos. Portanto, não se pode incluí-lo neste lapso temporal, pois ele seria diminuído para três, contrariando, desta forma, a vontade expressa do legislador constitucional, que foi a de conferir ao trabalhador o prazo prescricional de 5 anos para fazer valer direitos oriundos da relação de emprego. Ao intérprete não cabe limitar a eficácia das normas constitucionais de tutela do empregado através da exegese restritiva, principalmente quando se trata de prescrição de créditos provenientes de relação de trabalho, de natureza alimentar, e considerado por ela própria como valor fundamental da República Federativa (art. 1º, item IV), base da ordem econômica (art. 170) e primado da ordem social (art. 193). STF RE nº 318.912-DF, precedentes 317.660; Ag. 343260 e 313149-DF (Revista LTr Ano 57 – nº 6 – junho de 1993 – São Paulo – págs. 755/756).

A Constituição Federal, em seu artigo 7º inciso XXIX, prevê, a prescrição dos direitos anteriores a cinco anos da extinção do contrato de trabalho. Interpretação teleológica esta que atende aos princípios basilares do Direito Material, qual seja, na dúvida sobre o alcance da norma, deve a mesma ser aplicada no sentido mais favorável ao obreiro, **in dubio pro operario**. TRT-PR RO 00011/95, Ac. 3ª T. 00404/96, Rel. Juiz Mario Antonio Ferrani, **in DJP** 19-01-96, pág. 56).

A prescrição na Justiça do Trabalho é contada a partir da rescisão contratual. Note-se inclusive, que a Carta Magna, em seu art. 7º inciso XXIX, não fez a menor referência à data do ajuizamento da ação para a contagem do prazo prescricional, fazendo referência tão somente à data da extinção contratual. Assim, resta indene de dúvida que o marco prescricional é a data da rescisão contratual. TRT-PR RO 4.791/95, AC. 1ª T. 12.997/96 Rel. Juiz Wilson Pereira, **in DJPR** 05-07-96).

Segundo o art. 7º XXIX letra **a**, da Constituição Federal de 1988 o início do prazo prescricional ocorre na data da extinção do contrato de trabalho, e não na data em que foram pagas as verbas rescisórias. TST RR nº 9.799/91, Ac. 1ª T. 3180/93, Unâime, Rel. Juiz Tobias de Macedo Filho, **in DJPR** 02-04-93, pág. 151).

A aplicação da norma mais favorável ao trabalhador orienta o direito do trabalho. Por isso convém relembrar o primado no curso da análise da presente proposição.

Para saber o alcance da norma mais favorável, Alonso García distingue dois sentidos: um improprio e outro próprio. O sentido improprio nasce não da existência de uma só norma aplicável, embora suscetível

de vários significados. Trata-se de saber qual desses significados deve ser aplicado. Na realidade, neste sentido se confunde com a norma **in dubio pro operario**. O sentido próprio por outro lado, surge quando existem várias normas aplicáveis a uma mesma situação jurídica. Esta regra (regra da norma mais favorável) só surge verdadeiramente nesta última situação.

Observa o mesmo autor que o problema supra citado não deveria ocorrer, já que o hermetismo da ordem jurídica deveria considerar o problema resolvido. Com efeito, entre normas de hierarquia diferente, dever-se-ia considerar aplicável a de grau superior e, entre as de igual hierarquia, a promulgada mais recentemente.

Segundo o doutrinador Amauri Mascaro Nascimento, ao contrário do direito comum, em nosso direito, entre várias normas sobre a mesma matéria, a pirâmide que entre elas se constitui terá no vértice, não a Constituição Federal, ou a lei federal, ou as convenções coletivas, ou o regulamento de empresa, de modo invariável e fixo. Assim, na pirâmide normativa da hierarquia das normas jurídicas trabalhistas, o vértice aponta para a norma que assegurar melhor condição para o trabalhador, segundo uma dinâmica que não coincide com a distribuição estática de leis em graus de hierarquia, do direito comum.

Na verdade, no campo do direito laboral, para corresponder ao objetivo do princípio da proteção, a doutrina constituiu o princípio da norma mais favorável ao assalariado, segundo o qual, havendo duas ou mais normas dispostas sobre a mesma matéria, será aplicável aquela que represente maiores vantagens para o trabalhador. Logo, não se tem, no campo do direito do trabalho, uma hierarquia fixa, senão dinâmica. Daí porque, no ordenamento laboral o vértice da pirâmide normativa nem sempre é a norma fundamental ou de hierarquia superior, mas aquela que, em cumprimento à sua disposição natural, confira mais direitos ao assalariado.

O objetivo desse princípio, na opinião do conceituado jurista e constitucionalista, Paulo Bonavides, é proporcionar uma compensação da superioridade do empregador frente ao empregado, dando a este último uma superioridade jurídica. Essa compensação é conferida ao empregado no momento em que a ele se dá a proteção que lhe é dispensada por intermédio da lei. O princípio da proteção é dividido em três subespécies:

- a) o **in dubio pro operario**;**
- b) o da aplicação da norma mais favorável ao trabalhador;**
- c) o da aplicação da condição mais benéfica ao trabalhador.**

Na dúvida, deve-se aplicar a regra mais favorável ao trabalhador ao se analisar um certo preceito que encerra regra trabalhista, o **in dubio pro operario**.

É possível, na lição de Sérgio Pinto Martins, **in** Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Dialética, 1998, p. 42-43, subdividir a regra mais favorável de três maneiras:

a) a elaboração da norma mais favorável, em que as novas leis devem dispor de maneira mais favorável ao trabalhador. Com isso se quer dizer que as novas regras devem tratar de criar regra visando à melhoria da condição social do trabalhador;

b) a hierarquia das normas jurídicas: havendo várias normas a serem aplicadas numa escala hierárquica, deve-se observar a que for mais favorável ao trabalhador. Se houver um adicional de horas extras de 60% fixado na norma coletiva e o da Constituição é de no mínimo 50%, deve-se aplicar o adicional da primeira;

c) em se tratando, porém, de normas de caráter proibitivo, a interpretação da norma mais favorável: havendo várias normas a observar, deve-se aplicar a regra que for mais favorável ao trabalhador.

O princípio da norma ou condição mais benéfica foi incorporado ao ordenamento jurídico laboral pátrio

através da regra constante do art. 620 da CLT ao estabelecer que as condições estabelecidas em Convenção, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo.

Assim, a nova redação proposta para o art. 149 da CLT está harmonizada com os princípios gerais de direito do trabalho e ancorada em decisões dos tribunais nacionais.

A obrigação do legislador é dar efetividade ao texto constitucional, proporcionando que os direitos sociais nela previstos se tornem realidade para todos os trabalhadores brasileiros, razão pela qual é louvável a iniciativa do nobre Senador Antônio Carlos Valadares, que traduz com rara felicidade, o desejo dos trabalhadores no que se refere à garantia do direito ao gozo e ao pagamento das férias.

### III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

##### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 196, DE 2003

##### ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/6/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATORA: SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES

MARCO MACIEL - PFL

JONAS PINHEIRO - PFL

MARIA DO CARMO ALVES - PFL

RODOLPHO TOURINHO - PFL

FLEXA RIBEIRO - PSDB

I NEL PAVAN - PSDB

LÚCIA VÂNIA - PSDB

LUIZ PONTES - PSDB

PMDB TITULARES

NEY SUASSUNA

ROMERO JUCÁ

VALDIR RAUPP

MÁO SANTA

SÉRGIO CABRAL

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

FLÁVIO ARNS (PT)

IPÉLI SALVATTI (PT)

MARCELO CRIVELA (PMR)

PAULO PAIM (PT)

PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)

PDT TITULARES

AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES

1- HERÁCLITO FORTES - PFL

2- JOSÉ JORGE - PFL

3- DEMÓSTENES TORRES - PFL

4- ROMEU TUMA - PFL

5- EDUARDO AZEREDO - PSDB

6- PAPALEÓ PAES - PSBD

7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB

8- SÉRGIO GUERRA - PSDB

PMDB SUPLENTES

1- WELLINGTON SALGADO

2- RAMEZ TEBET

3- JOSÉ MARANHÃO

4- PEDRO SIMON

5- MAGUITO VILELA

6- GERSON CAMATA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

1- DELCÍDIO AMARAL (PT)

2- MAGNO MALTA (PL)

3- EDUARDO SUPLICY (PT)

4- FÁTIMA CLEIDE (PT)

5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)

6- (VAGO)

PDT SUPLENTES

1- CRISTÓVAM BUARQUE

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LI

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 196, DE 2003.

TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL	X				1- HERACLITO FORTES - PFL.	X			
JONAS PINHEIRO - PFL					2- JOSÉ JORGE - PFL.				
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.					3- DEMOSTENES TORRES - PFL.				
RODOLPHO TOURINHO - PFL.					4- ROMEU TUMA - PFL.				
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	X				5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.	X			
LEONEL PAVAN - PSDB.	X				6- PAPALEO PAES - PSDB				
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.				
LUIZ PONTES - PSDB.					8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA	X				1- WELLINGTON SALGADO				
ROMERO JUCA					2- RAMÉZ TEBET				
VALDIR RAUPP					3- JOSÉ MARANHÃO	X			
MÁO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5- MAGUITO VILELA				
GERALDO MESQUITA JUNIOR	X				6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- DELCÍDIO AMARAL - PT				
FLÁVIO ARNS - PT.	X				2- MAGNO MALTA - PL.				
IDEI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPlicy - PT.	X			
MARCELO CRIVELLA - PMR.					4- FÁTIMA CLEIDE - PT.				
PAULO PAIM - PT. <i>de LA/2006</i>	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.				
PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB					6- (VAGO)				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — SALA DAS REUNIÕES, EM 20/06/2006.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

*Antônio Carlos Valadáres*  
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES  
PRESIDENTE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

**Aprova a consolidação das Leis do Trabalho.**

.....  
Art. 3º Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

.....  
Art. 11. O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve: (Redação dada pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998)

I – em cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato; (Incluído pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998) (Vide Emenda Constitucional nº 28 de 25-5-2000)

II – em dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, para o trabalhador rural. (Incluído pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998) (Vide Emenda Constitucional nº 28 de 25-5-2000)

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às ações que tenham por objeto anotações para fins de prova junto à Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998)

.....  
Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de:

I – oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior; (Redação dada pela Lei nº 1.530, de 26-12-1951)

II – trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de 12 (doze) meses de serviço na empresa. (Redação dada pela Lei nº 1.530, de 26-12-1951)

§ 1º A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 3º Em se tratando de salário pago na base de tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos ante-

riores, será feito de acordo com a média dos últimos 12 (doze) meses de serviço.

§ 4º É devido o aviso prévio na despedida indireta. (Parágrafo incluído pela Lei nº 7.108, de 5-7-1983)

§ 5º O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.218, de 11-4-2001)

§ 6º O reajustamento salarial coletivo, determinado no curso do aviso prévio, beneficia o empregado pré-avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período do aviso, que integra seu tempo de serviço para todos os efeitos legais. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.218, de 11-4-2001)

.....  
Art. 620. As condições estabelecidas em convenção quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28-2-1967)

.....  
LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

**Estatui normas reguladoras do trabalho rural.**

.....  
Art. 2º Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

.....  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28,  
DE 25 DE MAIO DE 2000

.....  
**Dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da constituição Federal.**

.....  
OF. Nº 54/06 – PRES/CAS

Brasília, 20 de abril de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003, que “Dá nova redação ao artigo 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando ao trabalhador o direito de pleitear a concessão das férias para serem gozadas ou sua conversão em pagamento”, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

**PARECERES NºS 745, 746 E 747 DE 2006**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que institui o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” – e dá outras provisões.**

**PARECER Nº 745, DE 2006**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relatora: Senadora **Serys Sthessarenko**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004, de autoria do nobre Senador Cristovam Buarque, para exame, tão-somente, de sua adequação jurídico-constitucional, nos termos do art. 101, I do Regimento Interno do Senado Federal, já que o exame de seu mérito, a teor do art. 102, I do mesmo diploma regimental, cabe à Comissão de Educação, responsável, pela emissão de parecer de caráter terminativo, por sua maior afinidade temática com a matéria na forma do despacho do Presidente do Senado, aposto neste processado e findado no art. 49, I do texto regimental desta Casa.

Trata-se de projeto autorizativo, delegando ao Poder Executivo a criação do Fundo de Investimento da Educação Básica (FIEB), destinado a financiar o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – o “Poupança Escola” – também instituído pela presente proposição.

O referido fundo constitui instrumento de participação financeira da União em políticas educacionais, “sem prejuízo da diversidade dos programas de renda mínima”.

Os recursos do FIEB, cuja gestão caberá ao MEC, na qualidade de supervisão de suas operações, e à Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de Agente Operador e administrador dos ativos e passivos do Fundo, terão as seguintes fontes:

“Art. 2º .....

§ 2º Constituem recursos incorporados ao FIEB, nos termo do **caput** deste artigo:

I – dotações orçamentárias específicas;

II – rendimentos das aplicações financeiras sobre suas disponibilidades;

III – recursos oriundos de doações;

IV – depósitos particulares espontâneos, nos termos do Parágrafo único do art. 6º;

V – demais receitas patrimoniais e financeiras.

Por outro lado, serão consignados como despesas do FIEB:

Art. 3º São consignadas como despesas do FIEB:

I – saques efetuados pelos beneficiários do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, dentro dos limites estipulados por esta lei;

II – cobertura da CPMF referente aos saques efetuados pelos beneficiários do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”;

III – pagamento de taxa de administração ao Agente Operador, pela gestão do fundo, será definida através de ato do Poder Executivo, conforme condições a serem pactuadas entre este e o Ministério da Educação;

IV – pagamento de tarifas bancárias ao Agente Operador, referentes às operações de saque, consulta de saldo e consulta de extrato, de acordo com condições a serem pactuadas entre este e o Ministério da Educação;

V – despesas com promoção do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, conforme condições a serem pactuadas entre o Ministério da Educação e o Agente Operador.

Quanto ao Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” –, atividade-fim da proposição ora em exame, trata-se de iniciativa objetivando garantir a estudantes de famílias carentes, beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 12 de janeiro de 2004, a acumulação de pecúlio durante os anos em que o beneficiário cursar, com aproveitamento, os Ensinos Fundamental e Médio.

O crédito, anualmente depositado em cotas individualizadas e nominais em favor dos beneficiários, só será efetuado após comprovação de seu aproveitamento na série ou ciclo cursado e efetivação de sua matrícula na série ou ciclo subsequente, em valor a ser definido por ato do Poder Executivo.

Os saldos das cotas serão remunerados pela Taxa Referencial (TR) ou seu sucedâneo legal, acrescida de juros de até 6% ao ano.

Por fim, os saques dos valores creditados só serão liberados cumpridas as seguintes condições:

I – 50% do saldo da cota individual após a conclusão da 4ª série, ou ciclo correspondente, do Ensino Fundamental, comprovada

a matrícula do estudante na série ou ciclo subsequente;

II – 50% do saldo da cota individual após a conclusão da 8<sup>a</sup> série, ou ciclo correspondente, do Ensino Fundamental, comprovada a matrícula do estudante na 1<sup>a</sup> série do Ensino Médio;

III – 100% do saldo da cota individual após a conclusão da 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio.

Justificando sua iniciativa, o eminent autor pondera que

Uma das maiores questões de que ora se ocupa o debate nacional é a relação entre pobreza, nível educacional e mercado de trabalho, uma vez que este último tem demandando cada vez mais especializações, em que a competitividade da economia determina que as pessoas mais qualificadas são as que estão mais aptas a se candidatar a um emprego. Para se alcançar um grau de qualificação profissional, toma-se urgente a adoção de políticas e ações que permitam fixar no ambiente escolar as crianças e adolescentes de classes de renda menos favorecidas, até que concluam o ensino médio.

E arremata, dizendo que

A proposta que ora apresento tem por escopo a criação de um fundo de investimento destinado a financiar um programa que incentive, de forma gradual, a permanência dessas crianças no ambiente escolar por meio da expectativa do recebimento futuro de um valor a ser depositado em nome do beneficiário que completar, com aproveitamento, os níveis de ensino fundamental e médio.

## II – Análise

É indiscutível a competência do Congresso Nacional de dispor sobre o assunto – crédito educativo e incentivo ao ensino fundamental –, como consta do art. 48, combinado com os arts. 22, VII e 23, V, da Constituição da República.

Assim, é de fato Lei Federal a espécie normativa necessária à sua veiculação.

Ademais, a proposição obedece a boa técnica legislativa e a padrão de correção de linguagem compatível com um texto legal.

Além disso, não estando a matéria entre as gravadas com reserva temática de iniciativa privativa do Presidente da República, pode qualquer Deputado ou Senador sobre ela inaugurar o processo legislativo.

A propósito, arreda-se, desde já, qualquer objeção ao seu trâmite, com base no caráter autoritativo da proposição, sob o argumento de a simples detenção dessa qualidade autorizativa implicar eiva de injuridicidade ou inconstitucionalidade, por falta de coercitividade ou por pretensa usurpação de iniciativa reservada ao Presidente da República de dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Federal, ao conferir atribuições à Caixa Econômica Federal ou ao Ministério da Educação e Cultura.

Tal argumentação não procede, tendo em vista o Parecer nº 527/1998, de autoria do saudoso Senador Josaphat Marinho, que afirma ser juridicamente possível a edição de leis autorizativas, considerando que “o efeito jurídico desse tipo de lei é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência”.

Ademais, haveria ainda poderosas razões de mérito a credenciar o presente projeto não só à aprovação desta CCJ, mas também à do Senado e, afinal, à do Congresso, visto cuidar-se de iniciativa das mais generosas e engenhosas, em termos de política compensatória eficaz no campo da educação básica.

Com sua transformação em norma jurídica, o País estará dando, seguramente, um grande passo na superação de dois gravíssimos problemas de nossa agenda social: o da evasão escolar maciça e o do trabalho precoce, tantas vezes penoso e indigno, e, sobretudo, lesivo da formação futura de nossas crianças.

No entanto, por imposição regimental expressa, cabe a esta Comissão de Justiça, no caso vertente, restringir sua análise da proposição à sua admissibilidade jurídico-constitucional e regimental, nos termos dos arts. 91, I, 49, I, e 101, I, do Regimento Interno do Senado, o que, de resto, damos por concluído.

## III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2004.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 60 DE 2004ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>Serlys Slhessarenko</u>
RELATOR:	<u>José Alves</u>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>	
SERYS SLHESARENKO (RELATURA)	1-EDUARDO SUPlicy
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CABIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
<b>PFL</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
<b>PSDB</b>	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGILIO	3-LEONEL PAVAN
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

**PARECER Nº 746, DE, DE 2006**

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa****I – Relatório**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, para discussão e deliberação, em caráter não terminativo, nos termos do art. 99, III e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se manifestou pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa do PLS nº 60, de 2004. Caberá à Comissão de Educação a emissão de parecer de caráter terminativo, por sua maior afinidade temática com a matéria na forma do despacho do Presidente do Senado, aposto neste processado e fundado no art. 49, I, do texto regimental desta Casa.

Trata-se de projeto de lei autorizativa, delegando ao Poder Executivo a criação do Fundo de Investimento da Educação Básica (FIB), destinado a financiar o Programa de incentivo à Conclusão da Educação Básica – o “Poupança Escola” –, também instituído pela presente proposição.

O referido fundo constitui instrumento de participação financeira da União em políticas educacionais, “sem prejuízo da diversidade dos programas de renda mínima”.

O FIEB, cuja gestão caberá ao MEC, na qualidade de supervisão de suas operações, e à Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de Agente Operador e administrador dos ativos e passivos do Fundo, terá como fontes de recursos financeiros dotações orçamentárias específicas; rendimentos das aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; recursos oriundos de doações; depósitos particulares espontâneos; e outras receitas patrimoniais e financeiras.

Suas despesas abrangerão os saques efetuados pelos beneficiários do “Poupança Escola”, inclusive no que toca à cobertura da CPMF; o pagamento, ao Agente Operador, de taxa de administração, de tarifas bancárias e de despesas com promoção do “Poupança Escola”. Os referidos pagamentos serão definidos em ato do Poder Executivo, conforme condições a serem pactuadas entre o Agente Operador e o Ministério da Educação.

Quanto ao “Poupança Escola”, atividade-fim da proposição ora em exame, trata-se de iniciativa objetivando garantir a estudantes de famílias carentes, be-

neficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 12 de janeiro de 2004, a acumulação de pecúlio durante os anos em que o beneficiário cursar, com aproveitamento, os Ensinos Fundamental e Médio.

O crédito, anualmente depositado em cotas individualizadas e nominais em favor dos beneficiários, só será efetuado após comprovação de seu aproveitamento na série ou ciclo cursado e efetivação de sua matrícula na série ou ciclo subsequente, em valor a ser definido por ato do Poder Executivo.

Os saldos das cotas serão remunerados pela Taxa Referencial (TR) ou seu sucedâneo legal, acrescida de juros de até 6% ao ano.

Por fim, os saques dos valores creditados só serão liberados nas seguintes hipóteses (art. 8º):

I – 50% do saldo da cota individual após a conclusão da 4ª série, ou ciclo correspondente, do Ensino Fundamental, comprovada a matrícula do estudante na série ou ciclo subsequente;

II – 50% do saldo da cota individual após a conclusão da 8ª série, ou ciclo correspondente, do Ensino Fundamental, comprovada a matrícula do estudante na 1ª série do Ensino Médio;

III – 100% do saldo da cota individual após a conclusão da 3ª série do Ensino Médio.

Justificando sua iniciativa, o autor pondera as crescentes dificuldades dos filhos das classes mais humildes em ingressar no mercado de trabalho, particularmente em vista das exigências de qualificação e especialização, que conflitam com suas modestas disponibilidades financeiras e com a necessidade premente de elevar o rendimento familiar, para que seja possível sustentar as famílias com um mínimo de dignidade.

Por isso, o autor sublinha a necessidade de maior intervenção do Estado, para garantir e incentivar a permanência das crianças na escola, de forma a zelar por seu futuro.

A proposta apresentada tem o objetivo de criar um fundo para financiar um mecanismo de estímulo à conclusão com êxito e o aproveitamento comprovado, por parte do aluno, de seu estudo de primeiro e segundo graus.

**II – Análise**

Atestadas a constitucionalidade, a juridicidade e a boa técnica legislativa do PLS nº 60, de 2004, pela

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabe a esta Comissão examinar os aspectos financeiros da proposta.

Quanto a isso, cabe lembrar que o art. 212 da Constituição Federal determina que a União aplique, anualmente, nunca menos do que 18% de sua receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, excluída da base de cálculo a parcela dos impostos transferida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Já o § 4º do mesmo art. 212 diz que “os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários”. Os programas suplementares a que o dispositivo faz referência são relativos ao atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de fornecimento de material didático-escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde.

A Constituição garante, portanto, ao estudante os recursos necessários para freqüentar a escola e nela permanecer. Entretanto, o Constituinte falhou em não perceber que um dos maiores impedimentos ao avanço regular do aluno e ao aproveitamento do seu estudo localiza-se nas difíceis condições econômicas de sua família. Para dar conta dessa dificuldade, a Constituição abre, no § 1º do art. 213 a possibilidade de destinar os recursos mencionados no **caput** do art. 212 a bolsas de estudo, nos casos em que houver falta de disponibilidade de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando que comprovar insuficiência de recursos.

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que deu nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que garante recursos adicionais aos sistemas de ensino, seja pela vinculação de receitas próprias estaduais e municipais, seja pela complementação obrigatória por parte do Governo Federal.

Finalmente, a Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, criou o Programa Nacional de Renda Mínima Vinculada à Educação, mais conhecido como “Bolsa Escola”, que garante, às famílias com renda **per capita** mensal inferior a R\$90,00 e cujas crianças de 6 a 15 anos estiverem freqüentando o Ensino Fundamental regular, um benefício pecuniário de R\$15,00

mensais, por aluno, limitado a R\$45,00, ou três crianças por família.

Embora esse arcabouço de garantias enfrente as dificuldades conhecidas, e ainda que o ensino nas escolas brasileiras esteja aquém das expectativas, é inegável que o Constituinte e o Legislador não deixaram de preocupar-se com as condições financeiras mínimas para que o Estado prossesse o ensino público, gratuito e universal, sem prejuízo da liberdade de escolha e da diversidade de programas de ensino.

O elemento que falta, ainda, para garantir que todas as crianças em idade escolar permaneçam na escola é, portanto, de outra natureza, e diz respeito aos estímulos pessoais para que tanto o aluno, quanto sua família, escolham o caminho da educação, em vez da entrada precoce no mercado de trabalho, não raro mais atraente, devido à perspectiva de acréscimo à renda familiar.

Esse elemento que falta é um estímulo, de natureza financeira, que sirva como atrativo à permanência na escola e que somente seja concedido se forem comprovados o aproveitamento do ano letivo encerrado e a matrícula para o seguinte. Mesmo assim, só estaria disponível se e quando o aluno concluísse uma etapa completa de seus estudos – a quarta e a oitava séries do 1º Grau e a terceira série do 2º Grau.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto não traz qualquer obstáculo, nem pode representar ameaça ao cumprimento das metas de superávit primário. Como seu comprometimento de recursos está sujeito à disponibilidade financeira, conforme julgado pelo Presidente da República, inexiste risco de violação das metas, que, aliás, têm sido prioritárias na política fiscal traçada pelo Poder Executivo. Fica, assim, claro que não há violação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada “Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Pelas razões acima enumeradas, a avaliação do PLS nº 60, de 2004, é positiva, especialmente em um País que carece tanto de educação e onde essa carência se reflete na pobreza de grande parte da população e em imensas diferenças sociais.

### III – Voto

Em virtude do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2006.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 60, DE 2004**  
**NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/04/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
MUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

AMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ
UIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
ARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
ÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- MAGUITO VILELA
BERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
LDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
Y SUASSUNA	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

DIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDEI SALVATTI (PT)
A JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
CÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
RÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**PDT**

AR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
---------	--------------------

**PARECER Nº 747, DE 2006**

(Da Comissão De Educação)

Relator: Senador **Eduardo Azeredo****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o PLS nº 60, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza a instituição do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica, “Poupança Escola”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se manifestou pela sua constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa. Na Comissão de Assuntos Econômicos, o PLS recebeu parecer favorável, quanto aos aspectos legais e de mérito de sua estruturação financeira. Cabe agora à Comissão de Educação o exame de mérito e de adequação da matéria à legislação educacional.

Trata-se de projeto de lei autorizativa, delegando ao Poder Executivo a instituição do Fundo de Investimento da Educação Básica (FIEB), destinado a financiar o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica, “Poupança Escola”.

O Fieb se constitui em mais um fundo de participação financeira da União para executar suas políticas educacionais. Sua gestão caberá ao Ministério da Educação (MEC) e terá a Caixa Econômica Federal (CEF) como agente operadora e administradora de seus ativos e passivos. As fontes de recursos financeiros do Fieb serão: recursos de dotações orçamentárias específicas, rendimentos de aplicações, depósitos particulares espontâneos e de doações e outras receitas patrimoniais e financeiras.

As despesas do Fieb se concentrarão nos saques efetuados pelos beneficiários da “Poupança Escola”, abrangendo também débitos administrativos com a CEF e com as autoridades fiscais.

A “Poupança Escola” beneficiará todos os alunos matriculados no ensino fundamental e médio, de famílias carentes, nos termos do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 2004, de forma gradativa, permitidos três saques durante o percurso escolar, o primeiro após a matrícula na quinta série do ensino fundamental, o segundo na série inicial do ensino médio e o terceiro após a conclusão da educação básica.

Para alimentar o pecúlio de cada estudante, ser-lhe-á destinado anualmente um crédito individualizado e nominal, após comprovação de seu aproveitamento escolar e matrícula na série ou ciclo subsequente, em valor a ser definido por ato do Poder Executivo.

Justificando sua iniciativa, o autor pondera as crescentes dificuldades dos filhos das classes populares em ingressar no mercado de trabalho, mormente sem a qualificação profissional requerida, que contrasta com as modestas disponibilidades financeiras das famílias. Daí a necessidade da intervenção do Estado, para garantir e incentivar a permanência das crianças e adolescentes na escola, até a conclusão do ensino médio, quando o estudante já atingiu a idade de dezoito anos ou dela se aproxima. A Poupança Escola seria um complemento eficaz e individualizado à Bolsa Família.

**II – Análise**

Verificadas a constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 60, de 2004, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e sua viabilidade financeira na Comissão de Assuntos Econômicos, cabe a esta Comissão examinar os aspectos de mérito e de coerência com a legislação educacional.

Em primeiro lugar, precisa ficar claro quem é beneficiado com este projeto. Não são os estudantes de classes altas e médias, que, em sua maioria, optam por cursar o ensino fundamental e médio em escolas privadas e têm como principal motivação o acesso à educação superior em carreiras de prestígio. Não são também os estudantes de classe média baixa ou mesmo de classes populares que atualmente já conseguem, a maioria dentro da escola pública, municipal e estadual, concluir o ensino médio e se habilitar para a continuação dos estudos ou para o mercado de trabalho. Estamos aqui tratando do estrato mais desfavorecido, dos que são enquadrados no Programa Bolsa Família, cujos filhos, na maioria das vezes, não concluem nem mesmo o ensino fundamental, e são destinados a avolumar a demanda da modalidade de “educação de jovens e adultos” (EJA), nas etapas do ensino fundamental e médio.

Qualquer investimento, financeiro e educativo nessas crianças – que se estima serem aproximadamente dez milhões – realizado no momento de sua es-

colarização regular, é preferível às atuais alternativas de evasão, de subemprego precoce, de desvio para a criminalidade, de desemprego marginal.

Programas como o da alimentação escolar e o do Bolsa Família tem contribuído para manter as crianças e adolescentes pobres nas escolas públicas. São programas de sobrevivência, com os quais teremos de conviver enquanto o Brasil não superar as abissais diferenças na distribuição de renda.

A Poupança Escola tem, entretanto, duas forças próprias que podem contribuir com mais eficácia para a permanência e sucesso na aprendizagem dos alunos. A primeira é a do benefício individualizado. É inegável o reforço na auto-estima do pequeno cidadão que provoca o fato de ele saber que na Caixa Econômica Federal existe uma conta em seu nome próprio, cujo saldo cresce mensalmente, e na qual ninguém pode mexer, salvo ele mesmo, à medida que avança nos estudos. A segunda é a perspectiva que se abre para essas crianças e adolescentes sem futuro. Principalmente se o benefício for de valor crescente, o estudante pobre saberá que, ao terminar o ensino médio, além de um certificado escolar, ele ganhará uma pequena “loteria”, que bem lhe poderá servir para a construção e a realização de sonhos hoje impossíveis.

Temos conhecimento de que já se ensaiaram em escolas públicas iniciativas semelhantes. No caso do Distrito Federal, em todo o seu sistema de ensino, por algum tempo, o próprio Senador Cristovam Buarque, como governador, implantou a Poupança Escola. Entretanto, só uma lei federal, que cria e consolida uma política de Estado, de longo alcance no tempo, poderá dar frutos no esforço de garantir a educação básica de qualidade para todos os brasileiros.

Quanto aos aspectos formais, observamos a necessidade de adaptar um dos dispositivos do projeto à duração do ensino fundamental de nove anos e à flexibilidade curricular do ensino médio, bem como a de explicitar que serão somente beneficiários do Programa Poupança Escola os alunos matriculados em escolas públicas.

Finalmente, ao aprovarmos este projeto em decisão terminativa nesta Casa, estamos conscientes de seu caráter autorizativo, ou seja, de uma proposição queplainará o caminho para o Poder Executivo transformar seu conteúdo em realidade.

### III – Voto

Pelo exposto, nosso voto é favorável ao PLS nº 60, com as seguintes emendas

#### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 8º e a seus incisos a seguinte redação:

Art. 8º Os saques dos valores creditados aos beneficiários serão liberados nas seguintes condições:

I – 50% do saldo da cota individual após a conclusão da 5ª série, ou ciclo correspondente, do ensino fundamental, comprovada a matrícula do estudante na série ou ciclo subsequente;

II – 50% do saldo da cota individual após a conclusão do ensino fundamental, comprovada a matrícula do estudante no ensino médio;

III – 100% do saldo da cota individual após a conclusão do ensino médio.

#### EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado, nos termos desta lei, o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” com o objetivo de garantir a estudantes de famílias carentes, beneficiárias do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 12 de janeiro de 2004, a acumulação de pecúlio durante os anos em que o beneficiário cursar, até vinte anos de idade, com aproveitamento, o ensino fundamental e médio em escola pública.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS N° 060/04 NA REUNIÃO DE 23/05/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Senador Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	RELATOR:
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 060 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LUCIA VANIA	X			
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
IRIS DE ARAÚJO		X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL		X				MÁO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X					ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI						JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO					VAGO					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 060/04 EMendas  
(EM 6130)

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVÂMBUARQUE					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
MARCOS GUERRA	X					EDUARDO AZEREDO	X				
JUVENTÍCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X				
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GERALDO MESQUITA	X				
SÉRGIO CABRAL	X					MÃO SANTA	X				
JOSÉ MARANHÃO	X					LUÍZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						ANTÔNIO JOSÉ					
IDELE SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAIS						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01  
SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

TEXTO FINAL  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2004**

**Institui o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos desta lei, o Fundo de Investimento na Educação Básica (FIEB), de natureza contábil, destinado ao financiamento do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”.

Parágrafo único. O fundo criado nos termos do **caput** deste artigo constitui instrumento de participação financeira da União em políticas educacionais, sem prejuízo da diversidade dos programas de renda mínima.

Art. 2º O FIEB é constituído pelos saldos das cotas vinculadas ao Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, a que se refere esta lei, e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados em investimentos cuja remuneração seja suficiente para assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Descontadas as aplicações necessárias à manutenção do fundo, as disponibilidades financeiras do FIEB poderão ser utilizadas, pelo Agente Operador, a critério do Ministério da Educação, para financiamento de políticas educacionais federais, definidas como prioritárias pelo citado Ministério em regulamentação específica.

§ 2º Constituem recursos incorporados ao FIEB, nos termos do **caput** deste artigo:

I – dotações orçamentárias específicas;

II – rendimentos das aplicações financeiras sobre suas disponibilidades;

III – recursos oriundos de doações;

IV – depósitos particulares espontâneos, nos termos do Parágrafo único do art. 6º; e

V – demais receitas patrimoniais e financeiras.

Art. 3º São consignadas como despesas do FIEB:

I – saques efetuados pelos beneficiários do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, dentro dos limites estipulados por esta lei;

II – cobertura da CPMF referente aos saques efetuados pelos beneficiários do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”;

III – pagamento de taxa de administração ao Agente Operador, pela gestão do Fundo, será definida através de ato do Poder Executivo, conforme condições a serem pactuadas entre este e o Ministério da Educação;

IV – pagamento de tarifas bancárias ao Agente Operador, referente às operações de saque, consulta de saldo e consulta de extrato, de acordo com condições a serem pactuadas entre este e o I Ministério da Educação;

V – despesas com promoção do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, conforme condições a serem pactuadas entre o Ministério da Educação e o Agente Operador.

Art. 4º A gestão do FIEB caberá:

I – ao Ministério da Educação (MEC), na qualidade de supervisor das operações do Fundo; e

II – à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador e de administrador dos ativos e passivos do Fundo, conforme regulamentos e normas baixados pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. O Ministério da Educação poderá contar com o assessoramento de conselho, de natureza consultiva, cujos integrantes serão indicados pelo Ministro de Estado.

**CAPÍTULO II**  
**Do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”**

Art. 5º Fica criado, nos termos desta lei, o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, com o objetivo de garantir a estudantes de famílias carentes, beneficiárias do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 12 de janeiro de 2004, a acumulação de pecúlio durante os anos em que o beneficiário cursar, até vinte anos de idade, com aproveitamento, o ensino fundamental e médio em escola pública.

Art. 6º Será efetuado anualmente crédito aos beneficiários do programa no Fundo de Investimento na Educação Básica (FIEB), em cota individualizada e nominal, após a comprovação de seu aproveitamento na série ou ciclo cursado e efetivação de sua matrícula na série ou ciclo subsequente, em valor a ser definido em Ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ficam permitidos depósitos particulares espontâneos, de qualquer valor em favor de um beneficiário ou grupo de beneficiários indicado pelo depositante, ou ainda, em favor do FIEB, para distribuição conforme as regras do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica “Poupança Escola”.

Art. 7º Os saldos das cotas serão remunerados pela Taxa Referencial (TR), ou outro índice que venha a substituí-la, de acordo com legislação vigente, acrescida de juros de até 6% ao ano.

Art. 8º Os saques dos valores creditados aos beneficiários serão liberados nas seguintes condições:

I – 50% do saldo da cota individual após a conclusão da 5ª série, ou ciclo correspondente, do ensino fundamental, comprovada a matrícula do estudante na série ou ciclo subsequente;

II – 50% do saldo da cota individual após a conclusão do ensino fundamental, comprovada a matrícula do estudante no ensino médio;

III – 100% do saldo da cota individual após a conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Os beneficiários com menos de 18 anos completos na data do saque deverão ser amparados pelo responsável legal indicado no cadastramento da família.

Art. 9º Caberá ao Ministério da Educação, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a formulação da política de organização e manutenção do cadastro dos beneficiários do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”, as normas de organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação do programa, a revisão anual do valor dos depósitos e a supervisão da execução das operações do Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola”.

Parágrafo único. A implantação de programa previsto nesta lei dar-se-á de forma progressiva a fim de adequar-se às restrições orçamentárias e financeiras do Governo Federal.

Art. 10. Caberá à Caixa Econômica Federal, na condição de Agente Operador do Programa, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Ministério da Educação e obedecidas as formalidades legais:

I – o fornecimento de infra-estrutura necessária à organização e manutenção do fundo;

II – o desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados;

III a organização e operação logística de pagamento dos benefícios;

IV – a elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e ao controle da execução do programa por parte do Ministério da Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006. – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que esta-

belece o art. 84, VI, **b**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41. 1912.2003)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

§ 1º – Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem em insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

### EMENDA CONSTITUCIONAL N° 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

**Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias.**

LEI N° 10.219, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

**Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa Escola”, e dá outras providências.**

Of. nº CE/67/2006

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Cristovam Buarque que, “Institui o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” e dá outras providências”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

### PARECERES N°s 748 E 749, DE 2006

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, que concede incentivos às médias,**

**pequenas e microempresas para a criação de novos empregos.**

**PARECER Nº 748, DE 2006**

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Goellner**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004, de autoria do ilustre Senador Marcos Guerra, concede às médias, pequenas e microempresas subvenções econômicas na contratação de novos empregados, com o objetivo de incentivar a criação de empregos.

Tais subvenções são concedidas por, no máximo, 24 meses para cada novo vínculo empregatício. Como condição, exige-se que o empregador mantenha número médio de empregados igual ou superior ao estoque de empregos existente no mês antenor ao do início da vigência da lei, excluídos do cômputo os contratados com subvenção e os participantes de programas congêneres.

As subvenções econômicas são as seguintes:

**a)** isenção da contribuição para financiamento da seguridade social – Cofins, incidente sobre a folha de salários dos contratados sob a proteção da lei;

**b)** dedução das despesas geradas na criação dos novos postos de trabalho no imposto de renda devido, limitada a 10% do imposto.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

**II – Análise**

No que concerne à constitucionalidade e à juridicidade da matéria, nada há a opor. A iniciativa não se encontra entre as exclusivas do Presidente da República e sua inserção na ordem jurídica está adequada.

Com efeito, o projeto de lei atende ao disposto no § 6º do art. 150 da Constituição Federal, quando propõe a concessão de incentivo fiscal (subsídio) para estimular a contratação de trabalhadores, conforme pode ser a seguir verificado:

Art. 150. ....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos

a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o concomitante tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

Assim, respeitada a técnica legislativa, somos pela constitucionalidade e juridicidade da iniciativa legislativa.

Com relação ao mérito, todavia, há várias restrições. Não obstante a meritória intenção de incentivar a criação de empregos, o meio encontrado para tal não está adequado, razão pela qual não somos favoráveis à aprovação da matéria.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de outubro de 2000), para reduzir carga tributária há que se demonstrar sua exequibilidade no âmbito do equilíbrio fiscal, nos termos estabelecidos pelo art. 14:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacte orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata **caput** deste artigo decorrer da condição contida no

inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003), por seu turno, estabelece o seguinte em seu art. 90:

Art. 90. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

O subsídio proposto pelo projeto de lei não atende os parâmetros mencionados, não se adequando, pois, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nem na LDO de 2004. Além de não apresentar qualquer previsão acerca do valor da renúncia fiscal, o projeto não fixa limite financeiro para a despesa, nem para o valor da subvenção econômica, podendo milhares de empresas aderir ao programa e receber os incentivos propostos. Ou seja, de acordo com os termos do projeto, é impossível fixar um parâmetro financeiro adequado à avaliação de seu real impacto orçamentário.

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal tem sido rigorosa na aplicação das regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de garantir a estabilidade econômica e o cumprimento das metas fiscais acertadas para cada exercício financeiro. Nesse sentido, desajustes fiscais que possam gerar desequilíbrio orçamentário não podem ser admitidos sem prévia avaliação do impacto financeiro que o incentivo trará às finanças públicas, não podendo a matéria ser aprovada sem que sejam

atendidas as exigências determinadas pela referida lei complementar.

Afora o exposto, informe-se que a base de incidência da Cofins não é a folha de salário e, sim, o faturamento da empresa. Assim, tal subvenção econômica, na forma estabelecida no projeto de lei, está incorreta.

Por fim, cabe informar que vigoram as Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e nº 10.940, de 27 de agosto de 2004, que dispõem sobre o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens (PNPE). Esses diplomas legais incentivam o emprego nas empresas, estando ainda em fase de consolidação. Além disso, os critérios estabelecidos são mais justos do ponto de vista social do que os constantes do projeto de lei em análise. Isso, porque, além de incentivarem o emprego no âmbito do grupo etário mais necessitado de apoio governamental, os jovens, incluem o critério renda na seleção dos candidatos ao primeiro emprego, como se verificava do teor do disposto no art. 22 da Lei nº 10.748.

Art. 2º O PNPE atenderá jovens com idade de dezesseis a vinte e quatro anos em situação de desemprego involuntário, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – não tenham tido vínculo empregatício anterior;

II – sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, incluídas nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 11 desta Lei;

III – estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que tenham concluído o ensino médio; e

IV – estejam cadastrados nas unidades executoras do Programa, nos termos desta lei.

### III – Voto

Tendo em vista as considerações apresentadas, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2005.

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/04/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	<i>César Borges</i>	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	<i>Edison Lobão</i>	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	<i>Jonas Pinheiro</i>	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)		4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOQUINHO (PFL)	<i>Rodolpho Toquinho</i>	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	<i>Romeu Tuma</i>	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
WILHERMUS VIRGÍLIO (PSDB)		7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)		8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
CLÁUDIA VÂNIA (PSDB)		9-LEONEL PAVAN (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)		10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)		11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

AMEZ TEBET	<i>Ambez Tebet</i>	1- ROMERO JUCÁ
UIZ OTÁVIO		2- GILVAM BORGES
ARIBALDI ALVES FILHO		3- WELLINGTON SALGADO
ÃO SANTA	<i>Áo Santa</i>	4-PEDRO SIMON
ÉRGIO CABRAL	<i>Érgio Cabral</i>	5- MAGUITO VILELA
BERTO MESTRINHO		6-GERSON CAMATA
ALDIR RAUPP		7-ALMEIDA LIMA
Y SUASSUNA		8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

OZIO MERCADANTE (PT)	<i>Ozio Mercadante</i>	1-IDELI SALVATTI (PT)
A JÚLIA CAREPA (PT)		2-AELTON FREITAS (PL)
CÍDIO AMARAL (PT)		3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JARDO SUPLICY (PT)	<i>Jarido Suplicy</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)		5-FLÁVIO ARNS (PT)
AO RIBEIRO (PL)	<i>Áo Ribeiro</i>	6-SIBÁ MACHADO (PT)
RÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	<i>Rícia Saboya Gomes</i>	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

MAR DIAS	<i>Mar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES
----------	-----------------	--------------------

**PARECER Nº 749, DE 2006**

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Marco Maciel****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, tem por objetivo criar novos postos de trabalho, mediante a concessão de subvenções econômicas às médias, pequenas e microempresas.

O art. 2º da proposição estipula que tais subvenções são concedidas por, no máximo, 24 meses para cada novo vínculo empregaticio, desde que o empregador mantenha número médio de empregados igual ou superior ao estoque de empregos existente no mês anterior ao do início da vigência da lei, excluídos do cômputo os contratados com subvenção e os participantes de programas congêneres.

A tipificação das subvenções está expressa no art. 3º. O texto prevê que será concedida isenção da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidente sobre a folha de salários dos contratados sob a proteção da lei; e será permitida a dedução das despesas geradas na criação dos novos postos de trabalho no imposto de renda devido, limitada a 10% do imposto.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas. A matéria foi apreciada pela CAE, onde foi aprovado o parecer do Relator pela rejeição do projeto. Veio, então, o PLS nº 154, de 2004, a esta Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**II – Análise**

No que concerne à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade, não há vícios que prejudiquem o projeto.

No entanto, vemos falhas na adequação financeira-orçamentária da proposição.

O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do valor da renúncia, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e cumpra pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

- indicação das medidas de compensação, no mesmo período acima mencionado, por meio do aumento de receita.

O projeto de lei não apresenta qualquer previsão acerca do valor da renúncia fiscal decorrente das

subvenções econômicas concedidas. Desajustes fiscais que possam gerar desequilíbrio orçamentário não podem ser admitidos sem prévia avaliação do impacto financeiro que o incentivo trará às finanças públicas.

Com relação ao mérito, não obstante a meritória intenção de incentivar a criação de empregos, entendemos que a maneira proposta não é adequada. Podem acontecer situações em que as empresas contratariam de qualquer forma, em consequência do aumento da demanda de seus produtos e, no entanto, devido ao texto legal resultante da proposição em pauta, acabem se beneficiando da subvenção, gerando um custo desnecessário para o Estado. Além disso, a fiscalização existente talvez não seja suficiente para coibir a substituição de mão-de-obra por outra subsidiada.

Por fim, cabe informar que vigoram as Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e nº 10.940, de 27 de agosto de 2004, que dispõem sobre o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens (PNPE). Esses diplomas legais incentivam o emprego nas empresas, sendo que os critérios estabelecidos são mais justos do ponto de vista social do que os constantes do projeto de lei em análise. Isso, porque, além de incentivarem o emprego no âmbito do grupo etário mais necessitado de apoio governamental, os jovens, incluem o critério renda na seleção dos candidatos ao primeiro emprego.

**III – Voto**

Tendo em vista as considerações apresentadas, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004.

Sala da Comissão, – **Marco Maciel**, Relator.

**PARECER Nº 750, DE 2006**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 2-PLEN oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005; de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, recebeu, em Plenário, uma proposta de emenda, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que inclui os técnicos de nível médio inscritos nos Conselhos Regionais de Química, entre os beneficiários do piso salarial de que trata a propo-

sição. Prevê também que esse piso corresponderá a “sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea **b**, do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1966”.

## II – Análise

Em nosso entendimento, a sugestão contida na emenda de Plenário está devidamente justificada, eis que houve uma omissão prejudicial aos profissionais técnicos de nível médio da área química. A referida emenda também atualiza o valor do piso, em face do aumento do salário mínimo e restabelece a proporcionalidade entre os profissionais de nível médio e os de nível superior.

## III – Voto

Dessa forma, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2-PLEN ao Projeto de Lei nº 227, de 2005, na forma da seguinte subemenda:

“Art. 7º-A A partir de 1º de abril de 2006, o valor do piso salarial devido aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e nos Conselhos Regionais de Química corresponderá a sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea **b**, do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1966.”

Sala da Comissão, – **Paulo Paim**, Relator.

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/05/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR PAULO PAIM

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) SUPLENTES
MARCO MACIEL – PFL	1- HERÁCLITO FORTES – PFL.
JONAS PINHEIRO – PFL	2- JOSÉ JORGE – PFL.
MARIA DO CARMO ALVES – PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO – PFL	4- ROMEU TUMA – PFL.
FLEXA RIBEIRO – PSDB	5- EDUARDO AZEREDO – PSDB.
TONEL PAVAN – PSDB	6- PAPALÉO PAES – PSDB.
LUCIA VÂNIA – PSDB	7- -----
PAULINO VIANA – PSDB	8- SÉRGIO GUERRA – PSDB.
PAULINO VIANA – PSDB	PMDB TITULARES
NEY SUASSUNA	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUCÁ	1- WELLINGTON SALGADO
VALDIR RAUPP	2- RAMEZ TEBET
MÃO SANTA	3- JOSÉ MARANHÃO
SÉRGIO CABRAL	4- PEDRO SIMON
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	5- ÍRIS DE ARAÚJO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	6- -----
FLÁVIO ARNS (PT)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
IDELEI SALVATTI (PT)	1- ANTONIO JOÃO (PTB)
ARCELO CRIVELA (PMR)	2- MAGNO MALTA (PL)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PDT TITULARES	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
AUGUSTO BOTELHO	6- -----
	PDT SUPLENTES
	1- CRISTÓVAM BUARQUE

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 250 DO REGIMENTO INTERNO**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, recebeu, em Plenário, uma proposta de emenda, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que inclui os técnicos de nível médio inscritos nos Conselhos Regionais de Química, entre os beneficiários do piso salarial de que trata a proposta. Prevê também que esse piso corresponderá a “sessenta e seis por cento do valor fixado para os profissionais relacionados na alínea **b**, do art. 4º da Lei nº 4.950-A, de 2 de abril de 1966”.

**II – Análise**

Em nosso entendimento, a sugestão contida na emenda de Plenário está devidamente justificada, eis que houve uma omissão prejudicial aos profissionais técnicos de nível médio da área química. A referida emenda também atualiza o valor do piso, em face do aumento do salário mínimo e restabelece a proporcionalidade entre os profissionais de nível médio e os de nível superior.

**III – Voto**

Dessa forma, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2-PLEN ao Projeto de Lei nº 227, de 2005.

Sala da Comissão, – **Paulo Paim**, Relator.

**PARECER Nº 751, DE 2006**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS, e dá outras providências.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006, que altera os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS, e dá outras providências, é de autoria do eminente Senador Cristovam Buarque.

Trata-se de proposição que modifica dois artigos da lei que dispõe sobre o plano de custeio da Previdência Social. Uma das alterações obriga as empresas a comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total da remuneração, ao INSS.

O descumprimento dessa nova obrigação implicará em penalidade para o infrator, que ficará sujeito à multa e à pena administrativa correspondente.

A segunda alteração legal obriga o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento de suas contribuições.

Na sua justificação, o ilustre Autor assevera o seguinte:

De acordo com o art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o não recolhimento das contribuições devidas ao INSS, pelo empregador, deve, necessariamente, ensejar fiscalização do INSS (§ 11) com a aplicação da multa administrativa prevista no § 4º, bem como a cobrança do tributo perante a Justiça Federal.

Essa fiscalização, é evidente, não pode ser exigida dos trabalhadores em relação ao recolhimento de suas contribuições previdenciárias. Se assim a lei ordenasse, estaríamos induzindo o INSS a se omitir nos seus deveres funcionais, transferindo ao segurado e à Justiça do Trabalho a responsabilidade pela cobrança do tributo eventualmente negado.

Ocorre, todavia, que as ações de fiscalização daquela autarquia, principalmente pela falta de pessoal, nem sempre são eficazes e constantes.

Prova disso são as conclusões a que chegou o Instituto Brasileiro de Planejamento

Tributário (IBPT) que, ao analisar os níveis de sonegação por tipo de imposto, em 2004, coloca a Previdência na liderança absoluta, em termos proporcionais. Quase 30% das empresas deixaram de recolher ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a contribuição descontada de seus empregados. Nesse segmento houve um aumento de 40% no percentual de sonegadores, em comparação com 2002, quando o Instituto havia observado indícios de desvios em 21% das empresas.

Assim, com o objetivo de permitir ao trabalhador o controle dos recolhimentos de suas contribuições ao INSS, pelo empregador, estamos propondo que o segurado possa, mediante solicitação, requerer, a qualquer tempo, o extrato das contribuições efetuadas em seu nome. Ao mesmo tempo, obrigam-se as empresas a comunicar, mensalmente, aos empregados os valores recolhidos, sobre o total de sua remuneração, ao INSS.

Observa-se, a partir das ponderações consignadas na justificação deste projeto, a relevância da matéria e a oportunidade de sua discussão face ao crescente déficit previdenciário.

À proposição não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

## II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais decidir sobre o presente projeto de lei.

A proposta em discussão não acrescenta uma nova obrigação para as empresas, apenas busca dar transparéncia ao adimplemento da obrigação tributária primária, qual seja o pagamento regular e tempestivo das contribuições devidas à Seguridade Social pelo empregado e pelo empregador.

Atualmente, temos apenas a consignação no contracheque do empregado do valor da sua contribuição social, que é deduzida do valor bruto do seu salário, pois a obrigação de arrecadar é da empresa, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, alínea **a**, da Lei 8.212/91.

Assim, no caso do empregador, além do pagamento da sua contribuição social, conforme previsto no art. 20, inciso I, da Lei nº 8.212/91, compete-lhe também arrecadar a contribuição social devida pelo empregado à Seguridade Social.

A infração à primeira obrigação constitui crime de sonegação de contribuição previdenciária, previsto no art. 337-A, do Código Penal, e a infração à segunda obrigação, que é a de arrecadar a contribuição devida pelo empregado, em crime de apropriação indébita previsto no art. 168-A do mesmo diploma legal, sendo ambas as tipificações introduzidas na legislação penal pela Lei nº 9.983, de 2000.

A implementação da medida prevista nesta proposição terá o condão de inibir ainda mais a prática dos crimes antes referidos, que infelizmente alcançam índices alarmantes.

Por sua vez, a alteração do art. 80 da Lei nº 8.212, de 1991, determina ao INSS, o fornecimento às empresas e aos seus segurados as informações correspondentes ao recolhimento de suas contribuições sociais, o que está restrito atualmente apenas às empresas e aos contribuintes individuais.

Tal disposição pode até parecer óbvia, mas se faz necessária para que o INSS se modernize e garanta aos seus segurados o exercício pleno da cidadania, principalmente com o fornecimento de certidão das contribuições sociais por ele adimplidas, indispensáveis para o acesso aos benefícios previdenciários.

## III – Voto

Em face destas considerações, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006.

Sala da Comissão,

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 10, DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/5/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES

MARCO MACIEL - PFL

JONAS PINHEIRO - PFL

MARIA DO CARMO ALVES - PFL

RODOLPHO TOURINHO - PFL

FLEXA RIBEIRO - PSDB

TONEL PAVAN - PSDB

LÚCIA VÂNIA - PSDB

LUIZ PONTES - PSDB

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES

1- HERÁCLITO FORTES - PFL

2- JOSÉ JORGE - PFL

3- DEMÓSTENES TORRES - PFL

4- ROMEU TUMA - PFL

5- EDUARDO AZEREDO - PSDB

6- PAPALÉO PAES - PSDB

7- -----

8- SÉRGIO GUERRA - PSDB

PMDB TITULARES

PMDB SUPLENTES

NEY SUASSUNA

1- WELLINGTON SALGADO

ROMERO JUCÁ

2- RAMEZ TEBET

VALDIR RAUPP

3- JOSÉ MARANHÃO

MÃO SANTA

4- PEDRO SIMON

SÉRGIO CABRAL

5- ÍRIS DE ARAÚJO

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

6- -----

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

1- ANTONIO JOÃO (PTB)

FLÁVIO ARNS (PT)

2- MAGNO MALTA (PL)

IDELI SALVATTI (PT)

3- EDUARDO SUPlicy (PT)

MARCELO CRIVELA (PMR)

4- FÁTIMA CLEIDE (PT)

PAULO PAIM (PT)

5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)

PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)

6- -----

PDT TITULARES

PDT SUPLENTES

AUGUSTO BOTELHO

1- CRISTÓVAM BUARQUE

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 10, BE 2006  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LÂMINA DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - L. "A DE VOTAÇÃO

PROJETO] LEI DO SENADO N° 10 , DE 2006

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL E PSDB).		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL	X	X				1- HERÁCLITO FORTES - PFL.					
JONAS PINHEIRO - PFL	X					2- JOSE JORGE - PFL.					
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.						3- DEMOSTENES TORRES - PFL.					
RODOLPHO TOURINHO - PFL.						4- ROMEU TUMA - PFL.	X				
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	X					5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.	X				
LEONEL PAVAN - PSDB.						6- PAPALEO PAES - PSDB.					
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	X					7- (VAGO)					
LUÍZ PONTES - PSDB.						8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X					
ROMERO JUCA					2- RAMEZ TEbet						
VALDIR RAUAPP		X			3- JOSE MARANHÃO		X				
MÁO SANTA					4- PEDRO SIMON						
SÉRGIO CABRAL		X			5- IRIS DE ARAÚJO						
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X				6- (VAGO)						
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- ANTÔNIO JOÃO - PTB						
FLÁVIO ARNS - PT.					2- MAGNO MALTA - PL.						
IDEI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPILCY - PT.						
MARCELO CRIVELLA - PMR.		X			4- FÁTIMA CLEIDE - PT.						
PAULO PAIM - PT.					5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.						
PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB					6- (VAGO)						
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE						

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 2 ABSTÊNCIA: - AUTOR: - SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2006.

**OBS.:** O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF).

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES  
PRESIDENTE

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES  
PRESIDENTE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

**Vide texto compilado**

**Código Penal.**

**Apropriação indébita previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)**

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III – pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

**Sonegação de contribuição previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)**

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as

seguintes condutas: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

LEI Nº 9.983, DE 14 DE JULHO DE 2000

**Mensagem de Veto nº 961**

**Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.**

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Regulamento**

**Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior**

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

**Da Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso**

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

(Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20.11.95)

Salário-de-contribuição	Alíquota em %
Até R\$ 249,80	8,00
de R\$ 249,81 até R\$ 416,33	9,00
de R\$ 416,34 até R\$ 832,66	11,00

(Vide atualizações)

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajuste dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Parágrafo único renumerado pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas. (Incluído pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

I – a empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

OF. Nº 68/06 – PRES/CAS

Brasília, 24 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exce-

lência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006, que “Altera os art.(s) 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, para dispor sobre o acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS, e dá outras providências”, de autoria do Senador Cristovam Buarque.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

**PARECER Nº 752, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2005 (nº 1.741/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **Jose Jorge**

Relator **ad hoc**: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 511, de 2005 (nº 1.741, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 511, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 511, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 511 / 05 NA REUNIÃO DE 23/05/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES  
JORGE BORNHAUSEN  
JOSÉ JORGE  
RELATOR:  
MARIA DO CARMO ALVES  
EDISON LOBÃO  
MARCELO CRIVELLA  
MARCOS GUERRA  
JUVÊNCIO DA FONSECA  
LEONEL PAVAN  
(VAGO)

1- ROSEANA SARNEY  
2- JONAS PINHEIRO  
3- CÉSAR BORGES  
4- CRISTOVAM BUARQUE  
5- MARCO MACIEL  
6- ROMEU TUMA  
7- EDUARDO AZEREDO  
8- SÉRGIO GUERRA  
9- LÚCIA VÂNIA  
10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA  
GILVAM BORGES  
VALDIR RAUPP  
ÍRIS DE ARAÚJO  
SÉRGIO CABRAL  
JOSÉ MARANHÃO  
NEY SUASSUNA  
GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO  
2- GARIBALDI ALVES FILHO  
3- (VAGO)  
4- GERALDO MESQUITA  
5- MÃO SANTA  
6- LUIZ OTÁVIO  
7- ROMERO JUCÁ  
8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS  
PAULO PAIM  
FÁTIMA CLEIDE  
FLÁVIO ARNS  
IDELI SALVATTI  
ROBERTO SATURNINO  
MOZARILDO CAVALCANTI  
SÉRGIO ZAMBIAZI  
AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)  
2- ALOÍZIO MERCADANTE  
3- FERNANDO BEZERRA  
4- ANTONIO JOAO  
5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES  
6- MAGNO MALTA  
7- PATRÍCIA SABOYA GOMES  
8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

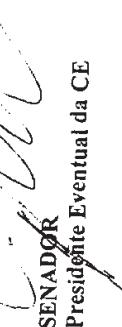
## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS S44 /05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEUTUMA				
MARCOS GUERRA					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BÉZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDEIA SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

  
 SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II**  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Corcedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 753, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2006 (nº 1.866/ 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibenses – ACCLA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad hoc**: Senador **Sérgio Zambiasi**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 216, de 2006 (nº 1.866, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses – ACCLA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 216, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 216, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses – ACCLA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 216 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

## BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM Buarque
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR:	
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

## PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

## BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

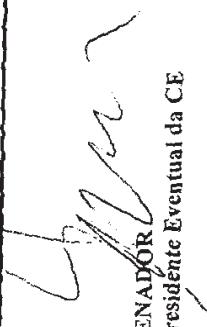
## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 246/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMÉU TUMA				
MARCOS GUERRA						EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LINDO				
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÁRCIA SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X					ANTONIO JOÃO				
IDEI SALVATTI	X					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006


  
SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão,

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições

legais vigentes. (Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.**

**PARECER N° 754, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2006 (nº 1.892/ 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de canindé do São Francisco, Estado de Sergipe.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Lúcia Vânia**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 218, de 2006 (nº 1.892, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraia preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 218 / 06 NA REUNIÃO DE 23 / 05 / 2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

DEMÓSTENES TORRES  
JORGE BORNHAUSEN  
JOSÉ JORGE  
MARIA DO CARMO ALVES  
RELATOR:  
EDISON LOBÃO  
MARCELO CRIVELLA  
MARCOS GUERRA  
JUVÉNCIO DA FONSECA  
LEONEL PAVAN  
(VAGO)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

- 1- ROSEANA SARNEY
- 2- JONAS PINHEIRO
- 3- CÉSAR BORGES
- 4- CRISTOVAM BUARQUE
- 5- MARCO MACIEL
- 6- ROMEU TUMA
- 7- EDUARDO AZEREDO
- 8- SÉRGIO GUERRA
- 9- LÚCIA VÂNIA
- 10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA  
GILVAM BORGES  
VALDIR RAUPP  
ÍRIS DE ARAÚJO  
SÉRGIO CABRAL  
JOSÉ MARANHÃO  
NEY SUASSUNA  
GILBERTO MESTRINHO

- 1- AMIR LANDO
- 2- GARIBALDI ALVES FILHO
- 3- (VAGO)
- 4- GERALDO MESQUITA
- 5- MÃO SANTA
- 6- LUIZ OTÁVIO
- 7- ROMERO JUCÁ
- 8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS  
PAULO PAIM  
FÁTIMA CLÉIDE  
FLÁVIO ARNS  
IDELI SALVATTI  
ROBERTO SATURNINO  
MOZARILDO CAVALCANTI  
SÉRGIO ZAMBIAZI

- 1- (VAGO)
- 2- ALOÍZIO MERCADANTE
- 3- FERNANDO BEZERRA
- 4- ANTONIO JOAO
- 5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
- 6- MAGNO MALTA
- 7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
- 8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

- 1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 218 /06

Junho de 2006

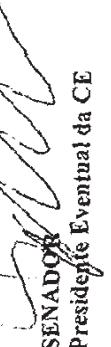
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 24 21421

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PP, E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGÉ BÖRNHAUSEN				X	IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENTÍCIO DA CONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONIL PAVAN	X				LUCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAUJO					GERALDO MESQUITA				
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					ANTONIO JOÃO				
IDEI SALVATTI	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOTIA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

  
 SENADO FEDERATIVO  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II**  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 755, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2006 (nº 1.951/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 221, de 2006 (nº 1.951, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos

termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 221, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 221, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 221 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Senador Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	RELATOR: 10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 221/06

Junho de 2006

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 24 21425

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEUTUMA				
MARCOS GUERRA	X					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO						MACÔNIO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Or

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 756, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2006 (nº 1.959, de 2005 Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**  
Relatora **ad hoc**: Senadora **Lúcia Vânia**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 222, de 2006 (nº 1.959, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos

quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Coqueiros. Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 222 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- ROSEANA SARNEY

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- CÉSAR BORGES

MARIA DO CARMO ALVES

4- CRISTOVAM BUARQUE

RELATOR:

EDISON LOBÃO

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

MARCOS GUERRA

7- EDUARDO AZEREDO

JUVÊNCIO DA FONSECA

8- SÉRGIO GUERRA

LEONEL PAVAN

9- LÚCIA VÂNIA

(VAGO)

10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

1- AMIR LANDO

GILVAM BORGES

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- (VAGO)

ÍRIS DE ARAÚJO

4- GERALDO MESQUITA

SÉRGIO CABRAL

5- MÂO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

NEY SUASSUNA

7- ROMERO JUCÁ

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS

1- (VAGO)

PAULO PAIM

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- ANTONIO JOAO

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- MAGNO MALTA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

SÉRGIO ZAMBIAI

8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

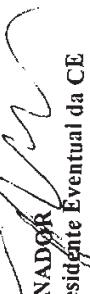
## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 222 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN				X	JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO				X	MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUÁRDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X			X	LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAUJO				X	GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO VAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDEI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO				
TIÚLAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 05 / 2006


  
SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal,

§ 1º o congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 757, DE 2006**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2006 (nº 1.963/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza A Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios”, de Trindade-Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 223, de 2006 (nº 1.963, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios”, de Trindade-Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a Legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Analise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 223, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 223, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural "Sebastião Cândido Rios" de Trindade-Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 223/06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Assinatura de Juvêncio da Fonseca)*

#### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>(Assinatura de Juvêncio da Fonseca)</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

#### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRITO	8- (VAGO)

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIA	8- JOÃO RIBEIRO

#### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS, 223/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)						SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)					
	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY						
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X					
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES						
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque						
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X					
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA						
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X					
JUVÉNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA						
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X					
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA						
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO						
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP					VAGO						
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDINO MESQUITA	X					
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA						
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO						
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUÇÁ						
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO						
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AELTON FREITAS					VAGO						
PAULO PAIM	X				ALOÍZIO MERCADANTE						
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA						
ELÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO						
IDELEI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES						
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA						
MOZARULDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES						
SÉRGIO ZAMBIAISI	X				JOÃO RIBEIRO						
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AUGUSTO BOTELHO					VAGO						

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER Nº 758, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2006 (nº 1.867/ 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jitaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna, Estado da Bahia.**

Relator: Senador César Borges

Relator ad hoc: Senador Jonas Pinheiro

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 239, de 2006 (nº 1.867, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jitaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

**II - Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 239, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 239, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Jitaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 239 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Ass. Juventino da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES  
JORGE BORNHAUSEN  
JOSÉ JORGE  
MARIA DO CARMO ALVES  
EDISON LOBÃO  
MARCELO CRIVELLA  
MARCOS GUERRA  
JUVÉNCIO DA FONSECA  
LEONEL PAVAN  
(VAGO)

1- ROSEANA SARNEY  
2- JONAS PINHEIRO  
3- CÉSAR BORGES  
RELATOR:  
4- CRISTOVAM BUARQUE  
5- MARCO MACIEL  
6- ROMEU TUMA  
7- EDUARDO AZEREDO  
8- SÉRGIO GUERRA  
9- LÚCIA VÂNIA  
10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA  
GILVAM BORGES  
VALDIR RAUPP  
ÍRIS DE ARAÚJO  
SÉRGIO CABRAL  
JOSÉ MARANHÃO  
NEY SUASSUNA  
GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO  
2- GARIBALDI ALVES FILHO  
3- (VAGO)  
4- GERALDO MESQUITA  
5- MÃO SANTA  
6- LUIZ OTÁVIO  
7- ROMERO JUCÁ  
8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS  
PAULO PAIM  
FÁTIMA CLEIDE  
FLÁVIO ARNS  
IDELI SALVATTI  
ROBERTO SATURNINO  
MOZARILDO CAVALCANTE  
SÉRGIO ZAMBIAI

1- (VAGO)  
2- ALOÍZIO MERCADANTE  
3- FERNANDO BEZERRA  
4- ANTONIO JOAO  
5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES  
6- MAGNO MALTA  
7- PATRÍCIA SABOYA GOMES  
8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 234 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES JORGE BORNHAUSEN JOSÉ JORGE MÁRIA DO CARMO ALVES EDISON LOBÃO MARCELO CRIVELLA MARCOS GUERRA JUVÉNCIO DA FONSECA LEONEL PAVAN VAGO					ROSEANA SARNEY JONAS PINHEIRO CÉSAR BORGES CRISTOVAM Buarque MARCO MACIEL ROMEU TUMA EDUARDO AZEREDO SÉRGIO GUERRA LÚCIA VÂNIA JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA GILVAM BORGES VALDIR RAUPP IRIS DE ARAÚJO SÉRGIO CABRAL JOSÉ MARANHÃO NEY SUASSUNA GILBERTO MESTRINHO	SIM X	NÃO X	AUTOR ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	AMIRLANDO GARIBALDI ALVES FILHO VAGO GERALDO MESQUITA MÁO SANTA LUIZ OTÁVIO ROMERO JUÇÁ VAGO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS PAULO PAIM FÁTIMA CLEIDE FLÁVIO ARNS IDELI SALVATTI ROBERTO SATURNINO MOZARILDO CAVALCANTI SÉRGIO ZAMBIAZI TITULAR - PDT AUGUSTO BOTELHO					VAGO ALOIZIO MERCADANTE FERNANDO BEZERRA ANTONIO JOÃO ANTONIO CARLOS VALADARES MAGNO MALTA PATRÍCIA SABOYA GOMES JOÃO RIBEIRO SUPLENTE - PDT VAGO				
TOTAL:	16	SIM: 15	NÃO: 1	ABST: 1	AUTOR: 1	PRESIDENTE: 0			

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 05 / 2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 759, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2006 (nº 1.993, 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Cohab Massangano – Petrolina (PE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador José Jorge

Relator ad hoc: Senador Marco Maciel

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 241, de 2006 (nº 1.993, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Moradores da Cohab Massangano – Petrolina (PE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores da Cohab Massangano–Petrolina (PE), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 241 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
RELATOR:	4- CRISTOVAM Buarque
MARIA DO CARMO ALVES	5- MARCO MACIEL
EDISON LOBÃO	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
MARCOS GUERRA	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

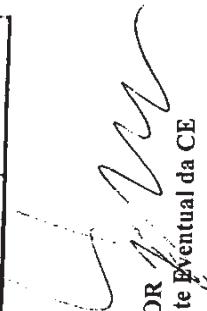
## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 241 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, EPSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL, EPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEUTUMA				
MARCOS GUERRA	X					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB						SUPLENTES - PMDB				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
IRIS DE ARAUJO	X					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL	X					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)						SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)				
ELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X					ANTONIO JOÃO				
IDEU SALVATTI	X					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT						SUPLENTE - PDT				
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: ~ PRESIDENTE: Q

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006


  
SENADOR *J. J. J. J.*  
Presidente eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998****Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998****Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.****PARECER Nº 760, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2006 (nº 2.006/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 244, de 2006 (nº 2.006, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 244, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 244, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Diamantino FM de Governador Edison Lobão -Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 244 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM Buarque
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
RELATOR:	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
MARCOS GUERRA	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELE SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

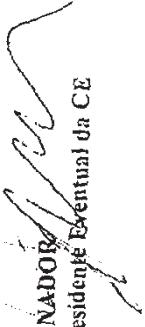
## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 244/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN				X	JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCOS MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENTÍCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIÁ				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PPSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTONIO JOÃO				
IDEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006


  
SENADOR  
Presidente eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER N° 761, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2006 (nº 2.021 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira/Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Flávio Arns

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 247, de 2006 (nº 2.021/005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira/Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 247 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Senador Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELE SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CÁVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIAKI	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 247 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNIHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA	X					ROMÉU TUMA					
MARCOS GUERRA						EDUARDO AZEREDO	X				
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL JAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
VAGO						JOÃO BATISTA MORTA					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GERALDO MESQUITA	X				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LÚCIO OTAVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉLTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						ANTONIO JOÃO					
IDELE SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 47 SIM: 16 NÃO: 2 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 05 / 2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a Contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão, dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço do Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.

(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 762, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2006 (nº 2.026/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator **ad hoc**: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 248, de 2006 (nº 2.026, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 248 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

*(Senador Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### RELATOR:

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- JOÃO BATISTA MOTTA

*(Senador Juvêncio da Fonseca)*

*(Senador Juvê*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 248/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA						EDUARDO AZEREDO				
JUVÉNCIO DA FONSECA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X					ANTONÍO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR  
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998****Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redacção dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998****Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.****PARECER Nº 763, DE 2006**

**Da Comissão De Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.**

Relator: Senador Pedro Simon

Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo

**I - Relatório**

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 276, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação”.

O projeto consta de apenas dois artigos, sendo que o primeiro altera a redação do art. 150 do CTB, de forma a eximir os condutores que “tenham sido habilitados sem cursos de direção defensiva e de

primeiros socorros" de fazê-los quando da renovação de sua habilitação, desde que não tenham sido suspensos nem que os exames médicos estejam vencidos há mais de cinco anos. O segundo é a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor considera excessiva a exigência atualmente disposta no CTB, de que condutores que ora já dirigem sem restrições, sejam obrigados a participar dos cursos mencionados.

O próprio autor apresentou a emenda nº 1, na CCJ, que visa deixar claro que a medida proposta abrange os motoristas de veículos de aluguel com capacidade inferior a oito passageiros, além do motorista (táxis).

## II – Análise

A Constituição Federal (art. 22, XI) determina que a competência para legislar sobre transporte e trânsito é exclusiva da União. De outra parte, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

No tocante ao mérito, concordamos com o nobre autor que não faz sentido exigir-se de condutores que já dirigem há pelo menos sete anos (já que a exigência de tais cursos é originada no novo Código de Trânsito, que entrou em vigor no início de 1998) que compareçam a cursos que deveriam ter constado de sua formação inicial. Ora, devemos supor que um condutor que não tenha sofrido suspensão ou cassação em seu direito de conduzir seja capaz de dirigir de forma adequada no trânsito, carecendo de fundamento, pois, a exigência de um curso de direção defensiva a esses condutores.

De outra parte, especialistas concordam em que as oportunidades práticas para se utilizar os conhecimentos adquiridos em um curso de primeiros-socorros são muito limitadas (um dos motivos, aliás, que motivaram o fim da exigência do porte do estojo de primeiros-socorros) em face da complexidade do atendimento que a situação de acidentes mais graves exige. Essa limitação torna questionável o ganho obtido com a medida ora exigida, ante o incômodo e custos impostos aos motoristas atingidos.

Corrobora nossa posição a constatação de que a legislação de países como, Reino Unido, França e Portugal (que têm índices de segurança viária substancialmente melhores que os nossos) sobre o tema não abriga semelhante exigência. De fato, a legislação desses países, cada vez mais alinhada, em

razão das determinações da União Européia, obriga apenas à realização de exames de saúde periódicos, reservando os cursos de reciclagem aos motoristas mais relapsos (que tenham sido suspensos por um determinado período de tempo ou tenham tido sua carteira cassada).

A redação do projeto, contudo, pode ser aperfeiçoada, pois o texto proposto para **caput** do art. 150 estaria mais bem disposto na forma de parágrafo ao texto atual, pois trata de exceção à regra ora vigente. A esse texto, pode ser acrescida a idéia contida na Emenda nº 1, que é a de que apenas os motoristas das categorias A e B seriam beneficiados com a medida proposta. Assim, como a idéia contida na Emenda nº 1 será aproveitada, proporemos sua rejeição para adequação da técnica legislativa.

Por fim, podemos aproveitar as alterações ao texto vigente no art. 150, para suprimir a remissão a um artigo vetado quando da sanção do CTB.

## III – Voto

Diante do exposto, o PLS nº 276, de 2005, atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Ademais, somos pela rejeição da Emenda nº 1, e, pela aprovação do projeto, no tocante ao mérito, com as alterações desta emenda:

### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 276, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 150. Ao renovar os exames de aptidão física e mental, o condutor que não tenha curso de direção defensiva e primeiros socorros deverá a eles ser submetido, conforme normatização do Contran.

§ 1º A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do Contran.

§ 2º O condutor, portador de habilitação das categorias A ou B, que não tenha sofrido suspensão do direito de dirigir ou cassação da habilitação desde sua última renovação, nem esteja com o exame de aptidão física e mental vencido por período superior a cinco anos está eximido da exigência contida no **caput**. (NR)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 723 Nº 276 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/04/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>João Batista Motta</i>	
RELATOR: "AP 723":	Sen. EDUARDO AZEREDO BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PL e PPS)		
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA	<i>João Batista Motta</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES	
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN	
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO	<i>(AUTOR)</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI	
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO	<i>Requerer a Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN	
JUVÉNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA	
PMDB		
RAMEZ TEBET	1-ELIÉZIO OTÁVIO	
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA	
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL	
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA	
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO	
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO	
PDT		
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS	

Atualizada em: 05/04/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

PROPOSIÇÃO: Res. Nº 246, DE 2006

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL E PSDB)	X				1 - ROMEU TUMA 2 - MARIA DO CARMO ALVES 3 - JOSÉ AGripino 4 - JORGE BORNHAUSEN	X			
CÉSAR BORGES	X				5 - RODOLPHO TOURINHO 6 - TASSO JEREISSATI 7 - EDUARDO AZEREDO	X			
DEMÓSTENES TORRES	X				8 - LEONEL PAVAN				
EDISON LOBÃO	X				9 - LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ JORGE									
JOÃO BATISTA MOTTA									
ALVARO DIAS	X								
ARTHUR VIRGILIO									
JUVÉNCIO DA FONSECA									
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PLE e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PLE e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL 2 - PAULO PALM				
EDUARDO SUPlicY					3 - SÉRGIO ZAMBIAISI				
FERNANDO BEZERRA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES	X			
MAGNO MALTA	X				5 - SIBÁ MACHADO	X			
IDEI SALVATTI	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
SÉRGIO SMESSARENKO	X				SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
RAMEZ TEbet	X				1 - LUIZ OTÁVIO				
MAGUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA				
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉREZ	X				1 - OSMAR DIAS				
TOTAL: <u>17</u> SIM: <u>15</u> NÃO: <u>—</u> ABSTENÇÃO: <u>—</u> AUTOR: <u>1</u> PRESIDENTE <u>1</u>									

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 04 / 2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF U:\CCN\2006\3\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/04/2006))

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

Presidente  
Antônio Carlos Magalhães

CE 06/06/2006 1 - CCJ  
PROPOSIÇÃO: N° 166, DE 26/06/2006

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPIÑO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSE JORGE					5 - RODOLPHO TOURIÑHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTA					6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VÍRGILIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVENTÍCIO DA FONSECA					9 - LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PLE E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PLE E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPlicy					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIAIS				
MAGNO MALTA	X				4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES	X			
IDEI SALVATTI	X				5 - SIBÁ MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRGIO SLHESSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBBET	X				1 - LUIZ OTÁVIO				
MAGUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA				
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUÇA					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE J

ALAS DAS REUNIÕES, EM 19/06/2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2006\3\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 03/07/2006)

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2006.

## EMENDA Nº

**(ao PLS nº 276, de 2005)**

Acresça-se à nova redação dada pelo art. 1º do projeto ao art. 150 da Lei nº 9.503, de 1997, o seguinte § 2º, transformando-se em § 1º o atual parágrafo único do dispositivo alterado:

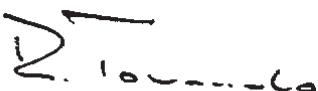
“§ 2º O disposto no *caput* aplica-se aos condutores de veículos de aluguel empregados no transporte de passageiros, cuja lotação não exceda a oito lugares, ainda que atuem na operação de frotas ou exerçam sua atividade profissional mediante vínculo empregatício.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva aprimorar o PLS nº 276, de 2005. Embora não tenha esse propósito, a redação original do projeto, ao manter os termos do atual parágrafo único do art. 150 do Código de Trânsito Brasileiro, poderá dar ensejo a interpretação equivocada.

Como o PLS nº 276, de 2005, pretende suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação para os condutores em geral, mantendo-a apenas para aqueles contratados para operar “frota de veículos”, seja no transporte de cargas, seja no transporte coletivo de passageiros, impõe-se especificar, por razão de coerência, que os motoristas de táxi, ainda que operem veículo integrante de frota ou estejam sujeitos a vínculo empregatício, farão jus a tratamento idêntico àquele dado pelo projeto aos demais condutores habilitados na categoria “B”.

Sala da Comissão,



Senador RODOLPHO TOURINHO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA: PL 500 - JFE. CL. 2006						
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES	X
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN	
JOSÉ JORGE				X	5 - RODOLPHO TOURINHO	
JOÃO BATISTA MOTTA					6 - TASSO JEREISSATI	
ALVARO DIAS	X			X	7 - EDUARDO AZEREDO	
ARTHUR VIRGILIO					8 - LÉONEL PAVAN	
JUVÉNCIO DA FONSECA					9 - LÚCIA VÂNIA	
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> PLE PPS)	SIM
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL	
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM	
FERNANDO BEZERRA	X				3 - SÉRGIO ZAMBIAI	X
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYÁ GOMES	
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO	X
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI	
SERYS SLHESSENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)	
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM
RAMEZ TEbet	X				1 - LUIZ OTÁVIO	
MAGUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA	
JOSE MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL	
ROMERO JÚCÁ					4 - ALMEIDA LIMA	
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO	
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT	
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS	

TOTAL: 17 SIM: — NÃO: 45 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

  
**SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**

Presidente

U:\CCN\2006\3\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/04/2006)

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2006.

## TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 276, DE 2005,**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania )

**Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 150 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. Ao renovar os exames de aptidão física e mental, o condutor que não tenha curso de direção defensiva e primeiros socorros deverá a eles ser submetido, conforme normatização do Contran.

§ 1º A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do Contran.

§ 2º O condutor, portador de habilitação das categorias A ou B, que não tenha sofrido suspensão do direito de dirigir ou cassação da habilitação desde sua última renovação, nem esteja com o exame de aptidão física e mental vencido por período superior a cinco anos está eximido da exigência contida no **caput.**(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2006. – **Antônio Carlos Magalhães.**

*LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI – trânsito e transporte;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

.....

Ofício nº 27/06 – Presidência/CCJ

Brasília, 19 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2005, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação”, de autoria do Senador Rodolfo Tourinho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**PARECER Nº 764, DE 2006**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer regime inicial de cumprimento e condições de progressão de regime para o cumprimento de pena.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 48, de 2006, de iniciativa do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer condições de progressão de regime de pena em caso de crime hediondo.

O projeto propõe regular a progressão de regime de pena para o caso de condenação por crime hediondo, prevendo: o regime inicialmente fechado; a transferência para regime menos rigoroso após o cumprimento de metade da pena, no caso de condenado primário; e a transferência após o cumprimento de dois terços da pena em caso de condenado reincidente.

Foram oferecidas duas emendas pelo Senador Sibá Machado: uma com o objetivo de estender, aos condenados por crimes considerados hediondos, o direito à liberdade provisória, evitando-se, assim, “os efeitos negativos da privação de liberdade quando, diante do exame das circunstâncias do caso concreto, a medida se mostrar eventualmente desnecessária”; a outra com o propósito de estabelecer que a pena para os crimes previstos no art. 2º (hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo) “será cumprida inicialmente fechado, admitida a progressão de regime após o cumprimento de um terço da pena, se o apenado for primário, e de metade, se reincidente”.

**II – Análise**

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é competente para apreciar a matéria, que trata de direito penal.

O direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição do Poder Legislativo, conforme os arts. 22, I, e 48, **caput**, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não se identificam vícios de constitucionalidade ou de juridicidade no projeto.

Trata-se de uma resposta rápida, sabiamente proposta pelo ilustre Senador Demóstenes Torres, à recente decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no **Habeas Corpus** nº 82.959, pela inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990, por ofensa à garantia constitucional de individualização da pena (art. 5º, XLVI).

A decisão de nossa Corte Maior criou um vácuo jurídico em relação ao sistema de progressão da pena para os condenados por crime hediondo. Na forma como está, todos cairiam na regra geral prevista no art. 112 da Lei de Execução Penal – LEP (Lei nº 7.210, de 1984): transferência para regime menos rigoroso após o cumprimento de um sexto da pena no regime anterior, observado o bom comportamento carcerário.

No entanto, a própria lei penal já prevê situações diferenciadoras para o exercício daqueles que respondem por crime hediondo, como no caso do livramento condicional (art. 83 do Código Penal): cumprimento de mais de dois terços da pena, enquanto se exige o cumprimento de metade se reincidente em crime doloso não-hediondo.

Assim, o PLS nº 48, de 2006, inspirado nos parâmetros usados pelo Código Penal para o livramento condicional, propõe um sistema de progressão de regime para o caso de crimes hediondos em que haveria a transferência para regime menos rigoroso após o cumprimento de metade da pena no caso de condenado primário, e de dois terços, no caso de condenado reincidente.

Oportuno ressaltar que há, na forma como redigido o novo dispositivo proposto (§ 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990), um choque aparente com o inciso V do art. 83 do Código Penal, que já prevê o livramento condicional depois de cumpridos dois terços da pena (se o condenado não for reincidente específico em crime hediondo). Na prática, todavia, a decisão sobre se haverá progressão de regime ou livramento condicional caberá à Comissão Técnica de Classificação, responsável pela elaboração do programa individualizador da pena (art. 8º da LEP), dado que os critérios demandados pela lei para a obtenção de um e de outro não são os mesmos

(art. 83, parágrafo único, do Código Penal, e arts. 5º, 8º e 112, § 2º, da LEP vis-à-vis art. 112, **caput**, da LEP).

Importante sublinhar um problema de técnica legislativa que o projeto apresenta: a redação proposta para o mencionado § 1º do art. 2º da Lei dos crimes Hediondos impossibilita a progressão para o regime aberto. O sistema brasileiro de regimes penitenciários é escalonado em três fases (fechado, semi-aberto e aberto). Da forma como redigido, o projeto não deixa claro se exige o cumprimento de “metade da pena” para todas as progressões (do regime fechado para o semi-aberto e deste para o aberto) ou apenas para a primeira. Se a solução pretendida é a primeira – o que significa que o condenado só terá direito a uma única transferência (do fechado para o semi-aberto) durante toda a execução penal – acreditamos que, tendo em mente a já citada decisão do STF, o vício de inconstitucionalidade permaneceria, dado que ainda haveria ofensa ao programa individualizador da pena. Nesse sentido, a melhor solução é aplicar, quanto à progressão do regime semi-aberto para o aberto, a regra geral de um sexto do art. 112 da LEP.

Feitos os ajustes necessários, acreditamos que a regulamentação proposta pelo PLS nº 48, de 2006, é importante e necessária, dado que os crimes hediondos demandam tratamento diferenciado, o que é exigido pelo próprio texto constitucional (art. 5º, XLIII).

### Análise das Emendas

A Emenda nº 1 traduz um anseio de parte da doutrina penal, mas que, todavia, ainda não ganhou solidez na jurisprudência pátria. Apesar de o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ter começado a desenhar uma tendência nesse sentido, adotando o entendimento segundo o qual ao acusado por crime hediondo preso em flagrante não pode ser negado o direito à liberdade provisória, com base exclusivamente no fato de tratar-se de crime hediondo (HC 9138/MG, 6ª Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU 16.08.1999), o STF, o guardião de nossa Lei Maior, assim não tem entendido. Nossa Corte Suprema adota esse entendimento apenas em relação à prisão preventiva (HC 86.703/ES, HC 80.168/GO etc.). Além disso, não seria oportuno essa alteração legislativa neste momento, dado o sentimento de impunidade já gerado no seio da sociedade brasileira com a recente decisão do STF.

Por essa razão, rejeitamos a Emenda nº 1, mantendo a redação original do Projeto.

A Emenda nº 2 incorre no mesmo erro já apontado em relação ao PLS nº 48, de 2006. Além de reduzir, irrazoavelmente, o tempo de cumprimento da pena para fins de progressão prisional, impede que o benefício em questão alcance o regime aberto para o preso reincidente. Com efeito, conforme expusemos na análise da proposta, nosso sistema é escalonado em três fases (fechado, semi-aberto e aberto). A emenda em exame não esclarece se o cumprimento de “um terço da pena” (se primário o réu) ou de “metade [dela]” (se reincidente) valerá para todas as progressões (do regime fechado para o semi-aberto e deste para o aberto) ou se apenas para a primeira e única progressão. Assim, o vício de inconstitucionalidade permaneceria, em vista da decisão do STF. Portanto, também somos pela rejeição da Emenda nº 2.

### III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLS nº 48, de 2006, pela rejeição das Emendas apresentadas pelo Senador Sibá Machado, e pelo acolhimento da seguinte emenda:

#### EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006, a seguinte redação:

Art. 1º .....  
“Art. 2º .....  
§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado, admitida a transferência para o regime semi-aberto após o cumprimento de posteriormente, para o regime aberto, após o da pena do regime anterior, segundo o cumprimento de, pelo menos, um sexto mérito do condenado. pelo menos metade dela, se o preso for primário, ou de dois terços, se reincidente, e, posteriormente, para o regime aberto, após o cumprimento de, pelo menos, um sexto da pena do regime anterior, segundo o mérito do condenado. .... (NR)”

Sala da Comissão, 3 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 115 Nº 46 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/06/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Antônio Carlos Magalhães</i>
RELATOR:	<i>Senador Rômulo Tuma</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA (Relator)
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (AURORA) <i>Demóstenes</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VÂNIA
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>Siba Machado - (não)</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serlys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(2,3)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 05/04/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 46, DE 2006

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)					1 - ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES		X			3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSE JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGILIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÉNCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPlicY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIAI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDEI SALVATTI	X				5 - SIBÁ MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARTILDO CAVALCANTI				
SERYSS SLEISSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEbet					1 - LUIZ OTÁVIO				
MAGUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA				
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUÇA					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LAMDO					5 - WELLINGTON SALGADO	X			
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES		X			1 - OSMAR DIAS				
<b>TOTAL:</b>	<b>16</b>	<b>SIM:</b>	<b>14</b>	<b>NÃO:</b>	<b>3</b>	<b>ABSTENÇÃO:</b>	<b>—</b>	<b>AUTOR:</b>	<b>1</b>
								<b>PRESIDENTE</b>	<u>—</u>

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDOSE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCN\2006\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/04/2006)

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara nº 4 - CCJ ac  
PROPOSIÇÃO: PL SEN 48 , DE 2006

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL e PSDB)					1 - ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGripino				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVENTÍCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> PLE e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> PLE e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIAIS				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDEI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO		X		
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRYS SLEHSSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMÉZ TEbet					1 - LUIZ OTÁVIO				
MACIQUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA				
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO		X		
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO		X		
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				
<b>TOTAL: 16 SIM: 12 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE</b>	<u>Antônio Carlos Magalhães</u>								

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2006

Presidente  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃESO VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDOSE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
U:\CC\12063\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/04/2006)

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

**EMENDA N° - CCJ**  
(ao PLS nº 48 de 2006)

Dê-se ao inciso II do artigo 2º, da Lei nº 8.072 de 1990, nos termos do que dispõe o artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 48 de 2006, a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**  
.....

**II - Fiança**  
.....” (NR)

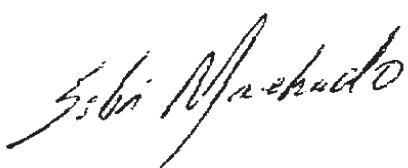
### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de alteração do inciso II do artigo 2º busca estender o direito à liberdade provisória aos condenados por esses delitos, em consonância com o entendimento que já vem se tornando corrente nas instâncias superiores do Poder Judiciário (STF, HC nº 69.950; HC 77052 / MG; HC nº 79.204; HC nº 82.903; HC-QO nº 83.173; HC nº 84.797-MC; HC nº 84.884; HC nº 85.036; HC nº 85.900; HC 87343 MC; HC nº 87.424; HC 87438 MC/SP. STJ, RHC 2556/SP; RHC 2996/MG):

*“A gravidade do crime imputado, um dos malsinados ‘crimes hediondos’ (Lei nº 8.072/90), não basta à justificação da prisão preventiva, que tem natureza cautelar, no interesse dos interesses do desenvolvimento e do resultado do processo, e só se legitima quando a tanto se mostrar necessária: não serve a prisão preventiva, nem a Constituição permitiria que para isso fosse utilizada, a punir sem processo, em atenção à gravidade do crime imputado, do qual, entretanto, ‘ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória’ (CF, art. 5., LVII)”* (RHC nº 68.631, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE).

Dessa forma, preserva-se o poder geral de cautela do juiz, que decidirá se os acusados dos crimes previstos na Lei nº 8.072, de 1990, poderão ou não responder ao processo em liberdade. Pretende-se, com isso, evitar os efeitos negativos da privação de liberdade quando, diante do exame das circunstâncias do caso concreto, a medida se mostrar eventualmente desnecessária.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.



**EMENDA N° - CCJ**  
(ao PLS n° 48 de 2006)

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072 de 1990, nos termos do que dispõe o artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 48 de 2006, a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

‘§ 1º. A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado, admitida a progressão de regime após o cumprimento de um terço da pena, se o apenado for primário, e de metade, se reincidente’.

.....” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto pretende modificar o artigo 2º da Lei nº 8.072, de 1990, com objetivo de adequá-la à evolução jurisprudencial ocorrida desde sua entrada em vigor, bem como de torná-la coerente com o sistema adotado pela Parte Especial do Código Penal e com os princípios gerais do Direito Penal.

A proposta de alteração da regra do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072, de 1990, procura estabelecer uma forma de progressão de regime prisional para os condenados por crimes considerados hediondos ou a eles equiparados, diferenciando-os dos crimes comuns. Com efeito, enquanto a regra geral da Lei de Execução Penal possibilita a progressão de regime mediante o cumprimento de **um sexto** da pena privativa de liberdade (artigo 112), a nova proposta é de, nos casos especificados, permitir a progressão apenas depois de cumpridos **um terço** da pena, **ou a metade**, no caso de reincidência. Ou seja, para os crimes hediondos ou equiparados serão duplicados os prazos de progressão adotados para os crimes comuns.

Esse aumento dos prazos para progressão de regime responde à necessidade de estabelecer tratamento mais severo para os crimes definidos como hediondos ou a eles equiparados. Contudo, procura-se também equilibrar a proporção de tempo de pena cumprido em cada um dos regimes prisionais, tendo por base o critério temporal já fixado pelo legislador ordinário para o livramento condicional, que é de **dois terços** da pena (inciso V do artigo 83 do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 8.072, de 1990). Assim, o condenado por crime hediondo necessariamente passará pelos dois regimes prisionais mais severos - fechado e semi-aberto - antes de poder obter o livramento condicional.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.



## PROPOSIÇÃO: PLS N° 48, DE 2006

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL e PSDB)					1 - ROMEU TUMA				
CÍESAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				X
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPIÑO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSE JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI				X
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTIUR VIRGILIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVENTÍCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB, <sup>(1)</sup> ,PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB, <sup>(1)</sup> ,PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DEOLÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPlicY					2 - PAUJO PAIN				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIAIS				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDEI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO				X
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLEIASSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - LUIZ OTÁVIO				
MAGUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA				
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

**TOTAL: 16 SIM: 2 NÃO: 12 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1**

**SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2006**

**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDOSE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2006\3\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/04/2006)

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

TEXTO FINAL  
**DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 2006**  
 (Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:)

**Altera o § 1º, do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer regime inicial de cumprimento e condições de progressão de regime para o cumprimento de pena.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 2º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado, admitida a transferência para o regime semi-aberto após o cumprimento de pelo menos metade dela, se o preso for primário, ou de dois terços, se reincidente, e, posteriormente, para o regime aberto, após o cumprimento de, pelo menos, um sexto da pena do regime anterior, segundo o mérito do condenado.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA  
 ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....  
 LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

**Institui a Lei de Execução Penal.**

Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz,

quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 1º A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 2º Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitados aos prazos previstos nas normas vigentes. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

.....  
DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

### Código Penal.

#### Requisitos do livramento condicional

Art. 83 O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

.....  
V – cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. (Incluído pela Lei nº 8.072, de 25-7-1990)

#### DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

### RELATÓRIO

Relator: Senador Romeu Tuma

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 48, de 2006, de iniciativa do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer condições de progressão de regime de pena em caso de crime hediondo.

O projeto propõe regular a progressão de regime de pena para o caso de condenação por crime hediondo, prevendo: o regime inicialmente fechado; a transferência para regime menos rigoroso após o cumprimento de metade da pena, no caso de condenado primário;

e a transferência após o cumprimento de dois terços da pena em caso de condenado reincidente.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é regimentalmente competente para apreciar a matéria, que trata de direito penal.

### II – Análise

O direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme os arts. 22, I, e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não se identificam vícios de constitucionalidade ou de juridicidade no projeto.

Trata-se de uma resposta rápida, sabiamente proposta pelo ilustre Senador Demóstenes Torres, à recente decisão do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal no **Habeas Corpus** nº 82.959, pela inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990, por ofensa à garantia constitucional de individualização da pena (art. 5º, XLVI).

A decisão de nossa Corte Maior criou um vácuo jurídico em relação ao sistema de progressão da pena para os condenados por crime hediondo. Na forma como está, todos cairiam na regra geral prevista no art. 112 da Lei de Execução Penal – LEP (Lei nº 7.210, de 1984): transferência para regime menos rigoroso após o cumprimento de um sexto da pena no regime anterior, observado o bom comportamento carcerário.

No entanto, a própria lei penal já prevê situações diferenciadoras para o exercício daqueles que respondem por crime hediondo, como no caso do livramento condicional (art. 83 do Código Penal): cumprimento de mais de dois terços da pena, enquanto se exige o cumprimento de metade se reincidente em crime doloso não-hediondo.

Assim, o PLS nº 48, de 2006, inspirado nos parâmetros usados pelo Código Penal para o livramento condicional, propõe um sistema de progressão de regime para o caso de crimes hediondos em que haveria a transferência para regime menos rigoroso após o cumprimento de metade da pena no caso de condenado primário, e de dois terços, no caso de condenado reincidente.

Oportuno ressaltar que há, na forma como redigido o novo dispositivo proposto, um choque aparente com o inciso V do art. 83 do Código Penal, que já prevê o livramento condicional após cumpridos dois terços da pena (se o condenado não for reincidente especí-

fico em crime hediondo). Na prática, todavia, a decisão de se haverá progressão de regime ou se haverá livramento condicional caberá à Comissão Técnica de Classificação, responsável pela elaboração do programa individualizador da pena (art. 8º da LEP), dado que os critérios demandados pela lei para a obtenção de um e de outro não são os mesmos (art. 83, parágrafo único, do Código Penal, e arts. 5º, 8º e 112, § 2º, da LEP, **vis-a-vis** art. 112, **caput**, da LEP).

Importante sublinhar um problema de técnica legislativa que o projeto apresenta: a redação do novo dispositivo proposto impossibilita a progressão para o regime aberto. O sistema brasileiro de regimes penitenciários é escalonado em três fases (fechado, semi-aberto e aberto). Da forma como redigido o projeto, não resta claro se se exige o cumprimento de “metade da pena” para todas as progressões (do regime fechado para o semi-aberto e deste para o aberto) ou apenas para a primeira. Se a solução pretendida é a primeira – o que significa que o condenado só terá direito a uma única transferência (do fechado para o semi-aberto) durante toda a execução penal – acreditamos que, tendo em mente a já citada decisão do STF, o vício de constitucionalidade permaneceria, dado que ainda haveria ofensa ao programa individualizador da pena. Nesse sentido, a melhor solução é aplicar, quanto à progressão do regime semi-aberto para o aberto, a regra geral de um sexto do art. 112 da LEP.

Feitos os ajustes necessários, acreditamos que a regulamentação proposta pelo PLS nº 48, de 2006, é importante e necessária, dado que os crimes hediondos demandam tratamento diferenciado, o que é exigido pelo próprio texto constitucional (art. 5º, XLIII).

### III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLS nº 48, de 2006, com o oferecimento da seguinte emenda:

#### EMENDA N° – CCJ

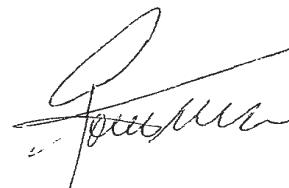
Dê-se ao § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006, a seguinte redação:

“Art.2º .....

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado, admitida a transferência para o regime semi-aberto após o cumprimento de pelo menos metade dela, se o preso for primário, ou de dois terços, se for reincidente, e, posteriormente, para o regime aberto, após

o cumprimento de ao menos um sexto da pena no regime anterior, segundo o mérito do condenado.(NR)”

Sala da Comissão,



, Presidente



, Relator

Ofício nº 34/06-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006, que “Altera o § 1º, do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 para estabelecer regime inicial de cumprimento e condições de progressão de regime para o cumprimento de pena”, de autoria do Senador Demóstenes Torres.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### PARECER N° 765, DE 2006

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2006, de autoria do Senador José Jorge, que modifica a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do Relator concessiva de liminar.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

## I – Relatório

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 2006, de autoria do Senador José Jorge, que acresce dois parágrafos ao art. 7º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A proposta acresce dois parágrafos ao art. 7º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, fixando no Plenário do Supremo Tribunal Federal a competência para decidir sobre a concessão de liminar para suspender ato do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e das Mesas ou Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas. No essencial, a proposição impede que liminares contra atos dos órgãos e autoridades acima arroladas sejam concedidas monocraticamente.

Outrossim, a proposição adiciona o art. 7º-A à Lei nº 1.533, de 1951, para determinar que, nos casos que especifica, da decisão do relator caberá agravo para o colegiado competente, no prazo de cinco dias.

Nesta Comissão, a proposta não recebeu emendas.

## II – Análise

Nos termos do artigo 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, bem assim, quanto ao mérito, sobre direito processual (art. 101, II, **d**, do RISF).

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo PLS nº 50, de 2006. Com efeito, é da competência da União legislar privativamente sobre direito processual civil (CF, art. 22, inciso I).

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, iii) possui o atributo da generalidade, iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

No mérito, é de se louvar a iniciativa do nobre Senador José Jorge, porquanto o projeto, ao limitar a competência para deferir medidas liminares nos mandados de segurança impetrados com o objetivo de suspender atos do Presidente da República, do próprio

Supremo Tribunal Federal, e das Mesas e Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, outorgando tal competência ao Plenário da Suprema Corte, em contraposição ao texto regimental que hoje autoriza o relator, monocraticamente, a decidir a questão, acaba por fortalecer as instituições democráticas e a harmonia entre os poderes constituídos.

Dada a magnitude da maioria dos atos praticados pelas autoridades arroladas no projeto, é plenamente justificável que a decisão sobre a concessão da liminar não fique ao alvedrio de um único julgador, especialmente porque contra tal decisão, conforme entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, não cabe qualquer recurso. Muito pelo contrário: ao determinar que a competência para tanto pertence ao Plenário, o projeto fortalece a construção democrática de soluções jurídicas para conflitos de interesses levados ao Poder Judiciário.

O salutar debate em torno de teses jurídicas, dos argumentos e contra-argumentos sustentados pelas partes, que se travou nas sessões plenárias da Suprema Corte é garantia de um resultado maduro, sensato e razoável da questão levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

Merce aplausos, ademais, a ressalva feita no § 2º que se pretende acrescer ao art. 7º. Com a previsão de que nos períodos de recesso e nas causas de extrema urgência o relator poderá conceder a liminar monocraticamente, **ad referendum** do Plenário, afasta-se qualquer argumento de que o projeto poderia, em determinadas situações, favorecer a lesão ou o perecimento de direitos.

Por fim, cabe registrar que o disposto no art. 7º-A, que se pretende acrescer à Lei nº 1.533, de 1951, ao estabelecer expressamente sobre o cabimento do agravo, dito interno, contra a decisão monocrática do relator que deferir medida liminar em mandado de segurança, decretará a queda da Enunciado nº 622 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, que recebe inúmeras críticas de ilustres doutrinadores, dado o caráter quase absoluto que se atribui à medida.

O projeto, portanto, introduz relevante modificação no direito processual brasileiro, trazendo inovação que, sem dúvida, aperfeiçoará o sistema e colaborará para a independência e harmonia dos poderes constituintes.

## III – Voto

Assim, concluo pela constitucionalidade, regimentalidade, e juridicidade, e, ainda, oportunidade e conveniência do PLS nº 50, de 2006, razão pela qual voto pela sua aprovação, sem qualquer emenda.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 50 DE 2006ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/04/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE :	<u>Antônio Carlos Magalhães</u>	<u>Sen. Demóstenes Torres</u>
RELATOR:	<u>Demóstenes Torres</u>	<u>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</u>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>		
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA	<u>Antônio Carlos Magalhães</u>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES	<u>César Borges</u>
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO	<u>Demóstenes Torres</u>
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN	<u>Edison Lobão</u>
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO	<u>José Jorge</u>
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI	<u>João Batista Motta</u>
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO	<u>Alvaro Dias</u>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN	<u>Arthur Virgílio</u>
JUVÉNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA	<u>Juvêncio da Fonseca</u>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL e PPS)</b>		
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL	<u>Aloizio Mercadante</u>
EDUARDO SUPlicy	2- PAULO PAIM	<u>Eduardo Suplicy</u>
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI	<u>Fernando Bezerra</u>
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES	<u>Magno Malta</u>
IDELEI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO	<u>Ideli Salvatti</u>
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI	<u>Antônio Carlos Valadares</u>
SERYS SHHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(2,3)</sup>	<u>Serys Shheissenko</u>
<b>RMDB</b>		
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO	<u>Ramez Tebet</u>
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA	<u>Maguito Vilela</u>
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL	<u>José Maranhão</u>
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA	<u>Romero Jucá</u>
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO	<u>Amir Lando</u>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO	<u>Pedro Simon</u>
<b>PDT</b>		
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS	<u>Jefferson Péres</u>

Atualizada em: 05/04/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 50 , DE 2006

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA 2 - MARIA DO CARMO ALVES 3 - JOSÉ AGripino		X		
CÉSAR BORGES	X				4 - JORGE BORNHAUSEN 5 - RODOLPHO TOURINHO 6 - TASSO JEREISSATI 7 - EDUARDO AZEREDO 8 - LEONEL PAVAN				
DEMÓSTENES TORRES	X				9 - LUCIA VIANA				
EDISON LOBÃO	X				10 - JUVENTINHO DA FONSECA				
JOSE JORGE	X				11 - MERCADANTE				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				12 - SUPLICY				
ALVARO DIAS	X				13 - BEZERRA				
ARTHUR VIGILIO					14 - MAGNO MALTA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				15 - IDELISALVATTI				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup> , PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	16 - ANTONIO CARLOS VALADARES				
AO GOVERNO					17 - SERYS SHLESSARENKO				
ALOIZIO MERCADANTE	X				18 - TITULAR - PMOB				
EDUARDO SUPLICY	X				19 - RAMEZ TEBET				
FERNANDO BEZERRA	X				20 - MAGUITO VILELA				
MAGNO MALTA	X				21 - JOSÉ MARANHÃO				
IDELISALVATTI	X				22 - ROMERO JUCA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				23 - AMIR LANDO				
SERYS SHLESSARENKO	X				24 - PEDRO SIMON				
TITULARES - PMOB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	25 - TITULAR - PDT				
					26 - JEFFERSON PÉREZ				
					27 - RAIMUNDI				
					28 - MAGALHÃES				
					29 - VIEIRAS				
					30 - VIEIRAS				
					31 - VIEIRAS				
					32 - VIEIRAS				
					33 - VIEIRAS				
					34 - VIEIRAS				
					35 - VIEIRAS				
					36 - VIEIRAS				
					37 - VIEIRAS				
					38 - VIEIRAS				
					39 - VIEIRAS				
					40 - VIEIRAS				
					41 - VIEIRAS				
					42 - VIEIRAS				
					43 - VIEIRAS				
					44 - VIEIRAS				
					45 - VIEIRAS				
					46 - VIEIRAS				
					47 - VIEIRAS				
					48 - VIEIRAS				
					49 - VIEIRAS				
					50 - VIEIRAS				
					51 - VIEIRAS				
					52 - VIEIRAS				
					53 - VIEIRAS				
					54 - VIEIRAS				
					55 - VIEIRAS				
					56 - VIEIRAS				
					57 - VIEIRAS				
					58 - VIEIRAS				
					59 - VIEIRAS				
					60 - VIEIRAS				
					61 - VIEIRAS				
					62 - VIEIRAS				
					63 - VIEIRAS				
					64 - VIEIRAS				
					65 - VIEIRAS				
					66 - VIEIRAS				
					67 - VIEIRAS				
					68 - VIEIRAS				
					69 - VIEIRAS				
					70 - VIEIRAS				
					71 - VIEIRAS				
					72 - VIEIRAS				
					73 - VIEIRAS				
					74 - VIEIRAS				
					75 - VIEIRAS				
					76 - VIEIRAS				
					77 - VIEIRAS				
					78 - VIEIRAS				
					79 - VIEIRAS				
					80 - VIEIRAS				
					81 - VIEIRAS				
					82 - VIEIRAS				
					83 - VIEIRAS				
					84 - VIEIRAS				
					85 - VIEIRAS				
					86 - VIEIRAS				
					87 - VIEIRAS				
					88 - VIEIRAS				
					89 - VIEIRAS				
					90 - VIEIRAS				
					91 - VIEIRAS				
					92 - VIEIRAS				
					93 - VIEIRAS				
					94 - VIEIRAS				
					95 - VIEIRAS				
					96 - VIEIRAS				
					97 - VIEIRAS				
					98 - VIEIRAS				
					99 - VIEIRAS				
					100 - VIEIRAS				
					101 - VIEIRAS				
					102 - VIEIRAS				
					103 - VIEIRAS				
					104 - VIEIRAS				
					105 - VIEIRAS				
					106 - VIEIRAS				
					107 - VIEIRAS				
					108 - VIEIRAS				
					109 - VIEIRAS				
					110 - VIEIRAS				
					111 - VIEIRAS				
					112 - VIEIRAS				
					113 - VIEIRAS				
					114 - VIEIRAS				
					115 - VIEIRAS				
					116 - VIEIRAS				
					117 - VIEIRAS				
					118 - VIEIRAS				
					119 - VIEIRAS				
					120 - VIEIRAS				
					121 - VIEIRAS				
					122 - VIEIRAS				
					123 - VIEIRAS				
					124 - VIEIRAS				
					125 - VIEIRAS				
					126 - VIEIRAS				
					127 - VIEIRAS				
					128 - VIEIRAS				
					129 - VIEIRAS				
					130 - VIEIRAS				
					131 - VIEIRAS				
					132 - VIEIRAS				
					133 - VIEIRAS				
					134 - VIEIRAS				
					135 - VIEIRAS				
					136 - VIEIRAS				
					137 - VIEIRAS				
					138 - VIEIRAS				
					139 - VIEIRAS				
					140 - VIEIRAS				
					141 - VIEIRAS				
					142 - VIEIRAS				
					143 - VIEIRAS				
					144 - VIEIRAS				
					145 - VIEIRAS				
					146 - VIEIRAS				
					147 - VIEIRAS				
					148 - VIEIRAS				
					149 - VIEIRAS				
					150 - VIEIRAS				
					151 - VIEIRAS				
					152 - VIEIRAS				
					153 - VIEIRAS				
					154 - VIEIRAS				
					155 - VIEIRAS				
					156 - VIEIRAS				
					157 - VIEIRAS				
					158 - VIEIRAS				
					159 - VIEIRAS				
					160 - VIEIRAS				
					161 - VIEIRAS				
					162 - VIEIRAS				
					163 - VIEIRAS				
					164 - VIEIRAS				
					165 - VIEIRAS				
					166 - VIEIRAS				
					167 - VIEIRAS				
					168 - VIEIRAS				
					169 - VIEIRAS				
					170 - VIEIRAS				
					171 - VIEIRAS				
					172 - VIEIRAS				
					173 - VIEIRAS				
					174 - VIEIRAS				
					175 - VIEIRAS				
					176 - VIEIRAS				
					177 - VIEIRAS				
					178 - VIEIRAS				
					179 - VIEIRAS				
					180 - VIEIRAS				
					181 - VIEIRAS				
					182 - VIEIRAS				
					183 - VIEIRAS				
					184 - VIEIRAS				
					185 - VIEIRAS				
					186 - VIEIRAS				
					187 - VIEIRAS				
					188 - VIEIRAS				
					189 - VIEIRAS				
					190 - VIEIRAS				
					191 - VIEIRAS				
					192 - VIEIRAS				
					193 - VIEIRAS				
					194 - VIEIRAS				
					195 - VIEIRAS				
					196 - VIEIRAS				
					197 - VIEIRAS				
					198 - VIEIRAS				
					199 - VIEIRAS				
					200 - VIEIRAS				
					201 - VIEIRAS				
					202 - VIEIRAS				
					203 - VIEIRAS				
					204 - VIEIRAS				
					205 - VIEIRAS				
					206 - VIEIRAS				
					207 - VIEIRAS				
					208 - VIEIRAS				

## VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ALOÍZIO MERCADANTE

### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 50/2006, de autoria do nobre Senador José Jorge, tem como objetivo acrescentar dois parágrafos ao Art. 7º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para atribuir competência ao Pleno para apreciar a liminar pleiteada em sede de mandado de segurança, excetuando as hipóteses de extrema urgência ou risco de lesão grave e de período de recesso.

Por fim, a proposta acrescenta o Art. 7-A ao referido diploma para permitir a interposição de agravo junto ao órgão colegiado competente para o julgamento do mandado de segurança, quando a liminar for apreciada apenas pelo relator.

Como justificativa o autor afirma a necessidade de melhor disciplinar o deferimento de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República e das Mesas ou Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas.

Além disso, o autor afirma a necessidade de superar o entendimento Tribunal Federal, de modo a permitir que a decisão do relator que conceder a liminar pleiteada no mandado de segurança, seja submetida ao crivo do órgão competente para o julgamento daquele remédio constitucional.

O projeto encontra-se na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal com relatório do Senador Demóstenes Torres pela sua aprovação. É o relatório, passamos a opinar.

### II – Análise

Os parágrafos que o projeto almeja acrescer ao Art. 7º da Lei nº 1.533/51 não são compatíveis com os demais dispositivos inseridos no mesmo diploma.

O primeiro dispositivo exige a decisão da maioria dos membros do Supremo Tribunal Federal para a concessão de medida liminar pleiteada em mandado de segurança.

A medida dificulta exageradamente a concessão de liminares em sede de mandado de segurança, pois para cumprir este novo requisito, a aprovação do pedido liminar estará sujeita à apreciação do plenário do Supremo Tribunal Federal e deverá contar com a aprovação de, pelo menos, seis Ministros.

Assim, o dispositivo criará obstáculos e aumentará a morosidade para a apreciação do pedido liminar em mandado de segurança impetrado junto ao Supremo Tribunal Federal, o que comprometerá a própria utilidade da decisão daquela, uma vez que o pedido liminar baseia-se no risco que a demora do processo pode representar para a utilidade e eficácia do provimento pleiteado pela parte, conforme dispõe expressamente o Art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51.

A medida Liminar prevista na Lei nº 1.533/51 é inerente ao próprio direito de ação do jurisdicionado, uma vez que a negativa ou demora do Estado em concedê-la poderá tornar ineficaz ou inadequada a tutela jurisdicional concedida ao final do processo, com o provimento de mérito<sup>1</sup>.

Ao retirar a competência do relator para a concessão da medida liminar, a proposta coloca em risco a eficácia dessas medidas, uma vez que afasta a possibilidade de celeridade na sua apreciação. Consequentemente, restaria comprometida a eficácia e adequação do provimento final proferido no mandado de segurança, contrariando o direito do jurisdicionado frente ao Estado,

Por sua vez, o segundo dispositivo proposto para o Art. 7º da Lei nº 1.533/51, o projeto atribui poderes para o relator apreciar a medida liminar em caso de extrema urgência, risco de lesão grave e em período de recesso.

O dispositivo não traz nenhuma inovação ao ordenamento processual pátrio, pois o Código de Processo Civil, nos seus artigos 273 e 461, atribui poderes aos magistrados para conceder o pedido de liminar, sempre que a demora do processo puder resultar na ineficácia ou inadequação do provimento final.

Diante disso, a exceção prevista no § 2º proposto para o Art. 7º da Lei nº 1.533/51 não é suficiente para resguardar o direito de ação do jurisdicionado dos malefícios contidos no dispositivo inserido no § 1º proposto para o mesmo artigo.

Por fim, o projeto propõe a criação do Art. 7º-A para permitir a interposição de agravo contra a decisão do relator que conceder a liminar em mandado de segurança de competência originaria dos Tribunais.

A proposta atenta contra a celeridade do procedimento para o julgamento do mandado de segurança estabelecido pela Lei nº 1.533/51 e 4.348/64.

<sup>1</sup> NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 8. ed., São Paulo: RT, 2004, p. 1730.

Conforme dispõem os mencionados diplomas, o mandado de segurança tem prioridade sobre todos os atos judiciais e o prazo de eficácia da medida liminar é de apenas noventa dias, prorrogáveis por mais trinta dias, em caso de acúmulo processos. Além disso, são inúmeros os dispositivos que impedem o uso de artifícios protelatórios durante a instrução do mandado de segurança como é o caso do Art. 7º, da Lei nº 1.533/51, cujo texto estipula o prazo de quinze dias para a prestação de informações pela autoridade coatora, e do Art. 2º da Lei nº 4.348/64, cujo texto prevê a perempção ou caducidade da medida liminar em caso de inércia ou má-fé do impetrante.

Ao permitir a interposição de agravo contra a decisão que conceder liminar em mandado de segurança impetrado junto aos Tribunais, o projeto permitirá que esta ação dê origem a um novo processo, criando novo incidente que deverá ser solucionado ao longo do trâmite do mandado de segurança. Conseqüentemente, este novo processo implicará no aumento da morosidade do trâmite do mandado de segurança e do volume de processos junto aos Tribunais, uma vez que cria uma nova demanda.

### III – Voto

Ante o exposto, restando evidentes os óbices de natureza jurídica, voto contrariamente ao parecer do relator, por sua rejeição por essa Comissão.

Sala da Comissão, – Senador **Aloízio Mercadante**.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

#### *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988*

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....  
I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Ofício nº 28/06 – Presidência/CCJ

Brasília, 26 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,  
Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa

Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2006, que “Modifica a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do relator concessiva de liminar”, de autoria do Senador José Jorge.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 69, de 2006**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo do **Projeto de Decreto Legislativo nºs 291, de 2006**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº CE/69/2006

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 291 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 64, de 2006**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 511, de 2005; 216, 218, 221, 222, 223, 239, 241, 244, 247 e 248, de 2006**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº 64/2006

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 511 de 2005, 216, 2118, 221, 222, 223, 239, 241, 244, 247 e 248 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. Nº 54/06 - PRES/CAS

Brasília, 20 de abril de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2003, que “Dá nova redação ao artigo 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando ao trabalhador o direito de pleitear a concessão das férias para serem gozadas ou sua conversão em pagamento”, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Atenciosamente, – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente.

Of. Nº 61/06 - PRES/CAS

Brasília, 24 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em decisão terminativa, deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2004, que “Concede incentivos às médias, pequenas e microempresas para a criação de novos empregos”, de autoria do Senador Marcos Guerra.

Atenciosamente, – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente.

OF. Nº 68/06 – PRES/CAS

Brasília, 24 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2006, que “Altera os art.(s) 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, para dispor sobre o acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS, e dá outras providências”, de autoria do Senador Cristovam Buarque.

Atenciosamente, – **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

Of. Nº CE/67/2006

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Cristovam Buarque que, “Institui o Programa de Incentivo à Conclusão da Educação Básica – “Poupança Escola” e dá outras providências”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

Ofício nº 27/06—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de abril de 2006

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2005, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para suprimir a exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação”, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 28/06—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de abril de 2006

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2006, que “Modifica a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do relator concessiva de liminar”, de autoria do Senador José Jorge.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 34/06—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de maio de 2006

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2006, que “Altera o § 1º, do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 para estabelecer regime inicial de cumprimento e condições de progressão de regime para o cumprimento de pena”, de autoria do Senador Demóstenes Torres.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Com referência aos Ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 196, de**

**2003; 60 e 154, de 2004; 276, de 2005; 10, 48 e 50, de 2005**, sejam apreciados pelo Plenário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Paulo Paim pelo tempo que entender necessário para o seu pronunciamento.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmª Sra Senadora Heloísa Helena, que preside esta sessão e é candidata à Presidência da República pelo P-SOL, venho à tribuna no dia de hoje para abordar o tema meio ambiente.

Alguns poderão até pensar: “O Paim vai falar hoje de coisas mais amenas, não tão urgentes. Vamos relaxar um pouco já que o assunto é natureza e o Brasil ganhou ontem por 4X1, é festa”. É verdade, estamos no rumo de mais um campeonato mundial, se Deus quiser e os jogadores jogarem, no mínimo, como ontem.

Senadora Heloísa Helena, sei que o meio ambiente é tema de que V. Exª tem cuidado muito, com o maior carinho. Aliás, alguns dados do meu pronunciamento consegui com a sua assessoria.

Informo a todos que, apesar de ser um assunto belíssimo, da forma como vou tratá-lo, não será nada relaxante: exigirá reflexão, muita consciência individual e coletiva, porque entendemos ser urgente a mudança no padrão de comportamento.

O **Jornal do Senado**, no último dia 19, trouxe um alerta da mais alta relevância: “Escassez de água potável ameaça a vida no Planeta”.

Sras e Srs. Senadores, a água, sem a qual não há a mínima possibilidade de sobrevivência, não é um assunto para depois, para qualquer dia desses, para as próximas gerações resolverem. A notícia dá conta de que, enquanto a população mundial triplicou no século XX, o consumo de água aumentou seis vezes. Essa elevação, associada à industrialização e à crescente urbanização, provocará aumento da demanda por água potável, o que poderá representar uma das mais sérias ameaças ao desenvolvimento e à paz no Planeta. Isso não somente na minha visão, mas também na visão do Conselho Mundial de Água.

A Organização das Nações Unidas considera que cada pessoa precisa de, pelo menos, cinqüenta litros de água por dia, para beber, tomar banho, cozinhar e outras necessidades. Vejam bem: cinqüenta litros de água por dia para cada cidadão.

Atualmente mais de 1,1 bilhão de pessoas já não contam com esse mínimo. No Brasil, são 22,6 milhões.

Os números sobre a água no mundo dão conta de que doenças transmitidas por água contaminada matam uma criança a cada 15 segundos no mundo e 1,8 milhão de pessoas morrem diariamente de desidratação, diarréia e outros problemas decorrentes da falta de água, das quais 90% são crianças de até cinco anos.

Meus amigos, minhas amigas, Sras e Srs. Senadores e todos aqueles que ouvem a Rádio Senado e assistem, no momento, à TV Senado, o meio ambiente é assunto urgente e vital. Nós dependemos dele, ao mesmo tempo em que somos parte dele.

A rápida e cotidiana destruição da Floresta Amazônica, o despreendimento de enormes *icebergs* da Antártica e o corte indiscriminado dos palmitos na Mata Atlântica, por exemplo, são fatos isolados, mas que afetam todas as formas de vida na terra.

O ambientalista Luis Felipe César faz algumas ponderações importantes que eu gostaria de dividir com os senhores e as senhoras. Ele relata que já não há como desconhecer a gravidade dos problemas ambientais globais, notadamente o aquecimento da Terra, a depleção da camada de ozônio, a perda da diversidade biológica, desertificação, poluição dos mares, enfim, um conjunto de fenômenos ambientais transnacionais.

Diz mais: A “escassez ecológica” é o retrato da relação que o ser humano mantém com o meio ambiente, e a finitude dos recursos naturais é consequência desse mau relacionamento. A escassez ecológica é resultado disso tudo. A base ecossistêmica, que depende de tempo e de condições orgânicas favoráveis para sua renovação, manifesta sobrecarga e responde trazendo ameaças para a reprodução das espécies como um todo.

É hora de enfrentarmos questões primordiais para a sobrevivência do ser humano.

Por exemplo, as montanhas proporcionam a maior parte da água doce do mundo. Têm uma biodiversidade mais abundante que a de qualquer outra parte e abrigam pelo menos uma de cada dez pessoas que vivem na Terra. No entanto, a guerra, a pobreza, a fome, o aquecimento do clima, a degradação ambiental põem em perigo toda a vida das montanhas.

Talvez não tenhamos analisado, até hoje, com a devida responsabilidade a importância das montanhas para a água e para a vida.

Outra questão: um dos mais graves problemas dos Municípios brasileiros é a disposição final do lixo, tecnicamente denominado resíduo sólido. A construção de aterros sanitários certamente terá um impacto ambiental muito positivo.

A diferença entre um aterro sanitário e um lixão é o fato de que o segundo não possui nenhum tipo de sistema de controle ambiental. Ou seja, o lixo é lançado a céu aberto, à disposição de animais, ratos e baratas. Infelizmente, esses lixões acabam sendo também um espaço em que homens e mulheres disputam até mesmo alimentos ou alguma forma de sobrevivência. Na verdade, está na linha daqueles que morrerão mais cedo, infelizmente.

É fundamental o desenvolvimento de programas que possibilitem a redução da quantidade de lixo produzido, o que inclui mudar o padrão de consumo e implementar sistemas de reaproveitamento e reciclagem de materiais. Mas sempre será necessário também dispor de um aterro adequado para os rejeitos, que não podem retornar ao ciclo de produção e até mesmo de consumo.

Quanto à Mata Atlântica? O sul do Estado do Rio de Janeiro, há poucas centenas de anos, era completamente coberto por uma magnífica floresta tropical, apenas interrompida por pequenas clareiras – clareiras essas importantes porque ali estavam as áreas indígenas –, rochas das encostas mais íngremes, campos de altitude nos pontos mais elevados do relevo e areia das praias. Hoje já não é assim.

O manto verde, parte do ecossistema hoje denominado Mata Atlântica, era possuidor de diversidade e beleza, que desde o ano de 1500 encanta viajantes, naturalistas, cientistas, poetas.

O primeiro relato sobre as terras brasileiras se refere à abundância, à fartura e à provável riqueza contida na floresta, que desde logo animou os portugueses a explorarem de forma indevida a madeira que deu o nome ao Brasil, o pau-brasil.

Passados 502 anos, sobram apenas 7% dessa rica floresta que antes cobria vasta área do território nacional, desde o Rio Grande do Norte até o Sul, chegando à Argentina e ao Paraguai.

E a biopirataria? O desvio ilegal das riquezas naturais (flora, água e fauna) e do conhecimento das populações tradicionais sobre a utilização das riquezas naturais?

Em várias regiões da Amazônia, pesquisadores estrangeiros desembarcam com visto de turista, entram na floresta, muitas vezes, infiltrando-se em comunidades tradicionais ou em áreas indígenas. Estudam diferentes espécies animais ou vegetais com interesse para as indústrias de remédios ou de cosméticos, coletem exemplares e descobrem, com o auxílio dos povos habitantes das florestas, seus usos e aplicações. Após obterem informações valiosas, voltam para seu país e utilizam as espécies e os conhecimentos das populações nativas para isolarem os princípios ativos.

Ao ser descoberto o princípio ativo, registram uma patente, que lhes dá o direito de receber um valor a cada vez que aquele produto for comercializado. Vendem o produto para o mundo todo, até mesmo para o próprio país de origem, no caso, o Brasil.

E o que dizer dos nossos rios? Se observarmos por 5 minutos qualquer córrego que corta uma cidade e olharmos para as suas águas poluídas, veremos passar, boiando, um infinito número de apetrechos, produzidos pelas indústrias e, infelizmente, descartados pela sociedade, como garrafas, pneus, sacos de lixo etc.

E quanto aos terrenos baldios, transformados em verdadeiros lixões? E os problemas que eles acarretam, como proliferação de ratos, baratas, aranhas e outros insetos?

É estranho, pois a mesma sociedade que suja cobra dos governantes, dos Municípios, dos Estados, da União, a limpeza. Mas, na verdade, a responsabilidade tem que ser de todos, pois, quando alguém assumir a responsabilidade pela atitude tomada, estaremos politicamente corretos, agindo em defesa do meio ambiente.

Quando rios e lixões já estiverem abarrotados da sujeira do bairro, alguém simplesmente vai ligar para a prefeitura e pedir a ela que providencie a limpeza.

Mas com certeza grande parte da população também não fez a sua parte. Viver num ambiente saudável não é apenas um direito, mas também um dever de cada um de nós. É lógico que pagamos impostos para que a Prefeitura faça a limpeza, mas o dinheiro gasto com essa limpeza de rios e de lixões em terrenos baldios, por exemplo, poderia ser canalizado até para outros fins, como saúde, educação, transporte e política preventiva.

Sr. Presidente, “não levar a riqueza natural a sério é um erro estratégico”, alerta o pesquisador científico Edward Wilson, um dos primeiros biólogos a usar o termo “biodiversidade”, em 1988, na Universidade de Harvard. A biodiversidade é a base das atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e florestais e da indústria de biotecnologia. A fauna e a flora são partes do patrimônio de uma nação, produto de milhares de anos de evolução, concentradas naquele local e momento.

A diversidade genética das plantas é essencial para a criação de grãos mais produtivos. As indústrias farmacêuticas e cosméticas dependem da natureza, assim como as indústrias de óleos, látex, fibras, gomas e muitas outras. Em resumo, tudo o que consumimos para satisfazermos nossas necessidades biológicas ou de bem-estar social vem da natureza e é matéria-prima transformada. Agora, tem que também se respeitar a natureza.

É claro que estamos avançando. A edição do Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui os princípios e as diretrizes da política brasileira para a biodiversidade é de grande relevância.

Muitas frentes de luta estão se formando em defesa do meio ambiente.

Eu disse que o assunto não era fácil. Para concluir, Senadora Heloísa Helena, e percebo que o Senador Alvaro Dias está um pouquinho impaciente não pelo discurso porque eu sei que ele defende todo o discurso, mas porque ele terá que viajar.

Sinto uma tristeza muito grande quando penso na forma como o ser humano ainda se comporta diante da natureza. É como se o coração das árvores, das matas, dos rios, das plantas e dos animais estivessem em pranto pedindo socorro, chorando muito. E nós estamos fazendo ainda ouvidos moucos, pensando sempre em chutar o problema para gerações futuras, como se ele não dissesse respeito a cada um de nós.

O meio ambiente está ligado ao nosso ciclo de vida. A natureza pulsa em nós. Nós temos vida a partir dela e com ela.

Todo mundo pode fazer um pouco pelo meio ambiente, porém, muitos podem fazer muito. Deve ser um esforço coletivo, recuperar e conservar o meio ambiente. Temos que ter a consciência de que a mola propulsora de todas as mudanças para uma boa qualidade de vida é o respeito do meio ambiente.

Hábitos simples como tirar o automóvel da garagem para ir ao mercado da esquina ou ao cabeleireiro que fica a duas quadras da casa, deixar a luz acesa em todos os espaços da casa, permanecer com a torneira aberta enquanto estendemos a roupa, exagerar no tempo do banho são fatores que agridem o meio ambiente, e para mudar essa cena basta, muitas vezes, um simples gesto de querer de fato uma qualidade de vida melhor para todos.

Se, por exemplo, evitarmos buzinar no trânsito, estaremos colaborando para evitar a poluição sonora que é outro problema ambiental sério que ocorre nas grandes cidades e que, além de ocasionar uma progressiva redução da capacidade auditiva nas pessoas, favorece o aumento de problemas psicossociais, como a agressividade, a neurose, o stress etc.

Ao nos preocuparmos em separar cuidadosamente o lixo orgânico do lixo seco, estamos contribuindo também.

Somos nós que possuímos a capacidade de transformar a realidade para melhor, a partir de atitudes, às vezes simples, como o plantio de árvores, ou mais complexas, como a modificação de processos industriais poluentes.

Será que os nossos olhos seriam capazes de suportar a dor de ver destruída a Amazônia? De verrios, cachoeiras, lagos e mares completamente desprovidos de cor, inundados de mau cheiro? Será que suportaríamos a dor de ver nossas crianças sufocadas pela poluição do ar, pela falta de água?

Esta é uma boa pergunta: O quanto somos capazes de suportar a agressão ao meio ambiente?

Quando nosso corpo está acenando com alguma doença, desesperamo-nos em encontrar a cura para o mal que nos aflige. Pois bem, creio que se não socorremos a natureza, salvando-a do mal que nós mesmos imputamos a ela, lamentavelmente, nossos corpos acabarão sofrendo as consequências. Espero, sinceramente, que não seja tarde demais para buscarmos a cura.

Sras e Srs. Senadores, toda esta infinita beleza que nossos olhos alcançam ou que nossos corações imaginam e que ainda está aí para nosso deleite total tem que ser objeto de reflexão. Do Amazonas ao meu amado Rio Grande do Sul, quantas jóias raras nos são reservadas? Quando digo jóias raras, eu me refiro à jóia que é o meio ambiente, ou seja, a natureza.

Quantas dádivas temos ao pensar na África, na Suíça, na Holanda, no Canadá, no México, na Argentina, no Japão, na Austrália, neste mundo todo, que comunga da mesma vontade, a vontade de ser feliz, de viver, de ter qualidade de vida em plenitude. Isso só é possível se tivermos uma visão clara da importância da defesa do meio ambiente.

Sra Senadora, é a última frase: que os nossos olhos e os nossos corações possam repousar descansados, na certeza de que nossos sentimentos e nossas ações farão o que for necessário para preservar a vida do nosso planeta!

Faremos o possível para desenvolver qualidade de vida e isso só será possível se defendermos o meio ambiente.

Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena, pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Alvaro Dias.

Eu havia dito a V. Ex<sup>a</sup> que para mim era muito importante concluir todo este pronunciamento, porque minha assessoria fez um pouco de pesquisa a respeito. Por isso eu achei que ele ficou à altura deste momento.

Obrigada, Senadora Heloísa Helena.

Obrigado, Senador Alvaro Dias.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Eu é que agradeço. Faço uma saudação, com entusiasmo, a V. Ex<sup>a</sup>, pela sua competência e pelo seu compromisso.

Senador Paulo Paim, há dois Parlamentares que dedicam suas vidas, com competência e sensibilidade,

à área do desenvolvimento sustentável: a nossa Senadora Marina e o Deputado Fernando Gabeira. Com certeza, eles ficarão orgulhosos com o seu compromisso e o seu pronunciamento tão sensível a respeito desse assunto.

Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Nobre Senador Alvaro Dias, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento.

Nobre Senador Sibá Machado, a Presidência informa que, se V. Ex<sup>a</sup> desejar, poderá permutar com o Senador Cristovam., mas esclarece que V. Ex<sup>a</sup> está inscrito para falar agora.

Tem palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sibá Machado, pelo tempo que entender necessário para o seu pronunciamento.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Heloísa Helena, Srs. Senadores, quanto aos episódios que ocorreram nos Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul, capitaneados pelo PCC, no meu entendimento, não tivemos talvez tempo para fazermos uma reflexão um pouco mais acurada sobre o problema. Por isso, eu gostaria de tecer algumas opiniões, Sr<sup>a</sup> Presidenta, a respeito da violência urbana e segurança pública.

Quando tratamos de segurança, o revés a ser observado é o medo. Todos os seres humanos necessitam de segurança. Todos os seres humanos têm o direito de serem protegidos de todas as espécies de medo, que têm raízes profundas na alma, radicado no inconsciente e objeto constante da pesquisa científica.

Uma sociedade fundada no espírito de solidariedade deve buscar construir modelos de convivência que afastem o medo do horizonte permanente de expectativas. Numa sociedade fraterna, o homem não será lobo do outro homem.

A Constituição da República Federativa do Brasil determina que a segurança pública é dever de Estado, direito e responsabilidade de todos. Será exercida para a preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

No meu modo de ver, em absoluta prioridade, sem qualquer bem ou valor que se possa assemelhar a ele, a segurança pública deve preservar a incolumidade das pessoas, inscrevendo-se dentro de um quadro de respeito à cidadania, que por sua vez exige que se viva dentro de um ambiente eficaz e seguro.

Não haverá pleno usufruto da cidadania se houver o domínio do medo, sob ameaça de dano ou lesão à nossa individualidade ou a incolumidade de nossa família.

O Poder Público, com a participação da sociedade, há de prover a segurança pública como caminho para o exercício da cidadania. No provimento da segurança pública deverá o Estado estar atento ao conjunto dos direitos humanos e dos direitos do cidadão. Não se justifica que, em nome de uma pretensa exigência de segurança pública, sejam sacrificados determinados "direitos humanos" ou determinados direitos inerentes à cidadania.

A busca da segurança pública e a busca da cidadania plena deverão constituir um projeto solidário do Poder Público e da sociedade.

Nos momentos em que ocorrem grandes episódios de violência na sociedade, é natural que os poderes públicos busquem dar uma resposta à sociedade que tenha caráter mais imediato. No entanto, é preciso estar atento à legitimização das políticas ditas de segurança pública quando centradas naquilo que denomino hipótese repressiva, ou seja, pensar o crime como consumado e o que fazer após sua prática.

Tais políticas produziram o extraordinário efeito de reduzir a idéia de segurança ao papel que podem desempenhar as polícias.

Neste início de século, entretanto, apenas espíritos que não aceitam a complexidade seriam capazes de sustentar essa redução.

Seria, de qualquer forma, uma injustiça para com as polícias exigir-lhes a solução para a segurança, haja vista que as causas da criminalidade, por um lado, e da violência, por outro, estão muito além das possibilidades afetas à repressão.

O direito à segurança, em geral, assim como o direito à segurança pública, são direitos fundamentais. Não há qualquer oposição entre direitos humanos e segurança pública, como certos discursos pretendem sugerir.

Infelizmente, justamente em decorrência de grandes episódios de violência, vem se consolidando um espaço de irreflexão delimitado pelo senso comum de que o reforço da hipótese repressiva é o caminho necessário, quando não exclusivo, para o enfrentamento das graves mazelas modernas que encontram na violência seu ponto final.

Temos assim não a valorização do trabalho policial, especialmente da inteligência para o enfrentamento do crime, mas um super-acréscimo das suas possibilidades de controle já concebido como um correlato do *apartheid* social em curso, ao qual se soma uma crescente demanda social punitiva cada vez mais obcecada e ofuscada pelo encarceramento, em detrimento das possibilidades de prevenção e de re-socialização.

Em alguns Estados do País vivemos o mal estar de uma dominante sensação pública de insegurança, que corresponde, em parte, à experiência dos cidadãos que são vítimas de crimes e, em outra, à multiplicação seletiva de ocorrências violentas produzida como espetáculo pela mídia.

O ambiente que se está criando diante das recentes ocorrências no Estado de São Paulo, por exemplo, aponta para a industrialização de uma histeria penal aos moldes daquela vivida nos Estados Unidos da América que teve como consequência a política da tolerância zero, sem que se pense nos desdobramentos autorizados por essa lógica que se alimenta da idéia medieval de vingança.

Assistimos, desse modo, à reedição das propostas de autoridades que sustentam a necessidade de mais presídios, mais polícia, penas mais graves, redução da idade penal, entre outras medidas, em um verdadeiro mercado de ressentimento que confunde a idéia de justiça com a de vingança, sem talvez imaginar onde querem chegar e com a clareza de que, de fato, não estão apontando caminhos de solução para a violência, mas tão-somente discutindo o que fazer quando ela já se consumara.

A Justiça Criminal só existe porque alguém já errou para pagar por seu erro. Não podemos aceitar que o ódio seja combatido com ódio. Precisamos separar a pessoa do crime por ela praticado, reconhecendo-lhe os mesmos direitos pelos quais nos descobrimos humanos.

De nada adiantará aumentar penas, comprar novas viaturas, aumentar o efetivo policial, acrescer o número de presídios, se não houver projeto. A idéia central de uma política de segurança pública coerente, consequente, e que aponte para a real diminuição dos índices de violência deve ser a prevenção. Nela está o mote para mudar o futuro.

Sra Presidenta, do pouco que li sobre Rousseau em **Do Contrato Social**, é claro que o ser humano, segundo Domenico De Mazzi, do momento em que nasce até o seu décimo ano de vida, é indefeso e precisa de proteção do pai, da mãe ou de um tutor, do contrário não sobrevive. Por natureza, o ser humano precisa viver em grupo, em comunidade, em sociedade. Dessa necessidade, nascem as cidades.

As cidades do Século XXI tendem a uma confusão generalizada. Falta tudo, Sr<sup>a</sup> Presidente. Falta espaço para os veículos, falta espaço para as moradias, falta água potável e faltam condições de sobrevivência. É claro que se gera aí uma grande luta por espaço. E essa luta é do vale tudo. Essa luta foi agravada pelo sistema capitalista, desenvolvido a partir dos séculos XVI, XVII e XVIII com a Revolução Industrial. No sistema vale tudo vira negócio no sistema “vale-tudo”.

O ser humano, segundo Raul Seixas, tem que pagar para nascer, tem que pagar para morrer, vai ter que pagar por tudo. Vai ter que pagar por tudo. A pessoa humana, do momento do seu nascimento até o momento do seu sepultamento, paga por tudo. É claro que o fato de esses espaços não serem de graça faz com se estabeleça o sistema das castas, que se vê muito bem na Índia.

Daí, o papel das cidades nessa disputa pelo espaço gera uma violência constante, Sr<sup>a</sup> Presidente, embora haja também o setor agrário, em que a violência ocorre apenas pela posse da terra, em que não se vêem outros tipos de violência ou, se há, é em escala muito menor.

Chega à cidade um verdadeiro estado paralelo. A situação que se vive é uma pergunta que se faz. Por mais que se ouçam juristas renomados, pessoas da área, policiais, pessoas que convivem com essa realidade mais diretamente, temos assistido, em debates deste Congresso Nacional, a respostas muito paliativas, no meu entendimento, para esse problema. Assim, fica um tema no ar para todos os governos, municipal, estadual e federal: como resolver o problema da violência?

No poder do Estado, há uma verdadeira tecnologia de espionagem contra-espionagem. Sabe-se que, todos os anos, a indústria automobilística é obrigada a criar, cada vez mais, melhores sistemas de proteção contra roubos. Imediatamente, aqueles que praticam roubo de carro descobrem como burlar esses sistemas.

Quase diariamente, Sr<sup>a</sup> Presidente, é comum ver-se o aperfeiçoamento das técnicas e das táticas. Fico imaginando o seguinte: no período militar, o governo da época usou muito a Polícia Federal e outras polícias como políticas, que fizeram serviço portentoso no combate à guerrilha urbana e rural brasileira e que foram precisas nessa inteligência de combate.

Às vezes, fico pensando em como usar parte desse conhecimento, dessa inteligência para fazer um embate com o crime organizado das grandes cidades, que acaba gerando seus heróis. Sabemos que os muitos jovens que estão adentrando no crime, sendo recrutados, acabam tendo neles figuras em que se espelham, que os levam a pensar em ser futuros líderes nessa

área. Aquela história de Fernandinho Beira-Mar ficar passeando pelo Brasil, e agora a história do Marcola, que se tornam espelho para quem deseja entrar no crime, é um grande erro.

Sr<sup>a</sup> Presidente, não acredito que a Itália tenha varrido, de uma vez por todas, da superfície do seu país o crime organizado, mas deu uma grande demonstração, trancafiando os cabeças da *Cosa Nostra* e de tantas outras organizações criminosas, dando a eles confinamento; não têm acesso ao que ocorre fora das quatro paredes. Estão trancafiados, sem acesso ao mundo exterior.

Debateu-se muito aqui o uso do telefone celular. O que fazer com o advogado que defende criminosos se a Constituição lhes dá o direito de defesa? Como o advogado pode avaliar se faz ou não a defesa de alguém. Outros podem dizer: se ele se recusar a defender alguém, estará prejudicando a pessoa. Quando somos ou não políticos pelas atitudes que tomamos?

Discutimos muito no campo científico quando o pesquisador, o cientista, é ou não é político na sua área de trabalho, quando ele defende ou não uma opinião, se ele tem ou não esse direito. Transporto a discussão para a questão do advogado. Como é que ele vai defender uma pessoa que, de cara, a sociedade já prejulta. Ele tem ou não esse direito? O que fazer no Brasil para definir a chamada “envergadura do crime”, separando as pessoas que praticam um ato em legítima defesa das que, em algum momento, praticam um ato considerado banal, no qual, precisando imediatamente de um bem para prover sua subsistência, roubam uma lata de manteiga, um pedaço de queijo ou coisa parecida? Como é que o Brasil vai distinguir tais atos? Ainda acho que é preciso reservar um território do País para presídios reservados a crimes mais cruéis, como os hediondos e assim por diante.

A situação do estupro, Sr<sup>a</sup> Presidente, no meu entendimento, está acima de qualquer coisa. Alguns dizem que quem pratica um crime dessa natureza está, digamos, com problemas psicológicos. Se assim for, por que não revela tais problemas psicológicos em outras atitudes e muitas vezes se comporta no meio social como uma pessoa tão querida, revelando-se de repente tão monstruosa e tão brutal? Nesse caso, no meu entendimento, a nossa legislação deveria, daqui para frente, considerar essa diversificação e definir de fato o que é ressocialização. Porque há casos em que temos que acreditar no poder divino. V. Ex<sup>a</sup> já nos revelou aqui que acredita muito em sua fé cristã na sua fé divina, lê a Bíblia, interpreta-a bem, trabalha bem esta área, é uma fiel, digamos assim. Como é que podemos aqui julgar os direitos e os deveres dos seres

humanos? Como é que vamos nos comportar diante de uma situação dessas?

Acredito nisto: não admito, no Brasil, na pena de morte porque considero a vida algo de mais sagrado. Vamos acreditar que todas as pessoas, por mais que tenham cometido um tipo de crime por mais bárbaro que seja, têm, em algum momento da sua vida, uma oportunidade de se reconciliar, de pedir o seu perdão e de se recuperar.

E como podemos fazer isso? No meu entendimento, separando imediatamente os tipos de crimes. O Brasil não pode mais fazer das cadeias públicas, dos presídios verdadeiras universidades do crime. Porque é comum se ver isso – não precisa nem contar, é a olhos vistos – uma pessoa, às vezes, por ter cometido um crime tão pequeno, se misturar com pessoas de crimes tão profissionais e se tornar tão frias, tão satânicas, digamos assim, quando saem de uma experiência de presídio. E aí passamos a ter dois criminosos perigosos: o que já estava lá, que ensinou; e este, que acaba de aprender.

Então, não posso concordar muito com o que ocorreu, aqui, no calor das emoções do que foi a operação do PCC. Nesse momento, recrudescemos na lei as penalidades dos crimes. Mas tenho visto que parece que eles zombam disso. Podem escrever o que quiserem no texto.

Quanto à questão da espionagem e da contra-espionagem, como eu estava falando, é sabido que as polícias comumente infiltravam no mundo do crime pessoas para trazerem excelentes informações para desbaratar verdadeiras quadrilhas. Mas se sabe também que hoje eles fazem o inverso.

Colocam pessoas em lugares estratégicos, para prestarem excelentes informações. Vejam o caso da fita do depoimento dos delegados, na CPI da Câmara dos Deputados, que foi vendida por 200 reais. Isso é um acinte, uma coisa impossível de se aceitar.

Então, fica aqui a idéia de uma pessoa que não entende bem do assunto, mas todos nós, como bons brasileiros, temos uma sugestão para tudo, quero prestar a minha sugestão. No meu entendimento, não adianta recrudescer na lei, ao máximo, a penalidade, quantos anos vai durar por determinado crime. Uma pessoa que pegou mais de 300 anos de pena é o mesmo que condená-la, à prisão perpétua. Então, que se crie, no Brasil, a prisão perpétua. Podemos criar esse instituto da prisão perpétua. E, aí, começamos a separar: presídios para quem tem prisão perpétua, presídios para quem cometeu crimes de 30, 40 anos, e aqueles presídios para penas inferiores a uma década. Pode-se também implementar a chamada pena alternativa, que é a prestação de serviços sociais, por

determinado tipo de regularidade de comportamento das pessoas.

Sr<sup>a</sup> Presidente, agradeço a V.Ex<sup>a</sup> pelo tempo de tolerância que me deu. Fica aqui o depoimento de uma pessoa que viveu muitos momentos de conflitos no campo, não tendo quase experiência de ver conflitos urbanos, a não ser, pela grande imprensa. Mas, na questão do campo, acompanhei algumas. Vi como é e – com dor no coração que digo isso –, mas por muitas vezes o próprio poder do Estado dando guarda, dando importância, em algumas instâncias, para esse tipo de atitude. É claro que na impunidade é que as pessoas crescem, robustecem-se e se acham no direito de continuar praticando as ilícitudes que bem lhe aprovarem.

Muito obrigado e era o que eu tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sibá Machado, pelo importante pronunciamento.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque pelo tempo que entender necessário a seu pronunciamento.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente Senadora Heloísa Helena, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, estou aqui aproveitando um gancho de que V. Ex<sup>a</sup>, Sr<sup>a</sup> Presidente, vai gostar muito, dado pelo **Correio Braziliense** de hoje, que diz que o Brasil não está cumprindo as Metas do Milênio na área social.

Vim aqui para discutir por que o Brasil não consegue cumprir essas metas e o que fazer para que sejam cumpridas. Em primeiro lugar, cabe lembrar que essas metas foram definidas em Assembléia Geral das Nações Unidas, na busca de fazer com que esse mundo moderno do século XXI, tão rico de renda, de conhecimento, seja mais justo, e seja mais justo quebrando esse sistema, que é mundial, de *apartheid* que separa o setor moderno do setor excluído.

As Nações Unidas elaboraram as metas que se precisava cumprir para que, em um prazo de quinze anos, o mundo tivesse incorporado na modernidade as parcelas excluídas da sociedade. E o Brasil é importante signatário, até porque é um país padrão, é um país que tem a média do mundo inteiro, tanto em riqueza como em pobreza, dentro de suas fronteiras.

A média de renda do Brasil é a média do mundo. A média dos problemas de saúde do mundo é a mesma do Brasil. Se o Brasil resolvesse esses problemas seria um grande exemplo para o mundo inteiro. Por isso criou-se tanta esperança em relação ao Brasil. Além de que, com a eleição de um Presidente comprometido no discurso com a solução dos problemas sociais, o

mundo inteiro, as Nações Unidas – e eu acompanhei isso – passaram a olhar o Brasil como um lugar onde as metas poderiam ser cumpridas.

É triste dizer que chegamos anos depois sem essas metas cumpridas. Vale a pena refletir por que e dizer como superar isso.

A primeira razão que precisamos descartar como explicação é a falta de dinheiro. O Brasil é um país que tem mais de R\$20 mil de renda por pessoa, por ano. São R\$2 trilhões divididos por 185 milhões de pessoas. Se dividirmos R\$2 trilhões por R\$200 milhões, vai dar R\$20 mil. Então, por que não usamos melhor esse dinheiro? Mas há uma razão mais forte ainda: desses R\$2 trilhões, R\$700 bilhões vão para o Governo. Do dinheiro que cada brasileiro paga, da renda que cada brasileiro paga, mandamos um terço para o Governo. Dez mil, e não R\$20 mil como falei, é a renda de cada um. É uma renda razoável, R\$10 mil para cada um. E desses R\$10 mil, temos que mandar para o Governo R\$3 mil. Não é possível que não consigamos resolver os problemas sociais do Brasil usando esse dinheiro corretamente.

Se não é falta de dinheiro, Senador Eurípedes Camargo, o que é então? É falta de algumas coisas. A primeira é uma vontade, um compromisso. Incorporar as massas pobres do Brasil nos benefícios da modernidade, tirando-as da exclusão, incluindo-as no essencial, é um objetivo central, Senador Sibá. É dizer: nós não podemos conviver com essa realidade. É não ficar apenas fazendo coisas, mas resolvendo as coisas.

Tomemos um item, o analfabetismo. É radicalmente diferente a idéia de alfabetizar da idéia de erradicar o analfabetismo. Alfabetizar não tem a meta da inclusão, não tem o objetivo central de superar o problema, mas apenas de minorá-lo. No caso da alfabetização, trata-se de reduzir o número, sempre deixando que haja analfabetos. No caso da erradicação, tomam-se as medidas necessárias para que não haja mais analfabetos.

O que significa que em um certo prazo todos os adultos serão alfabetizados. E fechar a torneirinha que lá na escola fundamental fabrica adultos analfabetos. Não temos essas metas, essa vontade, esse desejo, esse compromisso. Somos capazes de ter o compromisso de projetar uma represa como Itaipu e construí-la, de fazer redes de rodovias e inaugurar-las. Temos a vontade de implantar aeroportos em todo o País e o fazemos. Não temos, até hoje, a vontade radical, centralizada, determinada de incorporar a parte pobre da população no acesso ao que é essencial.

Portanto, a primeira coisa é ter um governo que diga que isso vai ser feito porque é a obrigação e que tem um prazo para fazer. A segunda é definir com se-

riedade as metas. O Brasil só tem como seriedade a meta inflacionária. A meta da inflação é tratada com seriedade. Basta dizer que, quando ela sobe 0,1 ponto, na expectativa da inflação no ano, a taxa de juro sobe para poder puxar a inflação para baixo.

Sou favorável que haja metas inflacionárias, mas por que, ao lado da meta inflacionária, não temos a meta da alfabetização? Por que não temos a meta de, em dois anos, erradicar o trabalho infantil deste País e colocar todas as crianças na escola? Por que não temos a meta, Senador Sibá Machado, de acabar com a prostituição infantil, a exploração sexual de menores? Por que isso não é uma meta, com prazo? Por que isso é apenas um programa para ser feito ao longo do tempo, sem prazo para terminar? Por que a represa tem um prazo para ser inaugurada e não temos um prazo para inaugurar e dizer: o Brasil é um território livre da exploração sexual de menores?

Não temos isso. Isso é mais difícil de se fazer do que uma represa? Não é mais difícil do que fazer uma represa como Itaipu, não é mais difícil do que fazer uma rede de aeroportos sofisticados, como fazemos. Isso acontece porque nunca, neste País, tratamos com metas a incorporação das populações excluídas.

A própria abolição da escravidão, por exemplo, fomos fazendo aos pouquinhos. Primeiro, proibimos o tráfico de escravos. Permitimos que os escravos que aqui estavam procriassem, mas seus filhos continuavam escravos. Fizemos depois a Lei do Ventre Livre; ou seja, os negros que nascessem aqui já não seriam mais escravos. Depois libertamos os sexagenários. Até que, um dia, acabamos com a escravidão, mas levamos quatro séculos para fazer isso! Será que vamos levar também quatro séculos para acabar com a prostituição infantil? E quem sabe se esse problema, em vez de acabar, vai aumentar, como estamos vendo hoje?

É preciso dizer que resolver essas questões é uma obrigação do País, como está na Constituição. A Constituição brasileira prevê a erradicação da pobreza como objetivo. Eu lembro que durante décadas e décadas as Constituições brasileiras, uma depois da outra, estabeleciam que a Capital da República seria transferida do Rio de Janeiro para o Planalto Central. Nenhum governo levou isso a sério. Até que Juscelino disse: se a transferência da Capital está prevista na Constituição, eu vou fazê-la. Por que não fazemos o mesmo em relação à questão de abolir a pobreza no Brasil, se isso está previsto na Constituição? Por que não definimos metas? Por exemplo: em quanto anos abolir o trabalho infantil; em quantos anos abolir a exploração sexual infantil; em quantos anos 100% das crianças deverão terminar a 4ª série; em quantos anos todas as crianças deverão terminar a 8ª série; em

quantos anos todas as crianças deverão terminar o 2º grau; em quantos anos todas as escolas deste País deverão funcionar em horário integral.

Precisamos definir essas metas com força, com clareza, não como gesto de publicidade.

A terceira reforma é transformar o que é necessidade em demanda, porque quem necessita não é atendido; quem demanda consegue. Não fazemos com que o povo possa demandar, porque criamos a idéia de que a demanda tem como base o dinheiro que se possui. Não há demanda pelos serviços públicos; pelos serviços públicos, há necessidade. A necessidade é condenada a não ser atendida; a demanda tem toda a possibilidade de ser resolvida.

Quando aqui defendi o projeto da Senadora Heloísa Helena referente ao direito à creche para todas as crianças, sabíamos da dificuldade. Mas eu disse a S. Exª que, com aquele projeto, ela estava transformando necessidade em demanda. O pai, a partir de agora, tem um instrumento legal que lhe permite exigir a creche. Não vai exigir nos primeiros meses nem nos primeiros anos, mas aos poucos, Senadora Heloísa Helena, isso vai acontecer. Um cidadão vai, pede ao prefeito; outro vai e não vota mais naquele prefeito; o próximo prefeito promete; e o primeiro que promete, como sabemos, neste País, não cumpre. Mas esse daí fica tão execrado que o próximo vai cumprir.

O que V. Exª, Senadora Heloísa Helena, fez com a idéia do direito a cada criança de ter um atendimento público de qualidade desde a primeira infância, transformando necessidade em demanda, temos que fazer para os outros itens dessas metas por meio de leis. Da mesma forma que a creche é um direito, a partir de agora, de acordo com a Constituição, graças à emenda proposta por Heloísa Helena, temos que elaborar uma emenda que garanta acesso à escola aos quatro anos. Que essa seja uma demanda.

Quando estiver na Constituição que o período de escola tem que ser de seis horas; os pais levarem os filhos para a escola e, depois de quatro horas, nem irem buscar; a escola ter que esperar por seis horas e entrar na Justiça para que o presidente, o governador ou o prefeito seja cassado por não cumprir a Constituição; aí, sim, vamos começar a resolver os problemas.

É preciso transformar necessidade em demanda! As metas do milênio não foram cumpridas, porque são tratadas como necessidades e não foram transformadas em demanda. Eu tinha grande esperança de que o Governo Lula fizesse isso. A revolução do Lula era transformar necessidade em demanda. Em vez disso, Sua Excelência aplicou o pouco recurso individual do Bolsa Família como se a demanda fosse financeira. E aí vem a terceira forma de solucionar o problema.

A demanda de que falo não é a demanda comprada no mercado, porque não há a menor possibilidade de atender a todos os brasileiros com uma educação de qualidade, com saúde e qualidade, com água e esgoto, por meio do mercado. Não é comprando escola, não é pagando mensalidade com o salário mínimo, mesmo que ele dobre, mesmo que ele triplique; não é com renda que se vai comprar escola para todas as crianças do Brasil. Para comprar escola, para pagar a mensalidade em escolas privadas, será necessária uma renda tão alta que só com a concentração de renda é possível. E concentração de renda, como o próprio termo já diz, é para poucos; senão, seria distribuição de renda.

Distribuir a renda não permite que os que se beneficiam dela possam pagar uma mensalidade, porque a distribuição levará a uma queda da renda dos que estão em cima. Escola, saúde, água, esgoto, coleta de lixo, segurança, até cultura, ou são serviços públicos gratuitos, ofertados a todos, ou não vão existir.

É preciso ressaltar que a demanda de que falo não é a intermediada pela renda, a demanda de que falo é a intermediada pelas leis e pela oferta de serviços públicos à população.

Esse conceito talvez seja o mais difícil de ser rompido, Senador Sibá, porque está introyetada na cabeça de quase todos nós, inclusive nas camadas mais pobres deste País, a idéia de que a solução desses problemas virá da renda e não da oferta pública do serviço. Submetamos hoje esses nossos 100 milhões de eleitores a escolher entre a proposta de aumentar 30% no salário mínimo ou garantir 100% de escola pública de qualidade e é provável que eles votem nos 30% do aumento do salário, em parte porque eles não acreditam em nós políticos, e o salário, pelo menos, entraria no bolso deles. Eles não acreditam que vão ter boas escolas.

Durante a escravidão, a imensa maioria dos escravos que tomavam conhecimento da luta de Joaquim Nabuco não acreditava naquilo. Eles queriam ser tratados com mais dignidade; a maior parte deles não queria ser libertada – salvo alguns heróis como Zumbi –, porque pensava que era mentira, que era demagogia, que a abolição era algo impossível. Tanto isso é verdade de que a abolição só entra no dicionário brasileiro do linguajar político no final da escravidão. Até os anos 60, falava-se em medidas para diminuir a violência contra os escravos, a falta de dignidade com que os escravos eram tratados. A abolição, quando apareceu, foi vista como uma idéia revolucionária impossível, utópica, e os escravos viam aquilo como uma discussão dos brancos, distante. O que eles queriam mesmo era não

serem chicotados quando tentavam fugir, não serem obrigados a trabalhar amarrados com correntes.

Está na hora de mostrarmos que é possível a Abolição, mas ela não virá, isso é importante, do aumento da renda – que é necessário, não sou contra –, porque a renda não vai permitir comprar o essencial aos 70 milhões de pobres brasileiros excluídos. Só vamos salvá-los da exclusão garantindo acesso direto, público, gratuito e com qualidade aos serviços públicos.

No entanto, não vemos essa concepção. A imensa maioria, inclusive, das forças progressistas brasileiras está prisioneira do conceito da renda, não do conceito da oferta pública do Estado. É como se o chamado neoliberalismo, no sentido de fazer da renda o veículo da solução, tivesse contaminado mesmo os mais radicais formuladores das idéias de Esquerda. Ficaram prisioneiros do neoliberalismo por meio do conceito de que a renda é o caminho; e a renda é um produto da economia.

Além disso, Senador Sibá – e peço só um minuto –, é preciso quebrar outro tabu. Além do tabu de que é o aumento da renda que reduz a pobreza, outro tabu é insistirmos em que, neste País, não temos condições de fazer a oferta de bens e serviços para todos. Foi um tabu que se criou.

É claro que há como! O que é preciso para ofertarmos bens e serviços a todos? Vamos falar do caso do saneamento. É preciso indústria de tijolo, de cimento, porque bastam mãos, tijolo e cimento para fazermos água e esgoto.

O Brasil tem milhões de mãos sobrando, ansiosas para serem ocupadas, e tem dezenas de fábricas de cimentos e de tijolos ansiosas para produzirem mais. Isso geraria emprego, estaríamos resolvendo o problema do desemprego e o da falta de água, fazendo com que dois problemas se encontrassem, anulando-se, como duas solidões, que quando se encontram se anulam. É claro que, para duas solidões se encontrarem e se anularem, algum gesto tem de ser feito e isso custa algum dinheiro, que é o salário dessas massas.

Além disso, essas massas vão gerar demanda para roupa, para sapato, para comida; não vão dinamizar apenas os insumos de cimento, de tijolo, usados na obra que vão fazer. Com a renda, vão demandar os bens que precisam consumir, dinamizando também a economia. Isso é quebrar o tabu de que é preciso crescimento para reduzir o problema da pobreza. É o contrário! É a solução do problema da pobreza que trará uma taxa de crescimento neste País – pela primeira vez nesse sentido, porque até aqui o crescimento ainda é feito para atender as classes privilegiadas. A concentração da renda no Brasil não aconteceu por um processo natural; foi uma arquitetura dos organi-

zadores da economia no sentido de que, para haver demanda para os produtos ricos, foi preciso concentrar a renda, porque, se ela fosse distribuída, ninguém teria dinheiro para comprar os produtos de luxo.

Então, temos de quebrar esses tabus, construir esses propósitos e definir as nossas metas, senão, daqui a alguns anos, mais uma vez, os jornais, como fez o **Correio Braziliense** hoje – não li ainda os outros –, vão dizer que o Brasil não cumpre as metas do milênio.

Se a Srª Presidente me permitir, ouvirei o aparte do Senador Sibá Machado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Nobre Senador Cristovam Buarque, V. Exª tem todo o tempo que entender necessário.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Cristovam Buarque, eu sempre referencia V. Exª nos momentos em que estou debatendo assuntos próximos deste que V. Exª está tratando aqui. Gosto muito de lembrar das frases que me serviram de efeito e que, inclusive, me ajudam nas minhas reflexões. Ouvindo V. Exª tratar deste assunto, estou me lembrando que, quando eu estava me preparando para fazer o vestibular, li muitos livros da história que, na parte da economia, abordavam o surgimento do dinheiro, como facilitador de trocas, de bens e serviços. O dinheiro não tinha outro papel além desse. Com o sistema capitalista, ele passa a ter um papel a mais: ele também vira um bem, uma mercadoria em si. Ele, então, passa a mensurar não as trocas, mas o **status**. Então, é incrível que todas as sociedades de que se tem notícia passam a trabalhar o seu comportamento e as suas relações falando desse pressuposto, desse ideal de vida que é o volume de circulação financeira da pessoa, da família, da comunidade e da nação inteira. Isto, então, preocupa muito, porque, a partir desse tipo de visão, o mundo passa a medir tudo por estatísticas, por números. É a frieza das relações. Certa vez eu li que quando uma pessoa morre de acidente, é uma fatalidade, mas quando morrem muitas pessoas, passa a ser um número. Então aí está a frieza. Se alguém, em casa, vê as imagens de um terremoto pela televisão, ela pode até se chocar naquele momento, mas se ela ler no jornal ou ouvir notícias no rádio a respeito do terremoto, como o impacto na Escala Richter ou o número de pessoas que morreram, o impacto é diferente, é menor. Isso mostra como a sociedade acaba ficando fria nessas relações. Fico pensando na banalização dos números. As pessoas recebem com muita frieza informações sobre a fome, o analfabetismo, o desemprego, sobre, digamos assim, a “desinclusão” de pessoas no melhor estágio da vida. As pessoas não se compadecem mais. Vejam o caso de categorias em

greve. Fazem greves, sim. E daí? São tantas greves, tantas pessoas, que acabam virando um número. É a frieza do número. Estou dizendo isso para concordar com V. Ex<sup>a</sup>, que insiste, sempre que vem à tribuna, em termos emoção quando tratarmos de números. É claro que os números servem para um gestor público. V. Ex<sup>a</sup> já foi Governador e sabe que é preciso ter uma base para a tomada de decisões. Eu sei disso, sei que todas as pessoas que governam, que administram seus próprios salários – pode ser o salário mínimo, pode ser o salário do Bolsa-Família – precisam mensurar para tomar decisões. Precisamos distinguir a mercadoria quando ela é apenas mercadoria e quando ela é bem de uso. Ao entrar num supermercado, tudo lá dentro é mercadoria. Ao comprar a mercadoria e levá-la para minha casa, ela passa a ser um bem de uso. Então, não é mais preço que vou discutir, mas valor. Eu sempre falo para o meu filho colocar no prato apenas a comida necessária para satisfazê-lo, para que não sobre, para que não estrague. Então, passa a ser um bem de valor e não mais apenas de preço, porque entre valor e preço há uma diferença, e acredito que muito grande. No preço, está embutida uma outra coisa, que é o lucro, a circulação do lucro. No valor, só a pessoa que usa sabe mensurá-lo. Pode ser que para alguém um caderno – já que V. Ex<sup>a</sup> é da área da educação – não tenha muito valor, mas ele pode ter um preço; para outros, o preço pode até não importar muito, o que importa é o valor de uso, e assim por diante. Estou dizendo isso porque V. Ex<sup>a</sup> é o candidato do PDT à Presidência da República. Acredito que isso é muito importante para a democracia do Brasil, porque acho que todos os que forem à televisão, em nível nacional, e quem subir em qualquer palanque para tratar do assunto Brasil vai, com certeza, prestar grandes contribuições. Espero que quem vencer as eleições aproveite as lições de cada um, porque todos têm algo a ensinar. Encerro, então, este aparte com uma leitura que fiz de Malba Tahan. Ele contava que havia um mendigo na esquina pedindo esmola quando parou a carruagem de um rei. O rei desceu, foi até ele e propôs uma troca: se o mendigo desse ao rei tudo que tivesse em seu bornal, o rei devolveria em dobro o que lhe fosse dado. O que tinha no bornal do mendigo eram grãos de trigo, crus. O mendigo, ao encher a mão, pensou: se eu der esse trigo para o rei, ele vai jogar fora, porque ele não precisa, e esse trigo é minha refeição de hoje. Portanto, resolveu pegar um único grão de trigo e colocou na mão do rei. O rei, com a outra mão, tirou dois outros pequenos objetos, colocou-os na outra mão do mendigo, entrou na carruagem e foi embora. Quando o mendigo abriu a mão, viu duas pepitas de ouro. Então, ele quis voltar a conversar com o rei para refazer os

negócios, mas não pôde mais. Citei isso para diferenciar o que é valor do que é mercadoria. É preciso que as pessoas cuidem para que não fiquemos apenas na superficialidade dos números, na frieza dos números, esquecendo-se de que, além disso, há seres humanos precisando de uma casa, de um trabalho, de uma renda fixa, de uma condição melhor de vida, porque são seres humanos, e não fomos nós que os criamos. Com certeza, houve uma força superior, e devemos dar um recado dessa experiência humana na Terra. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) –** Agradeço, até porque, com a palavra frieza, V. Ex<sup>a</sup> me ajuda a concluir.

Creio que o passo principal das soluções dos nossos problemas sai da frieza, como V. Ex<sup>a</sup> falou. Por exemplo, no Brasil de hoje, falar em violência é uma maneira fria de dizer algo mais sério, que é a guerra civil que tomou conta do Brasil. Quando falamos em desigualdade, é uma maneira fria de dizer algo muito mais sério, que é o *apartheid* social que há no Brasil.

O que é *apartheid*? *Apartheid* é a expressão que se criou na África do Sul para indicar um mundo onde os negros não podiam conviver com os brancos. Não podiam entrar na mesma loja, no mesmo banheiro, não podiam andar na mesma calçada. Foi preciso que Mandela, com um gesto, dissesse que a partir de então brancos e negros andariam na mesma calçada.

O Brasil, felizmente, não precisa disso, Senador Eurípedes. Mas sabe do que precisa? Precisa quebrar o *apartheid* social dizendo que a partir de hoje os brasileiros não estarão uns de um lado e outros de outro lado da sociedade, que não estarão uns incluídos no que há de mais moderno no mundo e outros excluídos do essencial. O caminho para isso, pelo que vou continuar brigando e insistindo, é a educação.

Vi, certo dia, uma foto do Presidente Lula com um grupo de crianças do Nordeste no jornal **Correio Braziliense**. Peguei a foto e fui àquele lugar, um subúrbio de Caruaru, chamado Canaã, nome simbólico. Localizei cada uma daquelas crianças, que tinham entre oito e doze anos. Fui à casa delas, fui à escola, provei o lanche, vi os livros, falei com os professores. Nenhuma das crianças sabia ler ou escrever, e tinham entre oito e doze anos. Isso não aconteceu no fim do mundo, mas em Caruaru, a segunda cidade do meu Estado, Pernambuco.

Fiz uma carta ao Presidente Lula dizendo o que vi e que o Presidente Mandela ficou na história porque conseguiu que brancos e negros andem na mesma calçada; “para o senhor, o desafio é fazer com que pobres e ricos estudem em escolas equivalentes”. Nem disse que deveriam estudar na mesma escola, porque

isso seria demagogia, uma vez que moram tão longe que não têm como ir para a mesma escola, salvo em cidades como o Rio de Janeiro, onde há proximidade entre as favelas e os bairros ricos. Esse ensino com a mesma qualidade no Brasil inteiro, para os 160 milhões de habitantes, é a porta da inclusão.

Houve um tempo em que a porta da inclusão era o crescimento econômico, era conseguir um emprego em uma fábrica. Não é mais. Não é mais, primeiro, porque não haverá emprego nas fábricas para quem não estudou; segundo, porque as fábricas já não necessitam de tantos trabalhadores, os robôs já fazem o papel dos trabalhadores. Não há demanda por trabalhadores e, se houver, é por trabalhadores preparados.

A porta para derrubar o *apartheid*, o muro que separa os brasileiros, é a escola. Só o socialismo derruba o muro de vez, mas, enquanto isso não for possível, deve-se criar uma brecha, uma porta nessa muralha: é a escola.

Se as 160 mil escolas públicas do Brasil, nas 5.561 cidades, que atendem a 40 milhões de meninos e meninas em idade escolar, tivessem equivalência na qualidade, não tenham dúvida de que acabaria a exclusão à medida que essas crianças fossem crescendo. Acabariam a exclusão, a separação e os dois brasis. As pessoas casam nas igrejas, e os dois pedaços de uma sociedade casam na escola. É a escola que unifica um país.

Há cento e poucos anos, países da Europa não eram países, mas feudos. Cada um falava um idioma. A Itália se formou na escola. Não foi a Constituinte que os fez, mas ela definiu as regras de como aqueles diferentes principados se uniriam em um só país. Aqueles principados viraram um país graças à escola, onde eles aprenderam um idioma comum, a língua de todos. Antes, cada um falava uma língua diferente.

O Brasil quase não tem esse problema da língua, mas o Brasil precisa, pelo menos, ter igualdade nos conhecimentos básicos.

Além disso, se a escola é a porta por onde os pobres excluídos entram na modernidade, é também a porta por onde o Brasil inteiro entra na modernidade, porque vale para os países o que vale para as pessoas.

Ser um país moderno era ter um PIB alto e uma boa produção industrial, mas não é mais. Ser um país moderno hoje é ter centros importantes de ciência e tecnologia. O capital do século XXI não é mais o econômico, mas o humano.

Estamos tão atrasados, que o nosso capital ainda não é nem o produtivo, mas o financeiro. Temos de dar um passo adiante. Não adianta esperar que mude de financeiro para econômico para, então, chegar ao

capital humano. Essa mentira nós vendemos por cinquenta anos ao povo brasileiro dizendo: "Calma, produzam indústrias, construam hotéis de luxo, dinamizemos a economia que vocês sairão da pobreza". Foi uma mentira. Enquanto se dizia que os pobres sairiam da pobreza pelo crescimento da renda, se concentrava renda para dinamizar o crescimento econômico. Vamos fazer o contrário agora. Vamos dizer: "Nossa meta é cumprir aquelas metas do milênio, que, somadas, farão a integração da sociedade brasileira em uma só, mas ainda com desigualdade".

A desigualdade não vai acabar, mas a exclusão, como a que existia na África do Sul de Nelson Mandela, pode acabar – lá não acabou a desigualdade, mas acabou o *apartheid*. A desigualdade continua existindo entre os mais ricos e os mais pobres, mas não temos mais lá, felizmente, a separação por raça. Temos de acabar com a separação por acesso aos bens de serviço.

Fiz questão de não usar a expressão "por classe", porque vai haver diferença de classe, vai haver desigualdade de classe. Claro que acredito que um dia a inteligência humana será capaz de formular um mundo onde não haja patrão e empregado, onde não haja necessidade de bancos nem de juros, mas isso vai demorar a acontecer. Só depois disso é que vamos ter o Brasil integrado em uma só família, a família brasileira, com pessoas desiguais, como há numa família, mas não excluídas – se houver exclusão, essa família não merece o nome de família.

Essa mudança não pode ser alcançada de um dia para o outro, mas é possível dar início a ela já. E volto à comparação com a África do Sul. O *apartheid* racial teve fim com um simples conjunto de leis que, entrando imediatamente em vigor, acabou com o *apartheid*. Não se pode, porém, acabar com o *apartheid* social com uma lei que passe a vigor no dia seguinte. Não. As leis serão feitas para dar início a um processo pelo qual serão construídos sistemas de saúde igualitários e sistemas educacionais equivalentes no País inteiro.

Para isso é preciso desmunicipalizar a responsabilidade pela educação básica; é preciso criar padrões nacionais; é preciso federalizar a educação básica, como fizemos com aeroportos, com bancos e com universidades. Por que é que em qualquer cidade do Brasil se pode encontrar o Banco do Brasil instalado em prédio moderno, bonito, com os melhores computadores, com funcionários que têm a mesma qualificação? Não importa a cidade: onde há um Banco do Brasil, o funcionário tem a mesma formação que tem seu colega de qualquer outra cidade e o mesmo salário. Por que é possível serem bem equipados, bem edificados, bem pagos e igualmente competentes num

banco e não na escola? Por que, no caso da escola, cada Município tem uma escola tão diferente da outra do ponto de vista da qualidade, do salário do professor, da formação do professor? Porque o Banco do Brasil é regido por normas federais e a educação básica é entregue aos pobres limites dos Municípios desiguais deste País, incapazes de terem uma escola com o mesmo padrão.

A mudança é possível e pode começar já. Levará dez anos, quinze anos? Muito bem! Levará o tempo necessário, como levou doze anos para fazer-se Itaipu, como leva dois anos fazer uma estrada média, como leva três anos fazer uma ponte grande. Tudo tem o seu tempo. O que não é possível é esperar que a ponte surja sem o projeto de construção que diga quando ela vai terminar.

Para as pontes, nós temos as metas; para a inflação, nós temos metas; para as estradas, temos as metas; para as hidrelétricas, temos as metas. No entanto, não temos metas para a alfabetização, não temos metas para garantir o fim do trabalho infantil e da exploração sexual de menores. Está na hora de levar essas metas a sério. Está na hora de fazer uma mudança cultural que diga: essas metas serão cumpridas no prazo previsto não por causa da renda, mas para garantir o acesso dos pobres aos bens e serviços essenciais.

Está na hora de dizer que o principal instrumento, que o veículo fundamental, que o motor do fim da exclusão e da quebra do *apartheid* é a escola, é a educação. É essa a porta da modernidade para o Brasil e a porta da igualdade de oportunidade para todos. Pena que isso esbarre num problema cultural muito sério, que é a prisão que representa trabalharmos o mundo como se fosse apenas uma fábrica da economia, como se tudo passasse pela renda e como se o papel do governo fosse fazer voltar o crescimento.

Ora, o crescimento não depende só do governo, depende até menos do governo do que do resto hoje: depende do humor dos empresários, depende de a economia crescer na China, depende da movimentação da taxa de juros nos Estados Unidos, depende de uma guerra no Oriente Médio que afeta a todos nós... A economia não está sob nosso controle. No entanto, está sob nosso controle, sim, garantir o acesso de todos os brasileiros aos serviços essenciais, cumprindo as metas do milênio e, através disso, unificando o Brasil em uma só família brasileira, em uma só nação, unificando a nossa sociedade.

Agradeço à Senadora Heloísa Helena não apenas por dirigir os trabalhos nesta manhã, mas também pela inspiração que nos oferece sempre com suas lutas por um Brasil desse tipo. Ainda que sem mandato das

crianças brasileiras, V. Ex<sup>a</sup> trouxe um grande benefício para elas: senão hoje, algum dia vão se beneficiar de sua emenda que garante o acesso de todas as crianças ao atendimento através de creches públicas de qualidade desde a primeira infância.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo importante pronunciamento, Senador Cristovam Buarque.

Passo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior pelo tempo que entender necessário a seu pronunciamento.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, com a aqüiescência do Senador Geraldo Mesquita Júnior, quero, rapidamente, registrar o início, ontem, no Parque da Cidade, em Brasília, da 3<sup>a</sup> edição da Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, organizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. Temos lá hoje cerca de 500 expositores de todos os Estados do Brasil. Cerca de 20% dos produtos são provenientes da agricultura orgânica.

Amanhã, dia 24, haverá também danças típicas das festas juninas, e as pessoas que lá comparecerem poderão dar um abraço em militantes dessa área, oriundos de todos os Estados brasileiros.

Era isso que gostaria de dizer, pedindo às pessoas que lá compareçam, se puderem, para prestigiar esse importante movimento nacional, que, neste momento, procura divulgar a produção da reforma agrária brasileira.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Tem a palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena, que ora preside esta sessão, que, por sinal, em que pese o número pequeno de Senadores, está ilustrada e bem representada por dois candidatos à Presidência da República. É um fato curioso e interessante.

Inicio minha fala hoje, Senadora Heloísa Helena, fazendo aqui, modestamente, um registro de reconhecimento da capacidade, da eficiência, do denodo, do entusiasmo, inclusive, de uma das categorias profissionais de servidores aqui da Casa, do Senado Federal,

por sinal muito bem servido de profissionais – temos aqui as colegas e os colegas da Taquigrafia; o pessoal da Mesa, que é de uma eficiência enorme; os colegas que nos acompanham nos gabinetes; a Consultoria da Casa. Mas há um conjunto de servidores que prestam serviços ao Senado Federal, às Senadoras e Senadores e ao povo brasileiro: o pessoal que nos atende na gráfica do Senado. É espantosa a capacidade de serviço dos colegas que lá trabalham, que não medem sacrifícios, não medem a distância que os separa dos objetivos que têm que cumprir das dificuldades que têm que superar.

Desde o início do meu mandato, tenho me empenhado em oferecer, em primeiro lugar, ao povo da minha terra, o meu querido Estado do Acre, estudantes, trabalhadores do campo e da cidade, material impresso que permita a eles, com a leitura desse material, compreender melhor o que se passa em torno de nós: a nossa realidade estadual, nacional e internacional.

Por conta disso, em 2004, nós inauguramos uma série do que chamamos de cursos à distância, oferecemos, em um seriado de dez fascículos, um curso denominado “Política ao Alcance de Todos”.

No início, tinha uma expectativa modesta, que foi absurdamente superada, Senador Eurípedes, pelo interesse, pela procura de estudantes, trabalhadores, como disse, do campo e da cidade. Todos eles, de forma entusiástica, se envolveram com a leitura desse material, que, em suma, oferecia o estudo, a análise de forma simples e clara – costumo dizer, inclusive, um passeio sobre a história da humanidade –, no campo da política, da filosofia política, da sociologia política, destacando seus principais momentos, as principais idéias que nortearam o processo de desenvolvimento de toda a humanidade ao longo dos tempos.

Num segundo momento, oferecemos mais um curso: “Política e Cidadania”. Esse em cinco fascículos, também na mesma linha, mas com especial atenção aos aspectos mais práticos do exercício da política, destacando o estudo e análise dos sistemas partidários, políticos etc.

Também, como em relação ao primeiro curso, houve uma procura muito grande, e esgotamos nossa cota na gráfica do Senado, com a impressão desses cursos. Quero registrar, inclusive, que, por ocasião do primeiro curso, realizamos seminários em três Municípios do Estado.

O encerramento do curso “Política ao Alcance de Todos” contou com a ilustre presença da Senadora Heloísa Helena, que nos brindou lá com uma palestra até hoje comentada pelas pessoas em Rio Branco, pela capacidade de S. Ex<sup>a</sup> em analisar a importância de uma iniciativa como essa.

Por isso, Senadora Heloísa Helena, que comecei aqui meu discurso fazendo aqui um registro do meu reconhecimento à eficiência desse conjunto de servidores que nos atendem na gráfica do Senado Federal.

Agora, por último, como parte do esforço de levar aos meus conterrâneos e a pessoas que também solicitam esse material em todo canto do País, a gráfica do Senado acaba de me atender com a publicação e a edição do que chamamos de Breviário da Cidadania. É um pequeno dicionário com expressões muito usadas no mundo da política, no exercício da cidadania. Está aqui, Senadores Eurípedes e Sibá Machado, o Breviário da Cidadania. É um material suplementar àquele que distribuímos nos dois cursos, para que as pessoas possam, ao consultá-lo, esclarecer com profundidade o sentido de algumas expressões usadas comumente no exercício da política.

Gostaria, agora, de também fazer um apelo, louvando a presença do Senador Sibá Machado, do Senador Cristovam Buarque e da própria Senadora Heloísa Helena.

Senadora Heloísa Helena, nesta semana, eu não estava aqui na Casa, mas ouvi um discurso de V. Ex<sup>a</sup>, em que fazia referência ao fato de que, de 10% a 15% da nossa juventude, no campo e nas cidades, esteja vislumbrando um horizonte sombrio. Trinta por cento. É espantoso! Essa juventude está sem perspectivas, sem horizontes, sem possibilidades. Tenho me preocupado muito, pois esse fato triste, sombrio, ocorre nas chamadas de zona urbana das nossas cidades, mas ocorre no campo, talvez com uma intensidade mais perversa.

Particularmente, no meu Estado, do qual conheço a realidade não por ouvir falar, mas de perto, a situação dos jovens é muito difícil, é muito complicada.

Faço o registro de ações que têm sido levadas a efeito, desenvolvidas junto aos pequenos agricultores, mas creio que falta muito ainda para que possamos dar um sentido à existência, à presença dessas pessoas que, por falta de perspectivas, por falta de melhores condições, migram intensamente das áreas rurais para as áreas urbanas, constituindo assim guetos, favelas, ambientes em que se observa com tristeza, com pesar, a degradação da condição humana. Constitui aquilo que chamamos periferia. As periferias vão se inchando, as pessoas vão chegando sem perspectiva. Se no campo não tinham, na cidade, muito menos. Todavia, a ilusão leva essas pessoas para a cidade na tentativa de conseguir um trabalho; e o que acontece, lastimavelmente, é que essa perspectiva na cidade se distancia cada vez mais das pessoas.

Um contingente de trabalhadores está inserido no mercado de trabalho, mas outro contingente, assus-

tador também, está fora dele, está fora da perspectiva de ingressar no mercado de trabalho. A juventude que está no campo do nosso País sofre esse processo com muito mais violência, pois é alvo, presa fácil de tudo aquilo que sonhamos um dia estar muito longe, muito distante da nossa juventude: o ingresso na criminalidade, na prostituição, no tráfico; enfim, situações que não desejamos para os nossos próprios filhos e, portanto, devemos lutar intensamente para que não seja a realidade dos filhos dos nossos conterrâneos, dos nossos concidadãos.

Nesse esforço, nesse processo de pensar, de imaginar alternativas, saídas, tomei a liberdade, a iniciativa de propor recentemente aqui na nossa Casa a PEC nº 25, de 2006, que trata – e oferece ao Estado brasileiro, nas suas variadas dimensões, e às instituições que lidam com o problema da terra – da fixação do homem e da mulher na zona rural do nosso País. É nossa modesta contribuição, pelo menos, para o debate dessa questão.

O art. 187 da Constituição, Senador Cristovam Buarque, está inserido no Capítulo que trata da reforma agrária, da política agrícola e fundiária do nosso País. E versa:

A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente...

Aí, oito incisos tratam de mecanismos que possibilitariam a execução da política fundiária, agrícola e da reforma agrária no nosso País, entre os quais o inciso IV, Senador Eurípedes, que trata da assistência técnica e da extensão rural.

Peguei esse gancho para propor, na PEC nº 25, de 2006, a inclusão de um parágrafo – § 3º –, no art. 187. Ele tem uma redação curta, mas que, a meu ver, poderá significar, se houver vontade política, se houver determinação no nosso País, nos nossos Estados e Municípios, o aproveitamento, a inclusão, a capacitação, o treinamento de um número considerável de jovens.

O § 3º, que proponho seja incluído no art. 187 da Constituição, estabelece o seguinte:

Para execução das ações e serviços de assistência técnica e extensão rural de que trata o inciso IV, poderão ser admitidos, por tempo determinado, através de processo seletivo público simplificado e após treinamento e capacitação, jovens – aqui é apenas a título

de sugestão – de 16 a 24 anos, domiciliados há mais de 5 anos nas comunidades rurais.

Veja, Senadora Heloísa, o que isso pode significar. Estou propondo a jovens domiciliados há mais de cinco anos na zona rural – ou seja, aquela moça, aquele rapaz que, por estarem integrados na comunidade rural, conhecem, como os seus pais conhecem, o trato comum da lida com a terra, o que costumamos chamar de “feijão com arroz” – uma capacitação, um treinamento a mais, envolvendo-os e incluindo-os no sistema de assistência técnica e extensão rural. O projeto não fala explicitamente nisso, Senadora, mas induz à compreensão de que isso poderia significar, na prática, a instituição do agente comunitário rural.

Se o Governo Federal enxergar essa perspectiva e tiver determinação política de, realmente, integrar uma atividade dessa no tratamento dado à agricultura familiar, isso poderá significar uma perspectiva a um contingente enorme de jovens no nosso País que, estando na zona rural, com vontade de saírem de lá, irem para a cidade, poderiam assim estar envolvidos numa atividade, prestando serviços à própria comunidade. Repito, com capacitação e treinamento adicional, poderiam se fixar no campo, com perspectiva de emprego, de trabalho e renda. Teriam também a perspectiva de constituir família.

Hoje, quando converso com muitas moças e rapazes do campo e pergunto quando vão casar, eles respondem: Senador, não tenho nem como pensar nisso. As pessoas estão emparedadas, principalmente os jovens. Então, este projeto é uma contribuição modesta do nosso gabinete, do nosso mandato.

Sempre digo, Senadora Heloísa, que o nosso País, pela sua dimensão continental, pela grandeza do povo brasileiro, é capaz de fazer tudo, de abrigar todo tipo de atividade. Estou falando de um assunto que pode remeter, por exemplo, ao agronegócio, o chamado *agrobusiness*; há espaço para tudo no nosso País.

Mas fico abismado com isto: com a dificuldade de acesso às linhas de crédito – modestíssimas, Senadora – para o pequeno agricultor no nosso País. Digo isso pela experiência, contato e convívio com os do meu Estado. Uso até uma expressão, forço, pincelo essa expressão com cores vivas para mostrar claramente a realidade em que eles vivem em contraste com aqueles que têm acesso franco a créditos de valores às vezes incomensuráveis, que adentram as agências bancárias, inclusive as instituições oficiais de crédito. Eu costumo dizer que os gerentes rolam tapete vermelho para que eles ali entrem e tirem o que quiserem – e muitas das vezes não pagam; mas, quando chega o pequeno agricultor da agricultura familiar, o gerente já exibe uma relação de vinte documentos que ele pre-

cisa providenciar. É uma burocracia infernal em que, das duas, uma: ou resulta na oferta de um crédito que, muitas das vezes, é insignificante, irrisório e que não permite que ele alavanque a sua condição de produção, ou ele simplesmente dá as costas, desiste e vai tentar, com a própria sorte, desenvolver, trabalhar e criar os filhos.

A produção no setor primário no Brasil deveria ser ao contrário, mam na verdade, ela está assentada mesmo é na grande propriedade e no agronegócio. Isso, por certo, gera divisas para o País, Senadora Heloísa Helena, mas produz um rastro de miséria e de exclusão no campo. A política voltada para a agricultura familiar – repito, reconheço e registro – está sendo desenvolvida, mas eu acho que as ações ainda são tímidas e, freqüentemente, executadas de forma paternalista. É como se o Estado estivesse concedendo mais uma bolsa de alguma coisa. Não é uma política consistente, voltada para fazer com que a agricultura familiar seja, por exemplo, responsável pelo abastecimento interno do nosso País. Essa já seria uma meta que faria com que a agricultura familiar fosse vista com outros olhos, fosse cercada de cuidados, atenção, créditos, insumos, em qualidade e quantidade completamente diferentes. Ela, sim, é uma política que poderia incluir milhões. Não importa. Vamos conviver, **pari passu**, com o agronegócio assentado na grande propriedade. Há espaço para ele também. Aqui, pregamos a necessidade de inclusão do agronegócio, não a exclusão, não se trata disso, pois há espaço para ele. Agora, o Governo, de uma vez por todas – e não só este Governo, V. Ex<sup>as</sup>s também, que são candidatos à Presidência da República –, deveria se ocupar sobremodo desse assunto.

O Senador Buarque tem uma preocupação fundamental com aquilo que realmente é a essência do desenvolvimento: o conhecimento. O conhecimento não pode ser privilégio de uma casta, de um grupo, de um número reduzido de brasileiros. O conhecimento tem que ser democratizado, socializado, tem que ser um instrumento de desenvolvimento econômico no nosso País.

Temos a mania, Senador Buarque – e eu já lhe disse isso –, de achar que educação não é economia. Olha o ledo engano que cometemos. Educação é economia pura. Educação é a maneira que o brasileiro tem de compreender o processo econômico, de se envolver nele com conhecimento de causa, de forma mais eficaz e mais eficiente. É uma balela essa questão de que não vamos tratar da educação. A insensibilidade do Estado brasileiro com essa questão é crônica e secular, não é de hoje também. A educação ainda é um privilégio de poucos neste País.

O Senador Buarque estava falando há pouco que temos meta de inflação, meta de sei lá o que no campo econômico, mas não temos meta de superação do analfabetismo, que ainda come o povo brasileiro pelo calcanhar, pelas pernas e faz com que esse fato se torne um peso considerável, que impede que as pessoas se desenvolvam, cresçam e se envolvam, participem cada vez mais do processo de desenvolvimento no nosso País.

O Senador Sibá é um homem esclarecido, um homem preocupado, um homem de origem rural. Conheço a sua história. É uma história bonita, uma história de luta, uma história de quem conhece os problemas por dentro, e não de ouvir falar deles. Chego a dizer, Senador Sibá, que, se a tramitação e a possível aprovação deste projeto tiverem como obstáculo o fato de ser proposição minha, eu teria a humildade, inclusive, de propor a sua retirada para que alguém mais afinado com a Base de Sustentação do Governo pudesse então propô-lo. Isso não me causaria nenhuma espécie. O que me satisfaria, o que me agradaria seria ver um projeto deste sendo apreciado, exaustivamente discutido nesta Casa e, por fim, aprovado.

Isso não traria benefício algum para o Senador Geraldo Mesquita, mas, sim, para um contingente enorme de jovens da nossa terra, do nosso País, que veriam a possibilidade de botarem pelo menos o pé numa estrada que poderia levá-los a enxergar uma perspectiva a sua frente, o que poderia significar muita coisa para a agricultura familiar no Brasil. Seriam jovens da comunidade rural que estariam voltados a prestar assistência de forma supletiva, dentro dos mecanismos de assistência técnica e extensão rural do nosso País – de forma supletiva, claro –, a seus pares, a seus pais, a seus vizinhos, com conhecimento de causa, com sensibilidade e com ligação profunda.

Portanto, faço aqui um apelo aos Senadores e às Senadoras para que, na medida do possível e oportunamente, discutamos esse projeto com isenção, com a perspectiva e os olhos voltados para o sofrimento da juventude brasileira, particularmente aquela que ainda está no campo, tentando, desesperadamente, pela falta de condições, direcionar-se para as periferias das nossas cidades.

E digo que me assusta, apavora-me o fato de que a falta de condições possa levar essa moçada toda para longe do campo, onde eles poderiam ter uma perspectiva de vida e ser de extrema utilidade para o Brasil.

Portanto, deixo aqui, com este projeto, a sugestão de que, nos diversos níveis federativos do nosso País, sejam acolhidos instrumentos como esses e que se criem condições complementares.

Repito, mais uma vez, para que não fique aquela impressão de que estariamos aqui negando aquilo que tem sido feito. Não se trata disso. Ações têm sido desenvolvidas, sou testemunha disso, mas ainda é muito pouco diante da velocidade e do volume exigidos pelo País. Esse mecanismo poderia, ao lado de outras ações que têm sido desenvolvidas com o homem do campo e, principalmente, com o pequeno e o médio agricultor, significar o ingresso da juventude rural no processo de crescimento e desenvolvimento. E tal inclusão também levaria tranquilidade aos pais desses jovens, que, ao ver a mão estendida para seus filhos, não precisariam mais pensar no drama da separação dos filhos do ambiente familiar nem na perspectiva sombria que sentem, no fundo do coração, de que o fato de seus filhos saírem do ambiente familiar em que vivem no campo e irem para as cidades pode significar, muitas vezes, a perda desses filhos.

Portanto, é essa a sugestão. Espero que o Senado Federal tenha a sensibilidade e a grandeza de discutir esse projeto e – quem sabe? – talvez o aprovar, enxergando, com os olhos e com o coração, a situação da juventude brasileira, particularmente daquela que está na zona rural.

Agradeço a atenção e a delicadeza pela concessão do tempo que, tenho certeza, excedi, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita Júnior, de cujo processo de formação do mandato sou testemunha. É claro que existem mandatos com experiências muito importantes nesta Casa. Mas é bom testemunhar que o único Senador desta Casa que fez a opção pela formação é V. Ex<sup>a</sup>. É o único mandato que fez a formação para a partilha do conhecimento acumulado ao longo da História do Brasil, possibilitando a muitos jovens do Acre muito conhecimento! Vi todo o material utilizado, assisti ao curso e testemunhei a alegria das pessoas.

O mandato de V. Ex<sup>a</sup>, repito, é o único da Casa com opção pela partilha e democratização do conhecimento acumulado ao longo da História recente da humanidade.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pela Liderança do PT.

Convidado o Senador Geraldo Mesquita Júnior a presidir a sessão para que, após o Senador Sibá Machado, eu possa fazer uso da palavra.

Enquanto o Senador Sibá Machado dirige-se à tribuna, passo a fazer um comunicado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Comunico à Casa que se esgotou ontem o

prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2004** (nº 2.225/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2005** (nº 1.806/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Vicente de Paulo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2005** (nº 1.853/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores de Maracanaú – Ascomar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2006** (nº 1.855/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2006** (nº 1.556/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vale do Groaíras - ACVG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Groaíras, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2006** (nº 1.935/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão do Vale do Curu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Curu, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2006** (nº 1.815/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2006** (nº 1.884/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacujá, Estado do Ceará;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2006**  
(nº 1.924/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Niteroiense de Arte, Cidadania e Comunicação Popgoiaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2006**  
(nº 1.928/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Cultural de Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2006**  
(nº 1.966/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lapa, Estado do Paraná;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2006**  
(nº 2.005/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2006**  
(nº 2.057/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Franca, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2006**  
(nº 2.086/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2006**  
(nº 1.933/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2006**  
(nº 1.986/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná.*

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pelo tempo que entender necessário, para uma comunicação de interesse partidário.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Heloísa Helena, volto à tribuna porque preciso fazer aqui o registro dos números que o IBGE traz relativos à economia do nosso País, muito bem divulgados nacionalmente por todos os veículos de imprensa, de comunicação de massa. Trata-se, Srª Presidente, de um debate sobre o crescimento que houve na renda do trabalhador brasileiro e sobre a queda do desemprego.

Antes de mais nada, é preciso comentar que todos os Partidos, inclusive o meu próprio, o PT, nos dois primeiros anos do Governo Lula, fez reiteradas e calorosas críticas à fórmula econômica adotada pelo Governo. Foram muitas as críticas apresentadas naquele momento ao então Ministro da Economia, Antonio Palocci. Muitos desejavam que houvesse uma imediata e brutal mudança nos rumos da fórmula adotada na nossa economia.

O Presidente Lula se revela para nós uma pessoa muito bem preparada para o cargo que lhe foi outorgado. Diariamente convivendo com o calor da emoção de muitas pessoas, inclusive do meu próprio Partido, manteve-se firme na sua decisão de não fazer pirotecnicias na administração do nosso País e de conduzir um projeto econômico brasileiro do qual agora se colhem os resultados.

Sua Excelência, na linguagem popular que sempre adotou, fazia muitas comparações. Numa reunião do PT em São Paulo de que participei, contou a história de uma pessoa muito apressada. Segundo ele, quando era operário metalúrgico, o pessoal costumava fazer mutirões para construir casas nos bairros de São Bernardo do Campo e Santo André. Um dia, um dos colegas o convidou para ajudá-lo a construir uma laje da casa. Em São Paulo, quando se constrói uma casa na periferia, geralmente se faz de tijolos, e a cobertura é de laje. Então, foram lá encher a laje. E ele conta que a pressa desse seu colega era em razão do casamento que se avizinhava. Estava chegando a data do casamento e precisava concluir logo a obra. Fizeram o mutirão num sábado e num domingo e construíram a laje. Claro que a laje precisa da sustentação de madeira até que esteja pronta, quando, então, é retirada

sem problema. Mas a pressa desse colega era tão grande, em virtude do casamento, que retirou as toras de madeira antes do tempo, e a laje caiu.

O Presidente dá esse exemplo para contar como foi a experiência de conviver com o próprio PT no debate sobre as mudanças no rumo da economia. Ele disse que tinha certeza de que nós teríamos bons resultados dessa política econômica neste momento. Fala também sobre as imperfeições – o que achei de muita humildade. São as imperfeições que nós temos. Nenhum de nós está prontamente acabado para resolver os problemas do País de uma hora para outra. Mas o básico está sendo feito. Aquilo que é pilar, aquilo que é estrutural na nossa economia e nas condições do País está sendo feito.

E trago as informações da imprensa brasileira:

A mídia divulgou ontem dados que reforçam a vitalidade de nossa economia, ainda que as bolsas de todo o mundo tenham demonstrado nervosismo com a subida dos juros americanos.

E aqui é bom lembrar que o Brasil era tão umbilicalmente ligado à economia internacional que qualquer sinal de mudança na economia norte-americana interferia diretamente nos resultados da nossa economia. Havia uma verdadeira evasão de divisas, o chamado capital volátil indo embora, as bolsas despencando, o dólar subindo. Era uma verdadeira agonia.

Então, Sr. Presidente, segundo pesquisa do IBGE, a taxa de desemprego caiu em todo o País no mês de maio. O levantamento apontou queda de 0,2 ponto percentual em relação a abril, ficando em 10,2% da população economicamente ativa do País. O quadro é de estabilidade na comparação com o mês de maio do ano passado, quando foi verificada a mesma taxa de desocupação.

Por outro lado, houve aumento no rendimento médio real dos trabalhadores (descontada a inflação). O valor passou de R\$1.012,50 em abril para R\$1.027,80 em maio. Então, a alta é de 1,3% em relação ao mês passado, mas chega a 7,7% na comparação com o mesmo período do ano de 2005. Este é o décimo primeiro mês consecutivo em que a variação anual dos rendimentos é positiva.

Ora, muitos debates são feitos aqui na Casa assim: “Ah, o crescimento do Brasil foi pífio. Só ganhou do Haiti”. “A nossa economia tem apresentado números cada vez mais abaixo da média mundial”.

Façamos uma conta da distribuição de renda no Brasil – e acabei de conversar com o Senador Cristovam Buarque sobre números **versus** emoção das coisas. Mas vamos falar, então, dos números.

A China cresce, Sr. Presidente, há muitos anos – parece-me que há uma década –, mais de oito pon-

tos percentuais/ano, chegando, às vezes, a mais de 10. Agora parece que fechou 2005 com quase 11%. A Índia cresce entre 8% e 9%. É sabido que a nossa vizinha Argentina passa dos 5%, e assim por diante.

Se formos ficar com inveja disso, desses números... Eu não tenho essas invejas, porque, em relação à distribuição de renda, esse exorbitante crescimento da China não se revela. Cerca de 120 milhões de chineses foram afastados dos benefícios desse crescimento. Agora, se compararmos com a distribuição de renda do Brasil, os números do IBGE revelam que o Produto Interno Bruto (PIB) entre os pobres no Brasil teve um aumento de 11,5%, ou seja, crescemos aí mais que a própria China. O crescimento do PIB na pobreza brasileira foi maior que o crescimento do PIB da China. Portanto, quero acreditar que estamos no caminho certo. E o IBGE ainda nos traz uma novidade: os mais ricos do Brasil tiveram uma perda de 1,3% em seus rendimentos.

Então, os números só reafirmam que a economia brasileira continua crescendo de forma sustentável. Ressalto que a perspectiva é de crescimento significativo no segundo semestre. Esses dados se revestem de importância porque a economia brasileira está crescendo, mesmo com fatos desfavoráveis no cenário internacional, como a elevação do preço do barril do petróleo e a elevação da taxa de juros dos Estados Unidos.

Por outro lado, a pesquisa mostra que está superado o crescimento menor do PIB verificado no ano de 2005. Nossa Governo – digo isso com orgulho – já gerou mais de quatro milhões de novos empregos com carteira assinada.

Outra informação também importante: a geração de empregos continua em ritmo crescente. Pela primeira vez na história do Brasil, quem está puxando a economia é o mercado interno e a população de menor poder aquisitivo, e isso só demonstra o acerto na política social do Governo.

A pesquisa mostra que também cresceu o número de pessoas trabalhando com carteira assinada no setor privado. O aumento foi de 6,7% em relação ao número apurado em maio do ano passado. Houve alta em cinco das seis regiões pesquisadas.

O número de pessoas ocupadas em serviços prestados a empresas, a aluguéis, a atividades imobiliárias e a intermediação financeira registrou o crescimento de 6,3% na comparação com o mesmo mês do ano de 2005. Em relação a abril, a taxa ficou estável.

Digo ainda, Sr. Presidente, que, em termos da construção das riquezas brasileiras, temos ainda que superar alguns gargalos. Eu sei disso. Em outro estudo do IBGE sobre a construção das riquezas do Brasil, ob-

servando-se a participação dos Municípios, constata-se que cerca de 70 Municípios no Brasil são responsáveis por 50% da produção das riquezas brasileiras.

Nos países tidos como industrializados, os mais ricos do mundo, a proporção da força econometricamente ativa, urbana, é de 95%, enquanto que apenas 5% estão no campo, e com alta tecnologia.

As cidades no Brasil têm uma distorção maior no meu ponto de vista. Quando comparamos a distribuição das cidades, nós vamos ter algumas capitais, não todas, e algumas cidades com mais de duzentos mil habitantes. Uma delas, para nossa surpresa, é Manaus, no coração da Amazônia, a sexta colocada em construção de riquezas.

A comparação da distribuição de renda nas cidades, Sr. Presidente, é infinitamente pior do que no campo. Se observarmos que muitas das pessoas, no campo, embora tenhamos ainda, segundo dados do MST, cerca de quatro milhões de família no campo ainda sem acesso à terra... São números já antigos. Eu acho que pode haver aí uma proporcionalidade diferenciada. Creio que esse número não corresponde atualmente, mas vamos mantê-lo aqui neste debate. Para os que já possuem a terra, há um bem, um bem principal da geração de suas riquezas, embora ainda haja, em muitos lugares do Brasil, extrema dificuldade. Essas famílias, com todos os problemas, respondem hoje por 10% do nosso PIB. Dez por cento do PIB brasileiro é construído pela produção no campo, via produção familiar.

Digo isso porque, na nossa Amazônia, não são as cidades as geradoras de riqueza, com exceção de Manaus, onde foi colocado um polo industrial, mas, como convivemos na floresta – V. Ex<sup>a</sup> é de lá –, sabemos que, no meio da mata, existe uma simbiose da vida entre uma grande árvore que produz um bom fruto, o animal que come aquele fruto e o predador que vem caçar o animal que come o fruto. Isso mostra a cadeia alimentar natural da floresta.

Considero agora que, transportando essa informação para a sociedade e para as cidades, dá no mesmo. Se colocarmos um parque industrial num ponto e ele gerar muitas riquezas, muitas oportunidades, é claro que esse parque vai atrair a atenção de muitas pessoas. Portanto, vamos ter uma Manaus com uma população também exorbitante, e acaba não se resolvendo o problema da distribuição da renda. Estou usando Manaus como comparação.

Nem se fala, então, de São Paulo. A construção do parque industrial brasileiro nos anos de Getúlio Vargas, de 1930 até a década de 1970, se não me engano, foi uma explosão, o *boom* do capitalismo brasileiro, da industrialização brasileira, centrada no Estado

de São Paulo. Portanto, os nordestinos desempregados ou sub-empregados, com extremas dificuldades, transformavam São Paulo na chamada alternativa de sobrevivência. E sou fruto de uma dessas migrações. Sei que o Presidente Lula já contou isso também. Ele é fruto dessa migração, e assim por diante. Todos iam para São Paulo buscar uma melhor condição de vida. E não se resolve o problema.

Queremos dizer que só há uma saída - não sei se resolve 100%, mas melhora: distribuição. Distribuição de tudo. Converso muito com os colegas da Embrapa. Sei que a Embrapa é um símbolo da produção da inteligência no campo brasileiro, produz boas informações, que mudam o cenário da tecnologia de produção agrícola. Sei que a Embrapa tirou a soja, que era oriunda, no Brasil, dos pontos de médias e altas latitudes, lá para a Região Sul, clima temperado, solo de basalto, boas condições, boa topografia. E aí, é claro que a soja, no Brasil, até pouco tempo atrás, era exclusiva da Região Sul. E a pesquisa da Embrapa foi levada para o Centro Oeste, já chegou na Amazônia e no sertão nordestino.

No setor nordestino, Sr. Presidente, brinco com alguns, digo para o pessoal da Embrapa: há terrenos no semi-árido nordestino que muita gente acredita que não serve sequer para fazer cemitério, mas, com a força da tecnologia da Embrapa, já se usam esses terrenos para a produção agrícola de alta tecnologia. Então, a saída está na tecnologia, e é preciso descentralizar a tecnologia. Nesse caso, a Embrapa está sendo descentralizada.

Quanto ao caso das universidades, temos que aplicar no nosso País uma possibilidade de as pessoas terem acesso ao ensino superior e se qualificarem para tal. Nesse programa de ensino à distância, de se incluírem diversas outras universidades, são nove universidades novas. **Campi** avançados foram criados, gerando oportunidades. Há também o programa ProUni, e o Fundeb, que pode ser criado ainda. Tudo isso possibilitará criarmos uma nova geração de pessoas com habilidade para gerar suas próprias riquezas.

Na nossa Amazônia, Sr<sup>a</sup> Presidente, as cidades, com exceção de Manaus e Belém, não são responsáveis pela geração das fortunas, como também grande maioria das cidades do Nordeste, do Centro-Oeste, em boa parte da Região Sul e Sudeste. Não são as cidades as geradoras das riquezas. Então, quem gera essas riquezas? O campo.

Com esses investimentos no campo, com a tecnologia, com o ensino superior, com uma nova base do ensino voltado para a zona rural... Esse é outro debate que precisamos fazer; ou seja, reconstruir a forma do ensino médio, do ensino fundamental no campo, para

que os jovens oriundos de zona rural não tenham inveja de quem estuda na cidade, para que eles não precisem se locomover para as cidades para terem direito ao ensino superior. É preciso que eles fiquem em suas comunidades, para gerar as riquezas que eles precisam nas suas regiões de origem. Devo dizer que o programa do Presidente Lula vai ao encontro disso.

A outra questão é associar a produção do campo com os grandes investimentos da cadeia produtiva urbana. Um exemplo muito bom, criado por lei de origem do atual Governo Federal e que este Congresso votou, foi a questão do biodiesel. O Presidente Lula insistiu na tese de que o biodiesel brasileiro deve ser produzido por pequenos produtores da agricultura familiar. Não podemos aceitar que o biodiesel seja produzido com uma única fonte de oleaginosa. Devemos fazer com que os grandes investidores e a pequena produção familiar participem desse negócio.

Então, é claro que, com o investimento do crédito agrícola, com a tecnologia renovada – uma renovação que tem que ser feita também na questão da assistência técnica, outro ponto em que insisto muito –, teremos produção de riqueza descentralizada, com maior acesso das pessoas.

Neste momento, temos alguns carros-chefe puxando a distribuição de renda. Uma, já dita pela imprensa, é a transferência de renda por meio das bolsas, como a Bolsa Família. Hoje, nove milhões de famílias estão recebendo, podendo chegar a doze milhões ao final do ano. Então, há uma descentralização de renda.

O segundo ponto seria o salário mínimo. Está presente aqui o Senador Paulo Paim, um dos baluartes na luta por essa matéria, referência do Partido dos Trabalhadores e da CUT, na época, por esta bandeira de luta tão justa que é de fazer uma distribuição de renda por meio de salário mínimo. S. Ex<sup>a</sup> está corretíssimo nessa tese de que salário mínimo distribui renda. Então, o valor de R\$350 propicia a esse patamar das pessoas menos assistidas no Brasil maior acesso aos bens e serviços por meio de seu poder aquisitivo.

Outro ponto é o controle inflacionário. Com a inflação estabilizada, nós podemos garantir que o salário mínimo de hoje será o mesmo daqui a um longo período de tempo e que não se vai corroer a renda do trabalhador. Não se corroendo a renda do trabalhador, pode-se comprar a mesma cesta básica de hoje por mais tempo, Sr. Presidente. E, em alguns momentos, tivemos inclusive deflação no Brasil, havendo diminuição de preços. Claro que alguns elementos dessa deflação se deram por complicações, como foi o caso da gripe aviária, que reduziu o preço do frango no Brasil

de R\$1,37 para R\$0,97. Mas isso possibilitou ao consumidor mais pobre do Brasil o acesso ao produto.

Quando somamos esse conjunto de fatores, é claro que vamos ter no Brasil um crescimento acima da média de crescimento da China. Ela cresceu 11%, enquanto nós, pobre povo brasileiro, crescemos 11,5%.

Eu não gostaria que ficássemos aqui com inveja da China, da Argentina, de quem quer que seja. Não adianta ter inveja de ninguém. O que adianta aqui é ter rumo, ter segurança, ter tranquilidade com relação ao que venha a ser feito.

Estamos num momento muito bom para o Brasil, no meu entendimento. Aprendi algo com o Ranulfo Pelo-  
so, quando comecei a estudar um pouquinho de política, nos idos de 1980. Ele nos chamava a atenção para o fato de que é preciso aprender com todos, porque todos têm algo a ensinar. Ninguém é totalmente desprovido de conhecimento. Todos sabem alguma coisa.

Contei, há pouco, a história do mendigo e do rei, da troca dos benefícios: o mendigo que trocou um grão de trigo por duas pepitas de ouro. Neste caso, a outra frase é: “Ninguém é tão rico que nada possa receber; ninguém é tão desinformado que nenhuma informação possa prestar”.

Neste caso, a lógica da informação é transformar esse debate. Vamos ter a Convenção do PT Nacional aqui em Brasília. Estaremos com todos os Diretórios Estaduais presentes, todos os nossos pré-candidatos aos Governos dos Estados, ao Senado. A militância do Brasil inteiro vai estar reunida. Vamos debater um pouco sobre isso, colocar o Brasil acima de tudo.

O que tem que ser feito por um partido político para levar à frente um projeto ideológico, um projeto de país, um projeto de nação tem de ser feito.

Penso que, neste momento, o nosso Partido tem que sair um pouco do pragmatismo, daquela incerteza que nos guiou nos dois primeiros anos do Governo, para dizer: “Este caminho está certo! Este caminho está funcionando! Este é o caminho que está levando o Brasil para uma independência futura”.

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo que, quando Dom Pedro I deu o grito da Independência às margens do rio Ipiranga – que para nós é um igarapé, e não é um rio; quem é da Amazônia está acostumado a ver outros rios; mas vamos chamar de rio, porque assim a história diz –, era um grito eminentemente simbólico, político. Foi preciso fazê-lo. Mas a independência do Brasil não está pronta. Ela está sendo feita de lá para cá, por todas as experiências. Mas o grito foi um gesto político, significando: “O Brasil está independente; não queremos mais Portugal aqui”. Mas diz a história que Portugal, para assinar a carta de aceitação, impôs ao Brasil que assumisse as dívidas que aquele país tinha

com a Inglaterra naquela época, que me parece era de dois milhões de libras esterlinas.

De lá para cá, tivemos o Barão de Mauá e uma sucessão de governos que procuraram também a independência industrial. E eu simbolizo não Juscelino Kubitschek, mas Getúlio Vargas como aquele que implanta no Brasil a busca da independência industrial. Desde então, sucessivos governos têm buscado a independência tecnológica, e acredito que hoje temos as bases para isso. Muitas pessoas e institutos buscam hoje ter uma supremacia em vários campos do conhecimento humano. Então, neste caso, podemos casar a tecnologia e os investimentos com todo o setor produtivo brasileiro, não só o grande. Sei que a Companhia Siderúrgica Nacional tem que continuar sendo rica, que a Companhia Vale do Rio Doce tem que continuar sendo rica, e que tantas outras empresas brasileiras têm que continuar sendo ricas, mas também é preciso que um setor pequeno possa crescer na sua economia, tanto urbana quanto camponesa. É claro que, no campo, nós podemos gritar aos quatro ventos que queremos terra para trabalhar. Na cidade é impossível chamarmos os desempregados e dizermos: "Indústrias para todos; bancos para todos!" É impossível. Mas temos que criar mecanismos que possam atrair, cada vez mais, a capacidade de trabalho para gerar rendimento também na cidade.

Assim, o nosso Brasil estará descentralizado. E essa descentralização com maiores oportunidades é o caminho natural da independência do Brasil, agora verdadeiramente política, tecnológica e econômica. É disso que o nosso País está precisando.

Era o que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente. Agradeço muito a oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> me deu de enviar daqui, singelamente, pelas imagens da TV Senado, um abraço ao Presidente Lula por sua firmeza de condução e por tudo o que já passou. Em alguns momentos, acredito que houve até preconceito contra o Presidente. Houve preconceito, sim! É aquela história de se questionar como um operário semi-analfabeto consegue chegar a esse ponto da organização da Administração Pública, enquanto outros não conseguiram. Mas não gosto de falar assim, Sr. Presidente, porque parece tamanco alto, e não é isso. O que está sendo colocado são pontos de vista sobre a construção de um País que merece, no meu entendimento, estar nos patamares da liderança da economia e da solidariedade humana no mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Siba Machado, a Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da*

*presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sou eu quem agradece, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pelo tempo que julgar necessário para o seu pronunciamento, como S. Ex<sup>a</sup> bem diz em relação aos nossos pronunciamentos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-Sol – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, todas as vezes em que se fala da política econômica dos Governos Fernando Henrique e Lula, fico tentada a entrar no debate, até porque trabalhei na área de estudos do IBGE ao longo de minha história de vida como professora de universidade. Portanto, conheço o diagnóstico que é montado para planejamento dos serviços públicos, e não é correto tecnicamente nem honesto intelectualmente dizer que os mais ricos do Brasil perderam com essa política econômica. É o contrário. O problema é que os dados que o IBGE utiliza caracterizam como rica, no Brasil, uma pessoa que ganha R\$3 mil. Aliás, com essa política econômica, considera-se muito rico no Brasil quem ganha R\$1,5 mil. Porque, há oito anos, quem ganhava proporcionalmente R\$3,1 mil não pagava tributos. Não pagava os diretos, porque os indiretos sempre pagaram.

Hoje, no Brasil, é o contrário, é uma coisa difícil realmente, porque nunca os banqueiros, os especuladores, os mais ricos ganharam tanto. Não foi à toa que os banqueiros tiveram o maior lucro da história das instituições de capital aberto da América Latina no Governo Lula. Já tiveram recorde ano passado e tiveram o recorde dos recordes, porque a política econômica do atual Governo – quem tem o mínimo de honestidade intelectual sabe e pode concordar; não tem nenhum problema, é um direito – é a continuidade técnica e política da experiência do Governo Fernando Henrique. Por isso, nunca os ricos especuladores estiveram mais ricos. Nunca! Não se trata de quem ganha R\$1,5 mil.

Esse valor de R\$1,5 mil é o salário mínimo, Senador Paulo Paim, que a Constituição do Brasil exige. Ninguém o está defendendo porque se entende que não existem condições objetivas de fazê-lo, mas os cálculos técnicos mostram ser esse o valor que uma família de um homem e de uma mulher – ou de dois homens ou duas mulheres – que têm dois filhos precisa para viver com o mínimo. Então, quem tem o mínimo de conhecimento ou honestidade intelectual sabe que os ricos nunca se tornaram mais ricos e ganharam tanto. Não é à toa que, por ano, o progra-

ma de “Bolsa Família” dos ricos possibilita que cada uma das famílias dos banqueiros e especuladores brasileiros ganhe ao mês R\$610 mil, enquanto o Bolsa Família dos miseráveis paga, em média, R\$52,00. Isto, então, é fato.

Quero falar ainda, Sr. Presidente Geraldo Mesquita, sobre um encontro de que tive a oportunidade de participar, promovido por várias entidades que trabalham na área de turismo. O Senador Cristovam Buarque, como candidato do PDT, também participou, assim como o ex-Governador Geraldo Alckmin, do PSDB, e o Dr. José Maria Eymael, do PSDC. Eles convidaram todos os candidatos à Presidência da República para analisarem as propostas e recomendações feitas por empresários, empreendedores e trabalhadores do setor de turismo. Lá tivemos a oportunidade de compartilhar o diagnóstico e as propostas, sendo que concordei com muitas e discordei de outras tantas. Vou tratar exatamente desse setor aqui.

Tivemos a oportunidade de discutir políticas sociais que permitam que o Estado brasileiro adote suas crianças e jovens com educação, cultura, iniciação profissional, esportes, antes que elas estejam sob o risco da prostituição e do turismo sexual; alternativas para a necessária qualificação de obra no setor, tanto dos trabalhadores como dos empresários, dos gestores do setor público e do setor privado, com uma clara política de educação e reciclagem para essa mão-de-obra; uma clara política de investimentos em infra-estrutura turística, que vai do saneamento básico, da estrutura aeroviária, rodoviária, ferroviária à segurança pública; uma clara política de financiamento aos setores, com linhas de crédito diversificadas, adequadas às especificidades da atividade, considerando o perfil do empreendedor, se micro, pequeno, médio ou grande empresário; o histórico e os negócios desse empreendimento turístico, que é algo extremamente importante para a dinamização da economia local e para a geração de emprego e renda no nosso País.

Temos a sorte de viver num País maravilhoso. Não é à toa que há uma piada que circula muito na Internet, dizendo que Deus fez o Brasil maravilhoso, com um povo generoso, honesto e trabalhador e deu também as maiores belezas naturais. Cada região deste Brasil, cada Estado, cada localidade tem uma forma de ser bela, esplendorosa. A Região Norte do Senador Geraldo Mesquita, o meu Nordeste, o Sul, do Senador Paim, o Centro-Oeste, o Sudeste... Cada Região tem um esplendor, é linda, maravilhosa, diferente. Então, toda a diversidade cultural, étnica, tudo é maravilhoso no Brasil. Assim, Deus, para não ser injusto com os outros países, com os seus filhos de outros países, botou aqui uma meia dúzia bem safada

dinha para compensar tanta beleza que deu ao seu povo e à sua natureza.

Esse debate de que tivemos a oportunidade de participar – assim como, repito, o Senador Cristovam e dois outros candidatos à Presidência da República – contou com a participação da universidade, que está formando profissionais de nível superior para atuar como mão-de-obra qualificada no turismo. Propusemos também a importância da relação qualificada com toda a rede municipal e estadual de ensino para que, não apenas na Educação Infantil, mas no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na educação de jovens e adultos, no Ensino Profissionalizante, possamos também qualificar mão-de-obra para determinadas regiões do País que têm como potencialidade o turismo.

É claro que há regiões que têm como potencialidade de dinamização econômica a agropecuária, o setor industrial, vários outros setores, mas refiro-me ao caso específico dessas que já têm uma potencialidade para o turismo, uma experiência, um histórico ou belezas naturais que podem ser aproveitadas.

O encontro contou com a participação da universidade; de vários jornalistas que atuam no setor, inclusive o jornalista Heródoto Barbeiro, que foi quem coordenou o debate; de vários Deputados Federais do meu querido P-Sol; de vários trabalhadores e empresários relacionados ao setor do turismo; e foi presidido pelo Deputado Asdrubal Bentes, que é o Presidente da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados, e pelo Deputado Alex Canziani, Presidente da Frente Parlamentar.

Foi-nos apresentado um consolidado de propostas e recomendações para o setor. Isso já tinha sido feito na última eleição presidencial, quando se trabalharam cinco fóruns regionais e 27 encontros estaduais e foi apresentada uma proposta concreta. Houve participação de centenas de trabalhadores e trabalhadoras que atuam no setor, mais de 550 lideranças empresariais e também gestores públicos.

Tenho dito várias vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que muito já existe atualmente para o diagnóstico elementar, essencial, tecnicamente, para o planejamento das ações do setor público e, portanto, para garantir eficácia e impacto social à execução dessas alternativas.

V. Ex<sup>a</sup>, como servidor da Procuradoria, também conhece o que há de instrumental técnico para fazer um bom planejamento para garantir a eficácia da execução das políticas públicas. Qualquer pessoa, com o mínimo de conhecimento, sabe dos recursos disponibilizados pela moderna tecnologia – mapeamento digital, escaneamento e leitura ótica de todos

os questionários – para detectar a situação concreta de todos os mais de 50 milhões dos domicílios brasileiros, com a especificidade de cada pessoa que lá mora, da criança mais pequenina ao idoso com mais idade, a quantidade de eletrodomésticos, a infra-estrutura, o problema da estrada, da escola e da saúde. Existe atualmente, portanto, todo o instrumental técnico necessário para se fazer um eficaz diagnóstico do País, das pessoas e da infra-estrutura, para subsidiar um eficaz, consequente, competente e responsável planejamento público.

Sr. Presidente, além de demonstrar a existência desse instrumental, o setor vinculado ao turismo no Brasil teve a oportunidade de consolidar várias propostas importantes como a alteração da legislação e da regulamentação; a parceria público-privada – nesse caso, expus claramente que era contra e falarei disso daqui a pouco; ou da flexibilização da legislação trabalhista em relação ao contrato temporário, a que eu também, de forma honesta e transparente, me manifestei contrária... Eles propuseram outras coisas muito importantes.

Aí entram em detalhes, sobre a efetividade, a qualidade, a competitividade do setor turístico, sobre uma clara política de financiamento para o setor, sobre o *marketing* turístico, a integração da cadeia produtiva do turismo, a gestão pública do setor, vários temas sobre os quais tratarei, dizendo o que considero importante, necessário. Tratarei também de temas com os quais, honestamente, como disse diante de todos os trabalhadores e empresários do setor, eu não poderia me comprometer.

Antes de eu entrar no detalhamento, concedo, com muita alegria, o aparte ao Senador Paulo Paim.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senadora Heloísa Helena, eu estava em meu gabinete e sabia que V. Ex<sup>a</sup> ia falar sobre o turismo. Eu queria chegar a tempo de fazer também um aparte ao Senador Sibá Machado, que fez uma análise correta e adequada da situação atual do País, mas não tive tempo. Pôrém, faço questão de fazer o aparte a V. Ex<sup>a</sup> e cumprimentá-la pelo tema. Por quê? Na minha avaliação, o turismo, queiram ou não alguns – queira Deus que seja verdadeiro o que vou afirmar, que vai na linha do que V. Ex<sup>a</sup> aponta –, será a grande fonte de emprego no futuro. A partir do momento que entendermos que o mundo pode melhorar sua qualidade de vida e a distribuição de renda, mais pessoas poderão fazer turismo, e isso pode gerar mais empregos. Dou o exemplo de um projeto vitorioso instalado no Rio Grande do Sul – V. Ex<sup>a</sup> e os Senadores Sibá Machado e Geraldo Mesquita Júnior o conhecem –, que

é o do complexo, eu diria, de Canela e Gramado. Aquela região foi beneficiada pelo turismo de uma forma esplendorosa. Eu não tenho nenhuma dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> é contra, como afirmou lá e afirma aqui, a retirada de direitos dos trabalhadores. Podemos discutir como ampliar a geração de empregos, para melhorar a qualidade de vida de todos. Estou muito feliz porque, recentemente, um instituto nacional fez uma pesquisa que demonstrou que mais vinte países reduziram a jornada de trabalho sem redução de salário, alguns deles em até 50%. Isso significa que mais gente terá tempo até mesmo para atuar em outras áreas, até mesmo na área de turismo. O idoso pode ser um instrutor, um orientador, e pode também fazer turismo. Por tudo isso, acredito que a redução da jornada, em um período equilibrado, de 44 horas para 40 horas e, depois, em uma hora por ano, conforme o projeto que apresentamos nesta Casa, é o caminho que fortalece a linha do discurso de V. Ex<sup>a</sup>. O trabalhador também tem de ter direito ao lazer. No meu sindicato, em Canoas, uma das frases que estão escritas na colônia de férias, em letras grandes, é a seguinte: "Trabalhador também tem direito a lazer". O turismo pode assegurar lazer a todo o nosso povo e ser uma fonte geradora de emprego. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador.

Inclusive, as propostas e recomendações que o setor do turismo apresentou tratam muito da necessidade de investimento e de linhas de crédito para a demanda proporcionada pelo mercado interno brasileiro, especialmente para as pessoas de baixa renda. Muitas dessas pessoas – que amam o Brasil e que várias vezes vêm-nos visitar e ficam encantadas com o esplendor da estrutura arquitetônica de Brasília ou vão lá para a minha linda Alagoas ou para várias regiões do Brasil – não têm as linhas de crédito necessárias para que possam se integrar nisso, que é tanto demanda como possibilidade de conhecimento, de lazer e, também, de dinamização da economia local.

Claro que tivemos oportunidade de lá discutir muitos projetos e atividades estratégicas para o setor. Lógico que também tive oportunidade de dizer que não compartilho, honestamente, da visão daqueles que acham que existe escassez de recursos financeiros no Brasil. Essa idéia caracteriza uma farsa técnica e uma fraude política. É evidente que é necessário uma alteração da política econômica no Brasil, que, no atual Governo, reproduz, tecnicamente, a continuidade do Governo anterior. Claro que precisamos de uma reforma tributária. Já repeti aqui diversas vezes

a necessidade de uma reforma tributária para impedir a brutal e avassaladora transferência de renda do pobre da favela, da classe média assalariada e do setor produtivo para o capital financeiro. Não é à toa que repetirei quinhentas vezes – enquanto Deus cordas vocais me der – o quanto é avassaladora e cruel a carga tributária dos mais pobres do Brasil. A mais pobre dona-de-casa, que nem sabe que nós estamos aqui falando, porque não verá na televisão, da mais pobre favela ou da periferia do Brasil, se ela conseguir comprar um lápis como este na bodega da esquina para o filho, ela deixará lá 48% de imposto. Ou faz isso na canetinha Bic, ou no quilinho de açúcar, nos 38% do pacote de macarrão, ou nos 40% do vidrinho de água sanitária...

Então, há uma gigantesca carga tributária em relação aos pobres, uma gigantesca carga tributária em relação à classe média assalariada. Repito: há dez anos, quem ganhava R\$3,1 mil não era considerado milionário; hoje, no Brasil, quem ganha R\$1,5 mil é considerado milionário. Não é à toa que ele paga 15% de imposto direto, além dos indiretos, enquanto que quem investe no capital financeiro, os gigolôs do capital financeiro, que não geram um único emprego, não paga nem imposto de renda nem CPMF. O mais simples funcionário da Casa, se tiver um talãozinho de cheques, paga CPMF quando paga o cheque. Os grandes especuladores nacionais ou internacionais não pagam nem CPMF. Não é à toa que ganham uma Bolsa-Família dos ricos de R\$610 mil ao mês, por família, dos grandes especuladores do Brasil.

Claro que proponho e defendo a redução da taxa de juros, que possibilitará que nós tenhamos, no próximo ano, R\$160 bilhões para investir em educação, em saúde, em segurança pública, nos investimentos que dinamizam a economia local. Se nós tivéssemos a coragem de alongar o perfil da dívida de Estados e alguns Municípios brasileiros, isso significaria... Sabe V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Paim, o quanto se compromete da receita líquida real do Rio Grande do Sul, assim como de Alagoas e de todos os outros Estados brasileiros. Alguns impactam menos a receita líquida real, outros impactam muito mais, comprometendo a possibilidade de fazerem investimentos em infra-estrutura ou investir em políticas sociais. Então, no mínimo, se você dobrar o período, o alongamento do perfil dessa dívida, carimbando para que o recurso a ser utilizado seja investido metade em infra-estrutura e metade em educação, saúde e segurança pública, com certeza, teremos um aumento gigantesco

no número de postos de trabalho e na arrecadação. Portanto, mais dinheiro circularia e, portanto, mais investimentos seriam feitos.

Então, todo esse debate em relação ao saneamento básico, à malha aeroviária, rodoviária e ferroviária, portos, sinalização e estrutura turística, os eventos, as unidades de conservação... Inclusive, lá se discutiu todo o setor, cobrando uma responsabilidade e uma alternativa concreta, em função da malha aeroviária, em relação à Varig, que V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Pedro Simon, o Senador Jefferson Péres, o Senador Sérgio Zambiasi e vários Senadores da Casa tanto defenderam, e discutiu-se também a necessidade de investimentos de pequeno porte, não por meio da flexibilização da legislação trabalhista, mas, por linhas de crédito específicas que possam estabelecer mecanismos menos burocráticos. Sabemos todos nós que o Banco Central, o Banco do Brasil a Caixa Econômica Federal estacionam seus recursos, paralisam seus recursos. Por que, se há R\$60 bilhões estacionados no BNDES, não se pode dar um bilhão para a Varig, para saneamento básico, para infra-estrutura e para outras áreas? Por quê? Porque, infelizmente, a mesa de câmbio do Banco Central, com todo o respeito aos operadores que lá estão – são funcionários qualificados e competentes do setor público –, funciona como moleque de recados do capital financeiro. Aí realmente fica muito difícil ter recursos para viabilizar isso.

É importante a capacitação dos gestores públicos e privados para a identificação de oportunidades. Às vezes imaginamos que haja necessidade de qualificação da mão-de-obra apenas do trabalhador, da camareira, do porteiro, daqueles que vão atender a demanda turística, mas não é só isso. Existe a necessidade de capacitação e qualificação da mão-de-obra – e o próprio setor dos empresários de turismo reconhece isso – dos gestores privados também. Muitos gestores privados não têm tido a necessária capacitação para conduzir com eficácia o seu empreendimento e muitas vezes passam por situações de fragilidade muito maior.

É necessário estabelecer uma política de educação e reciclagem profissional para o setor que amplie a oferta de cursos de qualificação no nível operacional e gerencial, com a disponibilização de linhas de crédito para o profissional que deseja se requalificar ou se atualizar; aumentar o número de vagas, inclusive de estágio, nas empresas do **trade**; estabelecer processos de avaliação da qualidade para instituições de ensino que atuem na formação profissional para o

mercado turístico; estabelecer um calendário anual de treinamento para os setores público e privado; promover a ética profissional no setor; rever, com a participação do próprio *trade* turístico, as grades curriculares tanto em nível superior como no ensino fundamental, na educação dos jovens e dos adultos e na educação profissional.

Há também muitas questões relacionadas ao financiamento. Há dificuldade para a obtenção de linhas de crédito para o turismo; linhas de crédito para o turista, em especial para o de baixa e média renda; linhas de crédito para os micro e pequenos empreendedores para que possam investir na manutenção e modernização de suas pequenas pousadas ou hotéis fazendas e na compra de equipamentos turísticos; linhas de financiamento direto para os participantes e programas de crédito educativo para os cursos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos. Enfim, todas essas discussões relacionadas às especificidades do setor, diante de uma clara, inconsequente e incompetente restrição das linhas de crédito para o setor turístico, nós tivemos a oportunidade de partilhar e discutir.

Com relação à questão de capacitação e do *marketing* turístico, a imagem do Brasil perante o mundo: é inaceitável – eu disse isso no início da minha fala – que se trabalhe o turismo sexual. Não se trata de falso moralismo, de moralismo demagógico: quem quiser realizar suas fantasias sexuais que o faça, mas que respeite a condição de um país que não pode se apresentar ao mundo como paraíso do turismo sexual, com a maldita exploração sexual das nossas crianças e dos nossos adolescentes. Além de estabelecer mecanismos de controle e de permanente vigilância para evitar que setores empresariais acabem utilizando o turismo sexual ou a exploração de crianças – eles inclusive aprovaram repúdio contra a esse tipo de questão –, que o Estado brasileiro possa estabelecer políticas sociais que minimizem o risco de as nossas crianças e jovens serem tragados pelo turismo sexual, pela prostituição ou pelo narcotráfico como último refúgio, como quinhentas vezes já falamos aqui nesta Casa. A nossa Senadora Patrícia fez um trabalho exemplar em relação a isso, apresentando alternativas concretas para superar essas dificuldades.

É necessária também a integração da cadeia produtiva do turismo. É preciso ir além da realização dos estudos da cadeia produtiva, porque estudos já há muitos, centenas de propostas, alternativas claras, concretas, eficazes a curto, a médio e a longo prazo

para o setor. Infelizmente, não há ainda a necessária vontade política de viabilizar, enquanto ação de governo, a integração dessa cadeia produtiva que vai desde a mão-de-obra utilizada no setor – o gestor público e o gestor privado no empreendimento turístico – até a necessária infra-estrutura, as políticas sociais de uma forma geral e as linhas de crédito e financiamento que são adequadas para a necessária articulação e integração do setor. O aprimoramento passa pela articulação dos vários fóruns envolvidos – municipais, estaduais e nacionais – para a elaboração do diagnóstico, apresentação e execução da proposta.

Há uma outra necessidade sobre a qual já falamos quinhentas mil vezes. A própria Confederação dos Prefeitos apresenta isso, o setor empresarial do turismo, qualquer trabalhador ou movimento social trata disso também: a construção do Orçamento não pode ser feita por meia dúzia de cretinos supostamente iluminados no Palácio do Planalto ou aqui no Congresso Nacional. A construção orçamentária não pode ser assim. A construção do Orçamento tem de ser feita com todo o subsídio técnico possível, a partir de um diagnóstico técnico e concreto produzido pelas instituições públicas do Brasil, pelo setor privado ou pelo movimento social de uma forma geral. A construção do Orçamento não pode ser feita como se fosse exclusividade de alguns poucos iluminados que sequer iluminados são, já que não mostram competência, responsabilidade nem sensibilidade para fazer isso.

E a execução orçamentária passa a ser produzida naquela velha promiscuidade entre o Executivo e o Legislativo, em função da qual se libera recurso não conforme a necessidade do investimento na educação, na segurança pública, na indústria, no comércio, na agropecuária ou no turismo, mas segundo as conveniências promíscuas do Senador ou do Deputado que permite que o Chefe do Executivo ponha uma etiqueta em sua testa dando-lhe o seu preço e, aí, liberando recursos.

É inaceitável que o coração do sistema, o coração do Estado brasileiro, da administração pública, que é a construção e a execução do Orçamento público, sejam feitas de forma incompetente, irresponsável, insensível e, o pior, absolutamente ineficaz para dar conta disso que é importante para uma política clara para o turismo em nosso Brasil.

Quero agradecer a todos que participaram conosco do debate e agradecer ao presidente da Câmara Empresarial do Turismo, Dr. Norton Luiz Lenhart,

que fez toda a apresentação necessária. Foi muito interessante realmente, Senador Paim, e contamos com a participação de vários trabalhadores do setor. É claro que eles apresentaram polêmicas, que vão da flexibilização da legislação trabalhista no contrato temporário até as questões relacionadas às chamadas casas de bingos, mas foi um debate muito importante. Pudemos discutir alternativas concretas, ágeis e eficazes a curto, a médio e longo prazo, especialmente a curto prazo, uma política pública consequente, eficaz e responsável para que este setor, que é o turismo brasileiro, que pode ser potencialmente dinamizador da economia local, gerando emprego e renda, possa ter, por parte do gestor público, o financiamento, a linha de crédito necessária, enfim, aquilo que significa uma administração competente e qualificada.

Sr. Presidente, assim sendo, encerro o meu pronunciamento, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Mesquita, peço a palavra pela ordem para fazer um comunicado à Casa.

Hoje, às 14 horas, na sala nº 9 da Ala Senador Alexandre Costa, teremos uma audiência pública para discutir a PEC nº 12, a PEC dos precatórios. Queria convidar todos os presentes a participarem desse debate tão importante.

Queria também dar outra notícia que me chegou agora por e-mail. Em São Paulo, nesta semana, uma juíza, com base no debate que instalamos aqui no Senado da República sobre o fator previdenciário, deu ganho de causa a um cidadão que havia se aposentado e sofrido um prejuízo de 41,5%. A juíza entendeu que a Previdência terá que rever a aposentadoria dele e, com isso, o cidadão, que se aposentou com cerca de R\$1 mil, vai ter mais 41,5% de reajuste.

Julgo esse exemplo importante, por entender que, agora, haverá uma enxurrada de ações em todo o País, o que vai contribuir muito para que debatamos esse tema. Senador Sibá, V. Ex<sup>a</sup> sabe tanto quanto eu que o fator previdenciário foi instituído por uma lei do Governo anterior, que prejudica muito todos aqueles que estão para se aposentar. Temos obrigação derubar o fator previdenciário ainda este ano – não importa o mês, mas que seja este ano ainda –, aqui no Senado, devendo a Câmara fazê-lo também no início do próximo ano.

Como tenho discutido com membros do Ministério da Previdência, eu sei que existe uma possibilidade real de saída para essa situação.

Sr. Presidente, concluo, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup> e dizendo que essa juíza, em São Paulo, acabou dando um grande ganho de causa aos trabalhadores, pois, com esse precedente, outros aposentados ingressarão na Justiça, para atualizar a aposentadoria.

Obrigado, Presidente Mesquita.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Obrigado, Senador Paim.

Louvo a atitude dessa magistrada, pois o Judiciário ao intervir, muitas vezes, acaba promovendo a justiça social no nosso País, negada por aqueles que têm o dever de fazê-la.

Em nome da Senadora Heloísa, em nome do Senador Sibá Machado, do Senador Eurípedes e da Mesa do Senador Federal, cumprimento o povo brasileiro e lhe desejo bom fim de semana.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Marcos Guerra, Sérgio Guerra, João Batista Motta, João Tenório, Papaléo Paes e Juvêncio da Fonseca enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup>s serão atendidos.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “O escudo de Lula”, publicada pela revista **Veja** de 31 de maio do corrente

A matéria destaca que o Ministro Márcio Thomaz Bastos, ao livrar o governo do Presidente Lula de várias crises, confundiu suas atribuições legais com a missão de advogados criminalistas. A matéria conclui que “Quando se inaugurar o quadro a óleo de Márcio Thomaz Bastos na galeria dos ex-ministros da Justiça, ele estará manchado pela dúvida: foi defensor da justiça como manda a Constituição ou mero advogado de poderosos pegas com a mão na cumbuca?”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# O ESCUDO DE LULA

O ministro Márcio Thomaz Bastos livrou o governo de várias crises. No caminho, confundiu suas atribuições legais com a missão de advogados criminalistas

**Policarpo Júnior e Otávio Cabral**

**V**EJA revelou, na semana passada, um encontro secreto entre o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e Daniel Dantas — o banqueiro do Opportunity investigado desde 2004 pela Polícia Federal e financiador de um dossier, preparado por espíões estrangeiros, que aponta supostas contas, em paraísos fiscais, do presidente Lula, do próprio Thomaz Bastos e de outras autoridades. Excluído da agenda oficial do ministro e fora do horário de expediente, o encontro tinha como objetivo estabelecer uma trégua entre Dantas e o ministro: a polícia e o Congresso deixariam o banqueiro em paz desde que ele, seus espíões e cúmplices fechassem a boca. Recorrendo a um velho truque de advogado criminalista, Thomaz Bastos só admitiu o encontro depois que VEJA o divulgou. Como havia antecipado a revista, ele se saiu com uma explicação de chefe escoteiro: "Tenho vários encontros fora da agenda. Esse foi mais um. Uma das minhas funções é conversar, ouvir os cidadãos. Foi um encontro impessoal, não fechei nenhum acordo". Os repórteres de VEJA reconstruíram as circunstâncias do encontro, e a imagem que aparece é a de uma reunião muito produtiva. Seus resultados: a CPI dos Bingos, numa votação de cartas marcadas, não convocaria Dantas para depor. Ele receberia um convite para falar na Comissão de Justiça do Senado, uma instância dócil, sem poder de investigação. Pode recusar, se quiser.

O pacto deu certo. A CPI, por 6 votos a 5, decidiu não convocar Dantas para que ele explicasse por que pagou quase 1 milhão de dólares

para obter uma lista com supostos segredos financeiros do presidente Lula e de várias outras autoridades da República. Cada um dos votos — e até as duas ausências que livraram o banqueiro da convocação — saiu de um plano traçado a quatro mãos por Thomaz Bastos e Dantas durante o encontro revelado por VEJA. Nesta reportagem, reconstituem-se os detalhes do encontro entre Dantas e Thomaz Bastos. Encontro, aliás, que teve um final apoteótico. Depois que o ministro já havia ido embora, o banqueiro, com o dedo em riste, ameaçou: "Que cumpram comigo o que foi tratado. Eu não afundo só. Se eu descer, levo junto PFL, PSDB e PT". A ameaça mostra o arco de partidos apimentados por segredos acumulados pelo banqueiro nos últimos quinze anos.

Ao agir nos porões e distribuir ameaças, Dantas apenas segue o caminho que escolheu como cidadão e empresário — seu destino é o restolho da história. Mas o que dizer de um ministro da Justiça que participa de reuniões sigilosas com personagens investigados pela polícia e que, desde o início dos escândalos de corrupção, utiliza sua experiência de advogado criminalista para montar versões que livram do cidadão insitucional políticos graúdos metidos em falcatacas? Desde o Império, é verdade, sempre coube ao titular da pasta zelar pela defesa política de seus governos. Aliás, no Império, o Ministério dos Negócios da Justiça, criado em 1822, era a própria espinha dorsal da organização política do governo. Não havia Judiciário independente, então, e os magistrados funcionavam como autoridades máximas em cidades e povoados. Eram os representantes da Coroa, meros tentáculos do poder central. Agiam em nome do imperador. O

ápice desse modelo se deu na gestão de Paulino José Soares de Sousa, o Visconde de Uruguai (1841-1843), quando os magistrados deixaram de ser eleitos e passaram a ser nomeados pelo próprio ministro da Justiça.

Com os ideais republicanos expressos na Constituição de 1891, o Judiciário ganhou autonomia, tornando-se o terceiro poder do Estado, juntamente com o Executivo e o Legislativo. Juízes e tribunais deixaram de subordinar-se ao governo. O Ministério da Justiça manteve seu nome, mas ficou ligado ao Executivo. Sua área de influência passou a

encoher e a estender-se ao saber das conveniências. Thomaz Bastos não é o primeiro advogado criminalista a ocupar o mais antigo ministério do Brasil. Vários o fizeram desde o Império. Thomaz Bastos, no entanto, exibe uma peculiaridade incômoda: é o primeiro ministro da Justiça a agir como advogado criminalista do governo a que pertence. Pode ele transportar para a administração pública caçoetes e missões típicas de sua profissão? Pode um ministro da Justiça tornar mais difícil o trabalho de investigação da Polícia Federal que chefa?

## DEFESAS HETERODOXAS DO MINISTRO-ADVOGADO

É natural que ministros da Justiça participem da linha de defesa de seus respectivos governos no debate político. A Constituição os obriga a defender a ordem jurídica e as garantias constitucionais. Os sete casos ao lado mostram que Márcio Thomaz Bastos, auxiliado por sua equipe, abusou de seu poder constitucional ao atuar como advogado criminalista do governo Lula em casos de corrupção e outros crimes

### O CAIXA DOIS

Bastos foi um dos arquitetos da operação na qual Delúbio Soares e Marcos Valério, em versões combinadas previamente, disseram que os **56 milhões de reais** movimentados nas contas do carequinha não foram usados para subornar parlamentares. Segundo essa versão, o dinheiro serviu para pagar dívidas de campanhas de partidos aliados não registradas na Justiça Eleitoral. Assim, a acusação de mensalão virava um delito menor — o caixa dois eleitoral

### FRANCENILDO 1

Em março, o caseiro Francenildo Costa, que afirmou ter visto o então ministro Antonio Palocci na mansão da República de Ribeirão Preto, teve seu sítio bancário criminosamente violado pelo governo. Dois homens de confiança de Bastos, Daniel Goldberg e Cláudio Alencar, negociaram com Palocci o uso da Polícia Federal para perseguir Francenildo, a vítima

A história sugere uma resposta negativa às duas perguntas. Pegue-se um exemplo de contexto semelhante ao atual: o da crise anterior ao impeachment de Fernando Collor de Mello, no início da década de 90. Ao contrário de Thomaz Bastos, o então ministro Célio Borja conduziu seus trabalhos com isenção e transparência invejáveis. Defendeu o governo sem defender a corrupção governamental. Permitiu que a Polícia Federal investigasse Paulo César Farias sem se encontrar com o ex-tesoureiro de Collor e pivô do escândalo que levaria ao impeachment presidencial. Por que Thomaz Bastos não segue a cartilha constitucional? Por que insiste em agir como advogado de petistas encravados, ditando rumos e estratégias de defesa e até indicando causídicos aos meliantes? Muito provavelmente isso se deve ao fato de ele ter em seu currículo inúmeras prestações de serviço advocatício a Lula e outros próceres petistas durante o regime militar. Ajudou-os em várias oportunidades a enfrentar processos políticos e tentativas de intimidação. É um amigo, portanto, e não um servente profissional ou um aliado político de ocasião. Ao mesmo tempo em que auxiliava petistas perseguidos, construiu uma carreira invejável no campo estritamente criminal, que se expressou tanto em prestígio quanto em patrimônio. Dono de uma fortuna de vários milhões de reais, apreciador de boa literatura, pintura moderna brasileira e bons vinhos. Thomaz Bastos exibia, até meados de 2005,

quando começou a estourar o escândalo de corrupção no governo petista, aquela tranquilidade e simpatia espontâneas dos profissionais bem-sucedidos e dos homens felizes na sua vida pessoal.

Com livre trânsito entre políticos de vários matizes e admirado nas hostes da Polícia Federal, o braço armado da justiça, Thomaz Bastos tinha tudo para figurar na posteridade como o ministro que, com o aplauso quase geral (alguns criticavam o estardalhaço), comandara o desbaratamento das grandes quadrilhas que dilapidavam o patrimônio nacional. A PF, sob seu comando, ganhou uma capa de VEJA, em outubro de 2004, que celebrava as megaoperações anticorrupção, como Anaconda, Farol da Colina e Vampiros, e também o processo de depuração por que passava a corporação. Deve-se ainda a Thomaz Bastos a modernização dos mecanismos de combate a crimes econômicos, entre eles o da formação de cartéis. Mas, quando sobreveio a crise que abalou os alicerces da administração Lula e o próprio Partido dos Trabalhadores, Thomaz Bastos perdeu o estofo de servidor público para encarnar o perfil menor de advogado de porta de partido. A vocação de criminalista sobrepuçou-se à função de ministro. A amizade

por Lula falou mais alto do que o papel institucional. Seu lugar na posteridade ganhou nódoas bem escuras para ser apagadas pela limpeza natural do tempo.

Thomaz Bastos transformou-se num guerreiro que defende, ao preço da própria dignidade, o seu senhor. Seu modo de agir obedece a um padrão: toda vez que estoura um escândalo envolvendo membros do governo ou do PT, o ministro Bastos informa o presidente Lula da gravidade da situação, monta uma tese de defesa para que os danos sejam os menores possíveis e, por fim, escala advogados de sua confiança para acompanhar os envolvidos (veja o quadro abaixo). O primeiro caso de que se tem conhecimento da atuação do ministro como advogado de defesa foi em 2004, quando ajudou o então presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, a safar-se de suspeitas de crime fiscal e de evasão de divisas. Mas foi no escândalo do mensalão que o ministro advogado começou a brilhar. O então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, assessorado pelo criminalista Arnaldo Malheiros (indicado por Thomaz Bastos), foi a público alegar que o dinheiro do valerioduto não saía de cofres públicos, mas de empréstimos conseguidos por Marcos Valério junto aos bancos Rural e BMG. Nos

## FRANCENILDO 2

Durante o episódio da quebra de sigilo do caseiro, Bastos reuniu-se secretamente com Antonio Palocci, Jorge Mattoso (então presidente da Caixa Econômica Federal) e Arnaldo Malheiros. Os quatro debateram formas de esconder a autoria do crime, livrando Palocci e Mattoso da responsabilidade

## ESQUADRÃO DE ADVOGADOS

Enquanto a Polícia Federal — da qual Bastos é chefe — começava a investigar o mensalão, o ministro da Justiça consumiu horas de trabalho para escalar uma superequipe de advogados para os acusados. Alguns deles, como Delúbio Soares e Silvio Pereira, foram defendidos pelo mesmo criminalista, Arnaldo Malheiros, amigo de Bastos e co-autor da versão do caixa dois eleitoral para explicar o mensalão

## HENRIQUE MEIRELLES

Bastos foi acionado pelo presidente Lula para transformar supostos crimes praticados pelo presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, em meras irregularidades fiscais. Meirelles era acusado de sonegação e evasão de divisas. O presidente do BC gostou tanto que largou seu advogado para contratar Malheiros, o amigo de Bastos

## OPERAÇÃO DANTAS

Bastos reuniu-se secretamente com Daniel Dantas na semana em que o banqueiro era acusado pelo governo (e pelo próprio Bastos) de divulgar contas “falsas” de petistas em paraísos fiscais. A versão do ministro para a reunião: foi um encontro “impresso”. Detalhe: Dantas é investigado pela PF, da qual o ministro é chefe

## LULINHA

O ministro ajudou o presidente Lula a rever o contrato da Telemar com a empresa de Fábio Luís Lula da Silva, o Lulinha, e montar uma versão defensável para o investimento de **5 milhões de reais** que a companhia fez para tornar-se sócia do negócio de games do filho do presidente

dias seguintes, outros personagens da crise, também auxiliados por advogados ligados ao ministro, repetiram a falácia. Até o presidente Lula participou de teatro, ao dar uma entrevista em Paris, em que reduziu o esquema criminoso a um inocente caixa dois eleitoral.

A mais notória mistura da função de ministro com a de advogado criminalista ocorreu no caso da quebra de sigilo bancário do caseiro Francenildo dos Santos Costa pelo então ministro da Fazenda, Antonio Palocci. No mesmo dia em que o sigilo foi quebrado por ordem de Palocci, 16 de março, dois dos principais assessores de Thomaz Bastos, Daniel Goldberg e Cláudio Alencar, foram à casa de Palocci para discutir a possibilidade de a Polícia Federal investigar o caseiro. Uma semana depois, provavelmente após relatos dos seus dois assessores sobre a conduta de Palocci, Thomaz Bastos foi à mesma casa, acompanhado do onipresente Malheiros. Lá foi discutida uma tese de defesa que tentasse salvar Palocci de ser processado e demitido do cargo de ministro da Fazenda.

Na semana seguinte, quando o encontro foi revelado, Thomaz Bastos disse que apenas ouviu uma exposição de Malheiros sobre "aspectos gerais da questão". Mesmo que tenha sido somente isso, o que é difícil de acreditar, não é função de

um ministro da Justiça participar de conversas para tentar salvar colegas de governo enrolados com os mais variados e graves crimes. Na semana passada, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República concluiu que Thomaz Bastos não transgrediu nenhuma norma do governo e que o seu comportamento não feriu a ética. Uma mão lava a outra — e o ministro da Justiça que ajudou a encobrir a quebra do sigilo bancário de um cidadão, um dos pilares da ordem democrática em qualquer país civilizado, safou-se.

O encontro secreto entre Dantas e Thomaz Bastos na terça-feira, dia 16, e não na quarta-feira, como publicou VEJA, é mais um episódio que fere fundo a biografia do ministro. Thomaz Bastos chegou à casa do senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí, expoente da "bancada de Dantas" no Congresso, acompanhado dos deputados petistas José Eduardo Cardozo e Sigmaringa Seixas. A companhia não foi casual: Dantas usou dos préstimos de Cardozo para tentar estabelecer uma ponte com seu arquiinimigo Luiz Gushiken no imbróglio da Brasil Telecom. Seixas, por sua vez, tentou estabelecer uma ponte entre o banqueiro e o ex-presidente do Superior Tribunal de Justiça Edson Vi-

digal; que contrariou interesses de Dantas. Na sala de estar, trocaram amenidades por cinco a dez minutos. Conversaram sobre a conjuntura política e sobre os ataques do PCC em São Paulo, que tiveram seu auge na véspera. Heráclito, então, acomodou seus convidados em uma varanda de sua casa. Daniel, no início, negou que tivesse encomendado e repassado a VEJA o dossiê das supostas contas no exterior de autoridades. "Não fui eu. Não investiguei nem entreguei os papéis a VEJA", mentiu o banqueiro. Thomaz Bastos respondeu que não acreditava na informação: "No governo, todos têm convicção de que foi você". Dantas retrucou, em tom de chiste: "Fora Gushiken, quem mais acha isso?". E completou: "Não sou burro. Divulgar uma lista como essa é uma burrice". Em seguida, Dantas, o burro, entregou ao ministro uma carta na qual formalizava a negativa. A carta foi lida pelos outros quatro presentes e voltou ao banqueiro, que a colocou em um envelope pardo e a entregou a Thomaz Bastos. O banqueiro disse que mandaria a mesma carta a todos os citados na reportagem de VEJA, inclusi-

ve ao presidente Lula. "Eu aviso isso ao presidente", afirmou o ministro da Justiça. A revista apurou que o único a não receber a tal carta foi Gushiken — simples descortesia ou ameaça? Um palpite: no depoimento de Gushiken à CPI dos Correios, em setembro passado, ele recebeu uma ameaça velada de Heráclito Fortes. O senador disse que a especialidade da Kroll, a empresa contratada por Dantas, era localizar contas no exterior e que a verdade viria à tona um dia.

A certa altura do encontro na casa de Heráclito Fortes, o deputado Cardozo perguntou a Dantas: "Se não foi você, então quem fez esse dossiê?" Dantas não lhe deu resposta objetiva, passando a detalhar a guerra comercial em torno das empresas de telefonia, dos interesses comerciais envolvidos e dos processos judiciais que correm nos Estados Unidos — uma tergiversação típica do banqueiro.

**“QUE CUMPRAM  
COMIGO O QUE FOI  
TRATADO. EU NÃO  
AFUNDO SÓ. SE EU  
DESCER, LEVO JUNTO  
PFL, PSDB E PT”**

Thomaz Bastos encerrou a conversa dizendo que a Polícia Federal investigaria a fundo a elaboração e a divulgação do dossiê e puniria todos os culpados. "Quero mesmo que tudo seja investigado para provar que sou inocente", afirmou Dantas. Por volta das 10 e meia da noite, Thomaz Bastos alegou cansaço, chamou os dois deputados petistas e foi embora. No carro de Sigmaringa Seixas, assim que deixaram a casa, o ministro perguntou: "Alguém acreditou em alguma palavra do que ele disse?". Os dois responderam que não. Na quinta-feira, após uma reunião de coordenação política do governo, Thomaz Bastos abordou o presidente Lula, relatou o encontro e disse que Dantas lhe enviaria uma carta. "O.k., vou esperar a carta", teria respondido o presidente. Assim se encerra a versão oficial do encontro sigiloso no qual, dizem as testemunhas, não houve acordo nem trégua.

Os sinais do acordo, porém, não demoraram a aparecer. O mais evidente foi a derrubada da convocação de Dantas para depor na CPI dos Bingos do Senado. No dia seguinte ao encontro de Dantas com Thomaz Bastos (17 de maio), a CPI adiou a reunião que discutiria a convocação do banqueiro. O primeiro sinal. Na semana passada, após a divulgação do encontro, a CPI voltou ao tema. Na terça-feira, para surpresa nem tão geral, a base governista conseguiu derrotar por 6 votos a 5 o requerimento que previa a convocação. O resultado foi atípico, pois a oposição é maioria na comis-

são e consegue aprovar tudo o que quer. Quando tem dúvida se conseguirá aprovar algum requerimento, a bancada oposicionista costuma bloquear as votações para evitar a derrota. No caso de Daniel Dantas, porém, a oposição deixou a proposta ser votada mesmo com dois de seus senadores ausentes: Augusto Botelho, do PDT, e Mozarildo Cavancini, do PTB. No dia seguinte, quarta-feira, a oposição aprovou um requerimento para Dantas prestar esclarecimentos na Comissão de Constituição e Justiça do Senado em 7 de junho. A sessão foi tranquila e a convocação, aprovada por acordo. A comissão não tem poder para convocar Dantas a depor, mas apenas para convidá-lo — e convite aceita quem quer. Se aceitar, o banqueiro deverá mentir, é claro, dizendo que o dossiê com as supostas contas não foi entregue a VEJA por ele, mas por outras pessoas. É o que vem fazendo nas conversas informais. Resta saber se a PF, chefiada por Paulo Lacerda e comandada por Thomaz Bastos, investigará de verdade o banqueiro.

O senador Heráclito Fortes diz que, ao fim da reunião, todos os visitantes se despediram e foram embora. O encontro sigiloso, porém,

não terminou assim, segundo uma fonte ouvida por VEJA — e aí começa a se esclarecer o teatro do convoca-não-convoca Dantas para depor. Depois da saída de Thomaz Bastos, o senador Heráclito Fortes e Dantas conversaram. Irrequieto, o banqueiro andava de um lado para outro da sala. A certa altura, de dedo em riste, fez aquela ameaça que vale a pena repetir aqui: “Eu não afundo só. Se eu descer, levo o PFL, o PSDB e o PT juntos”. E, antes de deixar a residência do senador no Lago Sul, o banqueiro, ao se despedir, ainda disse: “Espero que cumpram o que foi tratado”. Segundo uma outra fonte de VEJA, o trato entre Dantas e Thomaz Bastos foi bem explícito: para garantir que não fosse convocado pela CPI, o banqueiro disse ao ministro que segurasse os parlamentares petistas da comissão, porque dos da oposição ele “cuidava”. Aliás, anda fácil “cuidar” da oposição. Há três semanas, o senador Arthur Virgílio, do PSDB do Amazonas, denunciou a tentativa de achaque a Dantas feita por Deílbio Soares. Depois de VEJA

revelar que as relações entre o banqueiro e o governo eram mais complexas, muito mais complexas, Virgílio sumiu do mapa. Por que será? Dantas sabe.

Thomaz Bastos pode ser muitas coisas, menos ingênuo como certos profissionais do “velhíssimo jornalismo”. Soa no mínimo inverossímil a versão de que o ministro pegou dois deputados petistas pelo braço e os levou ao encontro de um desafeto do governo somente para receber uma carta — e um desmentido no qual não acreditou. Ele tem plena consciência do que representa um encontro como esse com Dantas, às escondidas. Ou deveria representar. Mas o Brasil vive um tempo sombrio, em que a ética e a moral são diariamente sufocadas por interesses políticos e políticos interesseiros. Quando se inaugurar o quadro a óleo de Márcio Thomaz Bastos na galeria dos ex-ministros da Justiça, ele estará manchado pela dúvida: foi defensor da justiça como manda a Constituição ou mero advogado de poderosos pegos com a mão na cumbuca? ■

**veja**  
ON-LINE

Cronologia da crise em  
[www.veja.com.br](http://www.veja.com.br)

**veja** 31 de maio, 2006 45

**O SR. MARCOS GUERRA** (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar a matéria intitulada “MLST planejou invasão da Câmara e previu confronto”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 8 de junho do corrente.

Segundo a matéria, vídeo mostra dois encontros dos sem-terra em que ação foi discutida em detalhes.

Sr. presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# MLST planejou invasão da Câmara e previu confronto

Video mostra dois encontros dos sem-terra em que ação foi discutida em detalhes

Preparação incluiu visitas ao Congresso e mapeamento de pontos estratégicos; segurança e locais a serem invadidos foram filmados

RAMIRER BRAGA  
FÁBIO TANINI  
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Uma fita de vídeo apreendida pela Polícia Legislativa da Câmara, com integrantes do MLST (Movimento de Libertação dos Sem-Terra) mostra que o grupo planejou com antecedência a invasão que resultou anteontem na depredação de parte do Congresso e deixou pelo menos 41 pessoas feridas.

A preparação incluiu visitas à Câmara, onde a segurança e os locais a serem invadidos foram fotografados e filmados, e palestras dos líderes sobre como os sem-terra deveriam agir (veja quadro ao lado).

A gravação, feita aparentemente por um integrante do MLST, abrange duas reuniões feitas pelo grupo que teria a missão de se infiltrar antes na Câmara para facilitar o acesso aos manifestantes que invadiam o prédio. As reuniões teriam ocorrido na sede da Conntag (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura), em Brasília.

Pontos estratégicos da Câmara, como entradas e o Salão Verde, foram filmados com antecedência pelos militantes. Na gravação, que será usada pela polícia para incriminar os invasores, líderes do MLST se referem à ação como uma "festa". Eles também atacam PSLB e PFL pela demora na votação do Orçamento e pedem "concentração" aos manifestantes para não "jogar por água abaixo toda a ideia da festa".

A invasão durou pouco mais de uma hora. O grupo de sem-terra entrou em confronto com a segurança da Câmara e com a Polícia Militar, chegou a virar um carro, causou depredação por onde passou. Um segurança ficou em estado grave. Após o conflito, 549 integrantes do movimento foram detidos. Ontem, a maioria foi levada a um presídio em Brasília.

## Violência

Em nenhum momento da gravação os militantes são orientados a depredar o Congresso, mas os líderes citam possíveis atos de violência. "Deixar de levar umas balachas, dar uns pontapés, ninguém vai deixar não, pode acontecer. Para isso é que os companheiros foram escolhidos a dedo. Se levar um, dá dois", diz, durante a reunião gravada um dos líderes do MLST, que não teve o seu nome identificado até o início da noite de ontem.

A Câmara repassou cópia da fita à imprensa e afirmou que não houve edição de imagens. A gravação indica que grupos de sem-terra visitaram por várias vezes a Câmara como forma de preparar a invasão. Eles eram orientados a não chamar a atenção.

"Lá tem a segurança Legislativa, os homens de paletó azul e que usam broche que parece brasão, então não precisa ficar encarando, olhando, vocês vão agir como se estivesse tudo normal, como se estivessem em um supermercado, conversando", orienta um dos líderes, que também não teve o seu nome identificado.

## Líderes

Bruno Maranhão, um dos líderes do movimento e até então membro da Executiva do PT, não aparece na gravação. Ontem, o partido decidiu afastá-lo da Executiva.

O único líder identificado é José Antonio Arruti Baqueiro, da Bahia. "Cada companheiro aqui foi escolhido a dedo pelos companheiros estudava como pessoas da maior confiança, e na verdade vocês têm a responsabilidade do sucesso ou não dessa ação de amanhã. Têm algumas coisas que não têm jeito de chegar lá: Boné, tá forra; chinelos, tá forra; camiseta, tá forra; bermuda, tá forra", diz ele.

## Expectativa

De acordo com as reuniões gravadas, os sem-terra não tinham intenção de invadir o plenário da Câmara. O objetivo declarado era chamar a atenção para uma série de reivindicações na área da reforma agrária.

"Muitos de vocês participaram da ocupação do Ministério da Fazenda. Foi que deu para sentir, pelo que a gente andou ali dentro, para um primeiro momento, vai ser mais tranquilo do que o Ministério da Fazenda, pela organização que a gente tá. Lá dentro é que vai ser o chabu", comentou um dos sem-terra que assistiu à orientação dos líderes. Ele se referia à invasão do ministério, pelo MLST, promovido em abril do ano passado.

Um outro comentarista checou que não há "controle" nas portas da Câmara: "A segurança amanhã vai tá reforçada, mas acho que dá para administrar. A companheirada de Ribeirão é acostumada a lidar com polícia, não vai se assustar".

Um dos líderes que orientava os sem-terra nas reuniões diz, a certa altura, ter certeza de que os seguranças não vão tirar em ninguém — "não são malucos" — e também orienta os manifestantes que não estiverem "seguros" a não dar declarações à imprensa.

## Prejuízo por quebra-quebra é de R\$ 150 mil

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A Câmara informou ontem que o prejuízo do quebra-quebra de anteontem deve ficar em R\$ 150 mil, sem considerar o carro Fiat Uno que foi jogado contra a porta da Câmara pelos manifestantes. A associação dos servidores da Casa, que sortearia o veículo na festa, vai comprar outro carro.

Segundo o setor administrativo da Câmara, foram destruídos ou danificados quatro terminais de computador de acesso público, três microcomputadores, duas câmeras de circuito interno, um monitor de vídeo, o equipamento de registro de entrada dos deputados, luminárias e outros objetos.

Sérgio Sampaio, diretor geral da Câmara, afirmou que gostaria que a Câmara tivesse mais rigor na entrada das pessoas. Ainda não há decretos sobre o que haverá

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Lula temeu impeachment no auge da crise”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 4 de Junho de 2006.

Segundo a matéria, Presidente responsabiliza PT pelo escândalo e julga que “sobreviveu” graças ao desempenho nas áreas econômica e social.

**FOLHA DE S.PAULO**  
**ESCÂNDALO DO MENSALÃO / UM ANO DEPOIS**

# Lula temeu impeachment no auge da crise

Presidente responsabiliza PT pelo escândalo e julga que ‘sobreviveu’ graças ao desempenho nas áreas econômica e social

**Auxiliares relatam que petista ficou deprimido após depoimento de Duda Mendonça e buscou acordo para preservar familiares**

**KENNEDY ALENCAR**  
DASUCURSAL DE BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva avalia que sobreviveu, apesar do PT. Um ano após o início do escândalo do mensalão, Lula debita na conta do seu partido a pior crise de sua administração. E acha que as realizações na economia e na área social foram suficientes para mantê-lo vivo politicamente, como atestariam pesquisas que o dão como favorito na eleição.

Em momentos da crise, Lula chorou e ficou deprimido, relataram à **Folha** ministros de convívio quase diário com o presidente. Uma das piores horas foi o depoimento do publicitário Duda Mendonça à CPI dos Correios, no início de agosto do ano passado, quando ele admitiu ter recebido de Marcos Valério no exterior pagamentos da campanha de 2002.

Naquele mês, Lula temeu que a oposição pudesse tentar levar adiante a tese de impeachment. Chegou a classificá-la de golpista. A partir do depoimento de Duda, Lula começou a cair nas pesquisas. Pensou que poderia perder apoio popular para continuar no cargo. Pouco tempo depois, Lula, pela primeira vez, chegou a estar em desvantagem em relação ao tucano José Serra nas pesquisas sobre sucessão presidencial. Em levantamento da época, Serra o vencia na simulação de eventual segundo.

Outro momento difícil foi a revelação, em julho, de que a empresa da qual um dos filhos de Lula é sócio recebera da Telefônica aporte de recursos de R\$ 5 milhões. Em reunião com ministros, disse que não admitiria ataques à família. E afirmou que confiava no filho, Fábio Luiz Lula da Silva.

O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e o então titular da Fazenda, Antonio Palocci, tiveram encontros reservados com Serra e o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso para costurar acordo que deixasse familiares fora das

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

CPIs. Deu certo. O filho de Lula nunca depôs no Congresso, apesar de ameaças da oposição.

**Pesquisas e imagem**

Em pesquisas do marqueteiro João Santana, consultor da Presidência e futuro coordenador do marketing da campanha à reeleição, a imagem de Lula teria se descolado do mensalão.

Nesses levantamentos é comum os eleitores dizerem que acham que todos os políticos, em maior ou menor grau, são ladrões. Lula, na opinião deles, não teria se beneficiado pessoalmente de eventuais casos de corrupção. Ou seja, parte do eleitorado julga Lula um homem honesto numa seara em que é comum a desonestade.

Segundo um auxiliar do presidente, Lula fala sério quando diz que acha que fez o melhor governo da história recente do país. O presidente se compara a Juscelino Kubitschek não só nos discursos públicos, mas nas conversas reservadas também. Lula diz que, se não fossem os problemas criados pelos petistas, seria hoje comparado a JK. Argumenta que a crise consu-

miu energia para apagar incêndios que poderia ter sido usada para apresentar mais resultados administrativos. Crê que sua reeleição no primeiro turno seria uma possibilidade mais concreta do que hoje.

Exageros à parte, é assim que Lula pensa, disseram ministros à **Folha**. Na avaliação do marqueteiro Santana, a corrupção não será o tema que definirá o vitorioso nas eleições. Ele aconselha Lula a evitar o assunto para não guerrear num terreno no qual não tem vantagem. A imagem ética do PT ruiu com o mensalão, dizem as pesquisas do marqueteiro.

Nesse contexto, Lula teria cometido um erro quando disse que desejava que a oposição colocasse cenas do mensalão na TV. Para Santana, o presidente deve buscar levar o debate eleitoral para a economia, a área social e a educação, fazendo desta última a grande novidade da campanha à reeleição.

Na campanha, Lula dirá que, ao contrário do governo FHC, três CPIs o investigaram. Mas omitirá que não teve força no Congresso para abafá-las.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.)** – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “STF negou pedidos de prisão no inquérito do mensalão”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 26 de maio do corrente.

A matéria destaca que o ministro do STF, Joaquim Barbosa, rejeitou solicitação do procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, que pediu duas vezes neste ano a prisão de várias pessoas de-

nunciadas no inquérito criminal do mensalão. Entre os pedidos de prisão está o do ex-ministro José Dirceu.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**FOLHA DE S.PAULO**  
ESCÂNDALO DO MENSALÃO / HORA DAS CONCLUSÕES

# STF negou pedidos de prisão no inquérito do mensalão

Joaquim Barbosa não atendeu solicitação de procurador, que poderia atingir Dirceu

**Antonio Fernando de Souza sugeriu prisão de Valério e mulher; ministro temeu que Supremo sofresse com excesso de habeas corpus**

**SILVANA DE FREITAS**  
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Joaquim Barbosa disse ontem que o procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, pediu duas vezes neste ano a prisão de várias pessoas denunciadas no inquérito criminal do mensalão, mas que ele rejeitou a adoção dessa medida.

Ao ser indagado se os pedidos de prisão envolviam ex-ministro José Dirceu, Barbosa afirmou afirmativamente com a cabeça, mas em seguida disse que não citaria nomes.

Antes, ele havia dito que o procurador-geral requerera a prisão de “várias pessoas”, entre as quais o publicitário Marcos Valério de Souza, a mulher, Renilda Santiago, e sócios dele.

Segundo o ministro, Souza apresentou o primeiro conjunto de pedidos de prisão dias antes de oferecer a denúncia criminal contra 40 pessoas, em 30 de março. Depois, solicitou que Barbosa revisse a sua decisão.

Relator do inquérito do mensalão, Barbosa disse que rejeitou os pedidos porque a jurisprudência do STF só admite a prisão preventiva em situações excepcionais. “Os requisitos são muito específicos”, afir-

mou, citando riscos de atrapalhar a investigação e de fuga.

Ele também apresentou uma razão prática, dizendo que inviabilizaria os trabalhos do STF. “Se decretasse a prisão de um grupo desses, imagine o inferno que viraria [o tribunal]. O plenário não faria outra coisa a não ser julgar habeas corpus.”

#### Notificações

Barbosa afirmou que os oficiais de Justiça do STF até agora não conseguiram notificar 4 das 11 pessoas que constam na denúncia criminal como moradores de Brasília. Um deles é Dirceu, que retornou a São

Paulo depois da cassação de seu mandato na Câmara.

A denúncia indicou o antigo endereço de Dirceu em Brasília. Barbosa poderá pedir a Souza que corrija essa informação. Ele disse que, se a dificuldade de encontrar alguns denunciados persistir, irá notificá-los por meio de edital. Antes, porém, poderá ordenar à Justiça paulista que localize Dirceu.

No ato da notificação, cada um receberá uma cópia de parte do inquérito para preparar a defesa e apresentá-la em 15 dias. Segundo o ministro, o STF receberá as primeiras defesas prévias nos próximos dias.

#### Mensalão eleva gastos com xerox

**DA SUCURSAL DE BRASÍLIA**

O STF (Supremo Tribunal Federal) fez até ontem 242 mil cópias em papel de peças do inquérito criminal do mensalão, o que implicou uma despesa extra de R\$ 16 mil — R\$ 12 mil com aluguel de copiadoras e R\$ 4 mil com papel.

O tribunal gastou outros R\$ 2.837 com o pagamento de serviços dos Correios para enviar cópias de documentos a sete Estados, onde serão notificadas 29 dos 40 denunciados.

O volume de cópias é elevado porque os autos da investigação somam 40 mil páginas, segundo o seu relator, ministro Joaquim Barbosa. São 14 mil páginas da parte principal e o restante distribuído em 86 apensos.

Ao ser notificado, cada um dos denunciados receberá uma cópia das partes principais do inquérito e dos trechos em que ela é citada, para preparar a sua defesa. O STF também digitalizou e transpôs para CD-ROM os autos desse inquérito.

**O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL)** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar a matéria intitulada “País cresceu na onda mundial, diz Unicamp”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 13 de maio deste ano.

A matéria destaca as conclusões do sétimo boletim de conjuntura do Instituto de Economia da Unicamp, que destaca que os ganhos do país ocorreram a despeito da política econômica e que o câmbio compromete emprego e renda.

**RECEITA ORTODOXA** *Boletim diz que ganhos ocorreram a despeito da política econômica e que câmbio compromete emprego e renda*

# País cresceu na onda mundial, diz Unicamp

MARCELO BILLI

DA REPORTAGEM LOCAL

Se é verdade que os três anos de política econômica do governo de Luiz Inácio Lula da Silva trouxeram algumas melhorias, também é verdade que os ganhos ocorreram a despeito da política econômica. Mais que motivos internos, foi a grande onda de crescimento mundial que ajudou o Brasil. Persistir na mesma política coloca em risco até os ganhos modestos dos últimos anos: o real forte, por exemplo, ameaça os ganhos de emprego e renda dos últimos anos.

As conclusões são do sétimo boletim de conjuntura do IE (Instituto de Economia) da Unicamp, que faz críticas ao papel da política econômica para criar e sustentar as quatro grandes “conquistas econômicas” dos últimos três anos: a criação de um modelo de crescimento sustentado, a redução da vulnerabilidade externa, o aumento de emprego e renda e o ajuste fiscal.

“Fica claro pelo perfil de investimento que não há crescimento sustentado”, diz Ricardo Carneiro, professor do IE.

Tanto a taxa quanto o nível de investimentos da economia brasileira oscilam muito, lembra Carneiro. Não há planejamento e recursos investidos em setores de infra-estrutura que possam alavancar investimentos nos demais setores. Tampouco evoluiu a implementação da política industrial, com adoção de políticas de incentivo e crédito para setores

com potencial de crescimento.

A taxa de crescimento média dos primeiros três anos de Lula foi de 2,6%. “As evidências indicam que o padrão de “stop and go”, típico dos últimos 25 anos, continuou a caracterizar a economia brasileira”, escreve Carneiro. Ou seja, ainda corremos o risco de, depois de nadar na onda de um dos maiores ciclos de crescimento mundial da história, ver a “decolagem” da economia brasileira abatida por crises externas, como ocorreu ao longo das décadas de 80 e 90.

Ninguém sabe ao certo quando o ciclo de crescimento global acabará. Muito menos quando. Mas, diz Carneiro, o Brasil continua vulnerável —mais do que deveria, na avaliação dele— aos solços da economia mundial.

Os três anos de Lula não fracassaram apenas em construir um modelo econômico de crescimento. A redução da vulnerabilidade externa, outra conquista alardeada pelo governo, também tem seus calcanhares-de-aquiles. A abertura financeira aumentou com Lula, lembra Carneiro. Medidas como a isenção de taxas para estrangeiros aumentam a participação dos especuladores estrangeiros no mercado brasileiro. “Há um aumento das operações com derivativos e da participação de estrangeiros por aqui, que assumem posições que podem ser revertidas rapidamente”, diz ele.

## Exposição e fragilidade

Essa exposição maior no mundo financeiro aumenta a fragilidade brasileira, argumenta. Fragilidade que pode ser notada na própria apreciação do real. “Que país emergente tem um câmbio tão apreciado como o nosso?”

É justamente o real forte que também coloca em risco outras conquistas do governo Lula: os ganhos de emprego e renda. Carneiro não ignora que houve melhora na renda e na própria distribuição da riqueza. Mas diz que o câmbio apreciado os coloca em risco. A valorização da moeda criou novo padrão de crescimento, primeiro baseado nos setores exportadores. O dinamismo exportador se alastrou para os demais setores, ajudando a criar emprego e, depois, a impulsionar a renda.

A própria queda do dólar contribui para aumentar o poder de compra dos salários, diz ele, mas o fortalecimento do real também joga contra os ganhos de emprego e renda. “O aumento do coeficiente importado vai fazer o emprego reagir menos ao crescimento.” Traduzindo: com o dólar barato, perde-se parte das exportações e há incentivo para comprar insumos importados, substituindo produção nacional e, portanto, emprego nacional.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## Prévia do IGP-M aponta inflação de 0,2% em maio

IVONE PORTES

DA FOLHA ONLINE, NO RIO

O IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado) registrou inflação de 0,21% na primeira prévia de maio e interrompeu o ciclo de queda iniciado no começo de março, segundo dados divulgados ontem pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Em igual período de abril, o indicador havia apresentado deflação de 0,43%.

Os produtos agrícolas, que vinham empurrando o índice para baixo, mudaram de direção: saíram de uma queda de 2,34% para uma alta de 0,28%. Com isso, o IPA (Índice de Preços por Atacado), responsável por 60% da composição do IGP-M, apontou inflação de 0,17%, contra deflação de 0,69% na primeira prévia de abril.

Segundo o coordenador de Análises Econômicas da FGV, Salomão Quadros, vários fatores influenciaram essa mudança: o ajuste de preços em alguns produtos após fortes quedas, entressafra e esgotamento do efeito da desvalorização do dólar ocorrida no início do ano.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Comemorar o quê?”, publicada pela revista **Época** de 5 de junho do corrente.

A matéria destaca que anúncio do IBGE de que, no primeiro trimestre, a economia brasileira cresceu 3,4% sobre o mesmo período do ano passado. Apesar do Governo e seus aliados aproveitarem para soltar os costumeiros rojões, a matéria lembra que “A expansão de 3,4% é muito menor que, por exemplo, os 10,3%

registrados no mesmo período pela China, os 9,3% pela Índia ou os 6,2% pela Coréia do Sul”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Comemorar o quê?

**O governo festejou o crescimento de 3,4% do PIB. Mas o Brasil continua comendo poeira da Índia**

LEANDRO LOYOLA E MURILLO RAMOS

**N**a semana passada, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) anunciou que, no primeiro trimestre, a economia cresceu 3,4% sobre o mesmo período do ano passado. Nesse ritmo, o Brasil cresceria 5,7% até o fim do ano. Trata-se do melhor desempenho desde 1994, quando o Plano Real derribou a inflação e criou condições para uma expansão de 5,9%. O governo e seus aliados aproveitaram para soltar os costumeiros rojões. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou: “É uma excelente notícia. Indica que os empresários estão apostando no crescimento sustentável”.

Mas será que há mesmo tanto motivo para comemorar? A expansão de 3,4% é muito menor que, por exemplo,

os 10,3% registrados no mesmo período pela China, os 9,3% pela Índia ou os 6,2% pela Coréia do Sul (leia o quadro à página 34). O PIB brasileiro apresenta movimentos timidos há 25 anos e o país vem sendo sucessivamente ultrapassado na corrida da globalização.

**A Índia, um dos países emergentes** de maior destaque no momento, cresce a uma taxa média próxima de 7% ao ano desde 2002. O Brasil não chega a 3%. É interessante imaginar como seria o panorama econômico hoje se o Brasil tivesse acompanhado o desempenho indiano nos últimos quatro anos. De acordo com estimativas elaboradas por consultores a pedido de ÉPOCA, o PIB brasileiro seria pelo menos R\$ 300 bilhões maior. Isso faria do país a décima – e não mais a 11ª – economia glo-

bal. No ritmo atual, o Brasil levará 24 anos para dobrar seu PIB. No ritmo da Índia, o mesmo desafio seria cumprido em apenas 11, menos da metade do tempo (leia no quadro como o Brasil seria se tivesse crescido como a Índia). “Isso ainda é um sonho”, diz o economista Celso Toledo, da MCM Consultores. “O Brasil deveria crescer como os emergentes, mas cresce pouco como os países de economia madura.”

O significado do crescimento econômico não pode ser menosprezado. Mais crescimento quer dizer mais empregos, mais riquezas e mais recursos para investir em saúde, educação, segurança, infra-estrutura e melhora da qualidade de vida da população. Nos últimos três anos,

a economia global viveu sua melhor fase de crescimento em quase quatro décadas. O aumento médio do PIB global foi de 3,5% ao ano - para este ano, a previsão é de 4,7%. No período, também não houve nenhuma crise internacional grave - como as que, nos anos 90, arrebataram Indonésia, Tailândia, México, Rússia, Argentina e Brasil.

**O comércio mundial cresceu sem parar.** As taxas de juros permaneceram baixas nos Estados Unidos, na União Europeia e no Japão. Isso animou os grandes investidores internacionais a aplicar recursos nos mercados emergentes, onde o potencial de lucro era maior. Eles despejaram uma enxurrada de dólares na China, na Índia e no Brasil. "É um cenário que só se repete duas, três vezes a cada século", afirma Paulo Leme, diretor para Mercados Emergentes do banco Goldman Sachs, em Nova York. A China e a Índia souberam aproveitar o vento favorável.

O Brasil até conseguiu se beneficiar em alguns setores. Com o comércio mundial aquecido, as exportações brasileiras bateram um recorde ao superar a barreira dos US\$ 100 bilhões por

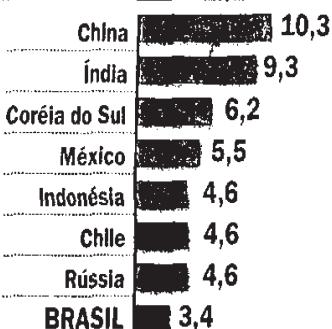
**"O crescimento do PIB é uma excelente notícia. Indica que os empresários estão apostando no crescimento sustentável,"**

**Presidente Lula,** comentando o melhor índice de crescimento da economia desde 2004

ano. As reservas de dólares brasileiras chegaram a US\$ 60 bilhões. Isso tornou o país menos vulnerável a uma eventual crise financeira internacional, situação em que os investidores estrangeiros costumam tirar dólares do país. Mas essa melhoria não foi suficiente para que o Brasil conseguisse atingir o tal crescimento sustentado comemorado por Lula. "Para crescer como outros emergentes, o país teria de fazer reformas", afirma Leme.

## AINDA É POUCO

O crescimento brasileiro ainda deve ficar abaixo da média mundial e dos países emergentes - em %\*



\* Variação do PIB no primeiro trimestre deste ano em relação ao primeiro trimestre de 2005

morados na semana passada). O Brasil deveria enfrentar maiores dificuldades para crescer. Por duas razões. A primeira é externa: O ciclo de crescimento global progressivo mundial começaria a frear uma desaceleração, cuja intensidade ainda é difícil prever. Com medo de alta na taxa de inflação, os EUA vêm aumentando a taxa de juros desde janeiro. Atrás deles,

## O que teria acontecido se o Brasil tivesse crescido como a Índia nos últimos quatro anos, como a Índia

	PIB	PIB PER CAPITA	EMPREGOS*	MISÉRIA
Hoje	<b>R\$ 2,052 trilhões</b>	<b>R\$ 11.026</b>	<b>600 mil por ano</b>	<b>12,6%</b>
Como seria	<b>R\$ 2,351 trilhões</b>	<b>R\$ 12.630</b>	<b>1,85 milhão por ano</b>	<b>8,5%</b>
O que Isso significa	Com R\$ 300 bilhões a mais, o país poderia resolver problemas de infra-estrutura, investir em saúde, educação e projetos sociais	Na média, os brasileiros seriam mais ricos. Com mais dinheiro no bolso, teriam qualidade de vida melhor	O drama do desemprego não se acaba, já que o país teria gerado mais postos de trabalho	O Brasil ainda teria muitos miseráveis, mas 8 milhões de pessoas teriam saído dessa condição. Hoje, elas vivem com menos de R\$ 77 por mês

FONTE: MAPI, Pernambuco, RIO Consultores, e Cetis Toledo, MCM Consultores

pelos juros pagos pelo Tesouro americano, os grandes investidores começaram a tirar o dinheiro de mercados mais arriscados, como o Brasil, para aplicar naqueles mais seguros, que agora oferecem remuneração melhor, como os Estados Unidos e a Europa. Foi em razão desse movimento que, em maio, a Bolsa brasileira caiu 9,5%, enquanto o dólar subiu mais de 10%.

"O Carnaval acabou", afirma Luís Fernando Lopes, economista-chefe do banco de investimentos Pátria. "Isso não quer dizer que haverá uma crise, mas significa que as coisas estão voltando ao normal." Esse movimento também aparece na pesquisa divulgada pelo IBGE na semana passada. Pela primeira vez nos últimos três anos, as exportações não influenciaram tanto no crescimento da economia. O maior impulso veio do mercado interno. O governo também contribuiu for-

temente para o desempenho do primeiro trimestre, investindo e ampliando suas despesas do dia-a-dia.

Os gastos do governo, por sinal, são a segunda razão para explicar as dificuldades de crescimento do país. Em um ano eleitoral, há um risco concreto de que o Palácio do Planalto se entregue à tentação de gastar mais. Isso pode prejudicar o desempenho das contas públicas e diminuir a confiança do mercado na capacidade da economia brasileira.

**De acordo com dados do Tesouro Nacional** e da Comissão de Orçamento da Câmara, as despesas deverão ter um crescimento real de 7,5% até o fim do ano. Nos últimos seis meses, foram lançadas várias medidas que compõem aquilo que vem sendo chamado de "pacote de bondades". São ações que liberam dinheiro para obras ou progra-

mas – muitas vezes necessários – que agradam à população (*leia o quadro abaixo*). Mas que também têm um efeito nefasto ao aumentar os gastos do governo. O pacote de bondades vai representar um gasto de quase R\$ 28 bilhões a mais no Orçamento deste ano.

Na semana passada, o governo anunciou ainda o reajuste salarial de 200 mil servidores públicos federais. Muitos deles não recebem aumento há dois anos e, portanto, têm todo o direito de reivindicar reajustes. Só que, de lá para cá, o governo também contratou mais servidores, nem sempre por necessidades reais. "O problema é aumentar gastos no momento que eles deveriam estar sendo reduzidos", diz o economista Raul Velloso, especialista em contas públicas.

O Brasil gasta o equivalente a 5% do PIB com o pagamento de funcionários públicos. A Nova Zelândia, um país com eficiência exemplar no atendimento público, gasta 3%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), respeitado órgão de pesquisas econômicas, estuda os modelos da Nova Zelândia, da Inglaterra e dos Estados Unidos para descobrir uma maneira de medir a eficiência do governo na hora de gastar dinheiro. "Estamos anos-luz atrás dos países desenvolvidos", diz Rogério Boueri, economista do Ipea. "Não sabemos se o dinheiro atinge suas finalidades. Nossa impressão é que não." Nesse ponto, também não há nada a comemorar. ■

## BONDADES CARAS

O governo ampliou as despesas e as isenções de impostos em R\$ 28 bilhões

Refinanciamento das dívidas agrícolas	R\$ 9 bilhões
Aumento do salário mínimo e reajuste no Imposto de Renda	R\$ 6,5 bilhões
Isenções fiscais a grandes exportadores e indústrias	R\$ 5,5 bilhões
Reajuste dos salários dos servidores públicos	R\$ 4,5 bilhões
Vantagens fiscais para a construção civil	R\$ 2,5 bilhões
Reajuste para os aposentados	R\$ 2 bilhão
Isenções fiscais para empregados domésticos	R\$ 300 milhões
Reajuste nos benefícios do Bolsa-Família	R\$ 180 milhões

COM ISABEL CLEMENTE

@ Mais informações sobre o PIB em [www.epoca.com.br](http://www.epoca.com.br)

**O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)**  
Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para comentar o artigo intitulado "O salário do voto", publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 1º de junho do corrente.

O artigo mostra que, apesar da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe aumentos de gastos com o funcionalismo nos seis meses finais do mandato dos governantes, o presidente Lula editou uma Medida Provisória aumentando os salários de 160 mil servidores de 7 setores do Executivo. A imprensa, com toda

razão, "imediatamente passou a chamar de 'pacote pré-eleitoral de bondades'".

O artigo ainda conclui: "Computados os membros de suas famílias aptos a votar, tem-se um respeitável colégio eleitoral com cuja gratidão Lula decerto conta para liquidar a disputa no primeiro turno de 3 de outubro".

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Como segundo assunto, ocupo a tribuna, no dia de hoje, comentar a matéria intitulada "Ministro boliviano ironiza busca da auto-suficiência pelo Brasil", publicada

no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 30 de maio do corrente.

A matéria destaca que o Ministro de Hidrocarbonetos da Bolívia, Andrés Soliz Rada, ironizou a tentativa brasileira de atingir a auto-suficiência na produção de gás, declarando que as vendas de gás boliviano para o Brasil estão garantidas, por contrato, até 2019.

Dante dessa declaração, pergunto: Evo Morales não era o “compañero” de Lula, que perdoou a dívida que a Bolívia tinha com o Brasil, jogando para o bolso do cidadão brasileiro a conta?

## O ESTADO DE S. PAULO

AMÉRICA DO SUL

# Ministro boliviano ironiza busca da auto-suficiência pelo Brasil

Para Soliz Rada, idéia é ‘loucura’: ele quer voltar a negociar preço e nacionalização do gás

LA PAZ

O ministro de Hidrocarbonetos da Bolívia, Andrés Soliz Rada, reclamou ontem que as negociações com o Brasil sobre preços e o processo de nacionalização das reservas de gás bolivianas estão paralisadas. Ele disse que vai ligar pessoalmente para seu colega brasileiro, o ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, para pedir o retorno das conversas. Segundo ele, o ideal é que o gás chegue à fronteira com o Brasil custando até US\$ 6 por milhão de BTUs (unidade internacional de medida), preço 50% superior ao vigente.

Soliz ironizou a tentativa brasileira de atingir a auto-suficiência na produção de gás: “Dizer que em 2008 vão ser auto-suficientes em gás é uma loucura. Há um contrato firmado com o Brasil até o ano 2019, com uma cláusula que chama ‘take or pay’ (que determina que a Petrobrás pague pelo gás mesmo que não o consuma). Ou seja, nossas vendas estão garantidas até 2019”.

Em evento no Rio, o presidente da Petrobrás, José Sérgio Gabrielli, confirmou que o País pretende cumprir esse acordo. “Nós queremos que esse contrato continue existindo até 2019. O acordo estabelece o volume (de venda), a forma de medição do volume, como os preços serão reajustados e a quem será entregue. Ou seja, o contrato está em vigor”. Ele lembrou que os termos do documento não estão sendo questionados.

A principal discussão, nesse caso, refere-se ao preço de venda do combustível ao Brasil. Há uma cláusula contratual que permite a qualquer das partes pedir revisão dos valores. Ape-

sar de o diretor de Gás e Energia da estatal, Ilde Sauer, ter repetido ontem que ainda não recebeu nenhuma proposta de aumento, os bolivianos sabem onde querem chegar: Soliz afirmou que usará como referência o preço do principal concorrente do gás no mercado brasileiro, o óleo combustível, que está cotado em US\$ 7,50 por milhão de BTUs.

O ministro disse que o gás chega à fronteira a US\$ 4 por milhão de BTUs, já contando os US\$ 0,50 do transporte. Há, depois, um acréscimo de US\$ 1,50 para pagar os custos e margens de lucro no Brasil até o preço final em São Paulo, de US\$ 5,50 por milhão de BTUs. Ou seja, há uma margem de negociação de até US\$ 2 sobre o preço cobrado na fronteira, que poderia subir para US\$ 6. “Sabemos que não vamos conseguir: isso da noite para o dia, sabemos quão duras são os brasileiros para negociar, mas meu dever como ministro é que os bolivianos saibam que condições queremos”, afirmou.

Sauer disse, no entanto, que não há margem para aumentos de preços: “As margens da distribuição, aqui no Brasil, estão absolutamente apertadas, e o governo boliviano sabe disso. Temos técnicos atuando em grupos de trabalho na Bolívia que mostram a eles que, em alguns casos, o diesel praticamente empata com o gás natural. Obviamente, se puxarmos mais para cima o preço, o consumidor trocará de combustível”.

Na entrevista em La Paz, Soliz pediu um tom mais amistoso entre os dois países, e aqui, o diretor de Gás e Energia da Petrobrás concordou, dizendo que “não há nenhuma crise com a Bolívia, e nenhuma houve”. O mi-

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

## DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

nistro boliviano, no entanto, criticou o presidente Lula por ter declarado que o Brasil continua a comprar gás da Bolívia para ajudar um país pobre. “Os brasileiros também têm um histórico de declarações fortes”, comentou.

Gabrielli descartou a possibilidade de a estatal reduzir investimentos no exterior por conta do mal-estar gerado pela nacionalização das reservas bolivianas. Segundo ele, investimentos locais de risco fazem parte do negócio. “Infelizmente, não há petróleo só em áreas de baixo risco”, disse.

A Petrobrás planeja investir cerca de US\$ 7 bilhões na ampliação de suas atividades no exterior até 2010. • NICOLA PAMPOLINA, MÔNICA CIARELLI E KELLY LIMA,

# O salário do voto

**A**ssim como a legislação eleitoral impõe severas limitações às transferências de recursos entre os entes federativos, notadamente da União para Estados e municípios, nos três meses que precedem as eleições nacionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe aumentos de gastos com o funcionalismo nos seis meses finais do mandato dos governantes. Isso explica o que o presidente Lula fez nesta terça-feira, a pouco mais de quatro meses do pleito do qual, sem rubor nas faces, continua afirmando não saber se participará. Por medida provisória e não por projeto de lei, precisamente em razão do calendário, o candidatíssimo à reeleição aumentou os salários de 160 mil servidores de 7 setores do Executivo, com efeitos retroativos em certos casos. Docentes do ensino superior, por exemplo, passam a ganhar 50% mais, em média.

Não vai ficar nisso. O que a imprensa, com toda a razão, imediatamente passou a chamar de "pacote pré-eleitoral de bondades" e o senador peemedebista Antônio Carlos Magalhães, de "malandragem" se expandirá até a data fatal de 30 de junho com a edição de 5 novas MPs

para beneficiar diversas outras categorias. Em algumas áreas, os aumentos poderão bairar os 30%. Ao todo, terão os seus vencimentos majorados 1,3 milhão de funcionários civis e militares, na ativa ou aposentados. Computados os membros de suas famílias aptos a votar, tem-se um respeitável colégio eleitoral com cuja gratidão Lula decerto conta para liquidar a disputa no primeiro turno de 3 de outubro.

Quando o pacote terminar de ser aberto, o Tesouro passará a arcar com uma despesa adicional de R\$ 3,5 bilhões, conforme projeções divulgadas ontem, somados os despendidos desse e do próximo ano. É bom lembrar que a folha de pagamento da União aumentou 38% de 2003 a 2006. O problema não consiste em saber se os servidores federais ganham pouco ou muito - mesmo porque, conforme se manipular os números, se chegará à conclusão que se queira. Além disso, na desordem dos gastos dos três Poderes com pessoal há de tudo, a começar do fato de que o salário do presidente da República não só nunca chegou a ser o mais alto do funcionalismo, como é uma ridicularia

perto do que consta nos mais nutridos contracheques do Judiciário e do Legislativo.

O problema é a flagrante inopportunidade de acertar salários na esfera pública em ano de eleição - e sob pressão de greves. Até ontem eram 8 os setores cujos funcionários cruzaram os braços para ser incluídos no pacote

salarial, entre eles a turma do INSS, para variar, e os auditores da Receita, que infligem pesados prejuízos ao comércio exterior brasileiro, como se vê nos abarrotados depósitos em aeroportos como o de Viracopos e nas quilométricas filas de caminhões no Porto de Paranaguá. O próprio Lula, numa dessas infreqüentes situações em que ele diz o que sabe e sabe o que diz, afirma que "servidor público não faz greve, tira férias" porque, seja qual for o seu desfecho, a paralisação para quem a faz tem invariavelmente custo zero.

Lula, reconheça-se, quer que essas greves deixem de ser férias, regulamentando a questão - embora essa seja uma das promessas que não cumpriu. Quer ainda - e está certo - combater a crônica disparidade de vencimentos na União, onde variam, na média, de quase

R\$ 12 mil no Ministério Público a R\$ 2.700 entre os militares. Sempre em média, um servidor do Legislativo ganha três vezes mais que o do Executivo (militares excluídos). Ocorre, como na questão dos aumentos, que ano eleitoral é a época mais contra-indicada para esse tipo de iniciativa, porque o assunto é um terrível minado. O Planalto quer reduzir gradativamente os imensos desniveis de remuneração, congelando os salários mais nababescos pagos no Legislativo e no Judiciário e elevando aos poucos os do Executivo. Por mais que as contas públicas vergem sob o peso do custo da máquina pública, mexer nesse vespeiro, em tempo de eleição, é rigorosamente o que diz o economista Raul Velloso - "um perigo".

Segundo o especialista, "todas as vezes que falam em unificação dos cargos e salários, pensam em igualar os salários por cima, pelos maiores vencimentos". Ele aconselha "calma e paciência" ao presidente Lula, para obter a anuência de legisladores e judicadores a um plano de correção das desigualdades mais escabrosas que não produz o efeito perverso de limitar ainda mais a capacidade do Executivo de usar o dinheiro do contribuinte para fins produtivos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB - AC) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB - AC) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 12 minutos.)*

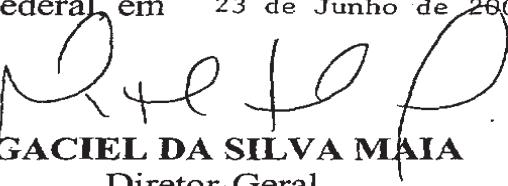
**(OS N° 13827/06)**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1105, DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009804/06-4,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉLIO GONDIM JÚNIOR**, matrícula n.º 188417, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança da Maioria.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



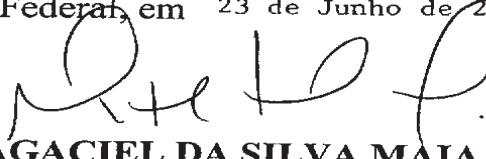
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1106, DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.810/06-4,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ROGÉRIO JOSÉ KROHN**, matrícula n.º 195720, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



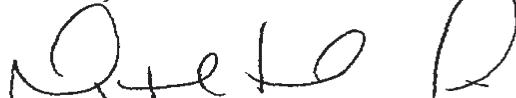
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1107 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009797/06-8,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **INGRYD KATHARYN MOTA CORRÊA DE MELO**, matrícula n.º 178709, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Augusto Botelho, a partir de 26 de junho de 2006.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1108 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º 009845/06-2,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **RENATO PÓVOA DE SOUZA**, matrícula n.º 143446, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Flexa Ribeiro.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1109 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009.809/06-6**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIS FERNANDO GOETTENS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



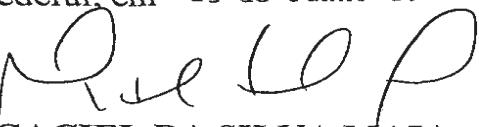
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1110 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **009.852/06-9**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TÁSSIA ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro Suplente de Secretário.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1111 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.851/06-2,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANGELLO AUGUSTO ROMÃO MANFRINATO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro Suplente de Secretário.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



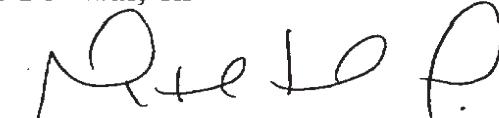
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1112 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009796/06-1,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAOLA XAUD FIGUEIREDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Augusto Botelho.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL N° 1113 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

**Designar** o servidor **JUAREZ DE OLIVEIRA**, matrícula 103990/PD, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, como substituto do Chefe do Serviço de Administração de Materiais – SAM, da Subsecretaria de Administração e Finanças - SSDAF, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, nos casos de eventuais afastamentos e/ou impedimentos do titular, a partir de 14 de junho de 2006.

Senado Federal, em 23 de Junho de 2006



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1114 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

**RESOLVE**

designar a servidora **MARLUCIA MARIA BELÉM DE SOUZA**, matrícula nº 28116, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral.

Senado Federal, 23 de junho de 2006.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1115 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

**RESOLVE**

designar a servidora **IVONETE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **28451**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral.

Senado Federal, 23 de junho de 2006.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº. 1116 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE designar a servidora **SUZANA MARIA RUY**, matrícula nº **40360**, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral.

Senado Federal, 23 de junho de 2006.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

### Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho\*<sup>S</sup>  
PFL – Antonio Carlos Magalhães \*\*  
PFL – César Borges\*\*

### Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino\*  
PRB – Marcelo Crivella\*\*  
PMDB – Sérgio Cabral\*\*

### Maranhão

PMDB – João Alberto Souza \*  
PFL – Edison Lobão\*\*  
PFL – Roseana Sarney \*\*

### Pará

PMDB – Luiz Otávio\*  
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa\*\*  
PSDB – Flexa Ribeiro\*\*<sup>S</sup>

### Pernambuco

PFL – José Jorge\*  
PFL – Marco Maciel\*\*  
PSDB – Sérgio Guerra\*\*

### São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy\*  
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante\*\*  
PFL – Romeu Tuma\*\*

### Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas\*<sup>S</sup>  
PSDB – Eduardo Azeredo\*\*  
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira\*\*<sup>S</sup>

### Goiás

PMDB – Iris de Araújo\*<sup>S</sup>  
PFL – Demóstenes Torres \*\*  
PSDB – Lúcia Vânia\*\*

### Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros \*  
PFL – Jonas Pinheiro \*\*  
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko\*\*

### Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon\*  
BLOCO-PT – Paulo Paim\*\*  
PTB – Sérgio Zambiasi\*\*

### Ceará

PSDB – Luiz Pontes\*  
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes\*\*  
PSDB – Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

PMDB – Ney Suassuna \*  
PFL – Efraim Moraes\*\*  
PMDB – José Maranhão \*\*

### Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta\*<sup>S</sup>  
PSDB – Marcos Guerra\*\*  
BLOCO-PL – Magno Malta\*\*

### Piauí

PMDB – Alberto Silva\*  
PFL – Heráclito Fortes\*\*  
PMDB – Mão Santa \*\*

### Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra\*  
PMDB – Garibaldi Alves Filho\*\*  
PFL – José Agripino\*\*

### Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen \*  
BLOCO-PT – Ideli Salvatti\*\*  
PSDB – Leonel Pavan \*\*

### Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena\*  
PMDB – Renan Calheiros\*\*  
PSDB – João Tenório\*\*<sup>S</sup>

### Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves \*  
PMDB – Almeida Lima\*\*  
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares\*\*

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

### Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho\*  
PSDB – Arthur Virgílio\*\*  
PDT – Jefferson Péres\*\*

### Paraná

PSDB – Alvaro Dias \*  
BLOCO-PT – Flávio Arns\*\*  
PDT – Osmar Dias\*\*

### Acre

BLOCO-PT – Tião Viana\*  
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior\*\*  
BLOCO-PT – Sibá Machado\*\*

### Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca\*  
PTB – Antônio João \*\*<sup>S</sup>  
PMDB – Ramez Tebet\*\*

### Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral\*<sup>S</sup>  
PDT – Cristovam Buarque \*\*  
PFL – Paulo Octávio \*\*

### Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos\*  
BLOCO-PL – João Ribeiro \*\*  
PC do B – Leonar Quintanilha\*\*

### Amapá

PMDB – José Sarney \*  
PMDB – Gilvam Borges\*\*  
PSDB – Papaléo Paes\*\*

### Rondônia

PMDB – Amir Lando\*  
BLOCO-PT – Fátima Cleide\*\*  
PMDB – Valdir Raupp\*\*

### Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti\*  
PDT – Augusto Botelho\*\*  
PMDB – Romero Jucá\*\*

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	7. Serys Slhessarenko – PT
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS****(9 titulares e 9 suplentes)****Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB****Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) <sup>(3)</sup>
Ney Suassuna <sup>(1)</sup>	3. Serys Slhessarenko <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.<sup>(4)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB  
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(3)</sup>
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>
<b>PDT</b>	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Aelton Freitas - PL**  
**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB**<sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) <sup>(3)</sup>	6. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	6. (vago) <sup>(5)</sup>
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
 E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.<sup>(2)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB  
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Mão Santa	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) <sup>(4)</sup>	2. Demóstenes Torres – PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	
<b>PDT</b>	
	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: (vago)<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB <sup>(4)</sup>	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(6)</sup> (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup> (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup> PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
 E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR  
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT <sup>(8)</sup> (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> (cedida pelo PFL) <sup>(1)</sup>	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(7)</sup> (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) <sup>(6)</sup>
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(3)</sup>
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(8)</sup> O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB  
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(1)</sup> <sup>(5)</sup>	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(2)</sup> <sup>(6)</sup>	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago) <sup>(4)</sup>
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) <sup>(7)</sup>	4. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida pelo PFL

<sup>(2)</sup> Vaga cedida pelo PSDB

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(7)</sup> A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns - PT**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL (vago) <sup>(3)</sup>	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL) 3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Valdir Raupp	3. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B<sup>(4)</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL <sup>(2)</sup>	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB <sup>(3)</sup>
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	5. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB<sup>(1)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral - PTB <sup>(1)</sup>	1. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

**Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL**

**Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL <sup>(1)</sup>
<b>PMDB</b>	
(vago)	1. Luiz Otávio
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O Senador João Ribeiro desfiliou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
 E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL (vago) <sup>(6)</sup>	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup>	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) <sup>(7)</sup>
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) <sup>(2)</sup>
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(7)</sup> O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(2)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Gerson Camata	5. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup>
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) <sup>(6)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(2)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta <sup>(2)</sup>
Mão Santa	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>	2. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(3)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB <sup>(3)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>PL, PL)</b>	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

<sup>(3)</sup> Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
 E – Mail: [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
 Telefone: 3311-3506 Fax:  
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

<u>1<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 19.04.1995	<u>4<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 13.03.2003
<u>2<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 30.06.1999	<u>5<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 23.11.2005
<u>3<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 27.06.2001	

**Presidente:** Senador João Alberto Souza<sup>1</sup>  
**Vice-Presidente:** Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup>

<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro <sup>2</sup> (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M <sup>a</sup> do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup> (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan <sup>2</sup> (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho <sup>4</sup> (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
<b>PMDB</b>					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) <sup>3</sup>		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges <sup>2</sup>	AP	1717
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)</b>					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Slhessarenko <sup>2</sup> (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
<b>PDT</b>					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b>					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 9.6.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito em 13.12.2005, na 1<sup>a</sup> Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

<sup>2</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

<sup>3</sup> Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

<sup>4</sup> Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) <sup>4</sup>	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) <sup>3</sup>	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

<sup>3</sup> Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

<sup>4</sup> Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001  
2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko

**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)  
Presidente: Arnaldo Niskier  
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho<sup>1</sup>

<b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO <sup>2</sup>	EMANUEL SOARES CARNEIRO <sup>2</sup>
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO <sup>2</sup>
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE <sup>2</sup>
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT <sup>2</sup>	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	(VAGO) <sup>3</sup>	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA <sup>2</sup>	STEPAN NERCESSIAN <sup>2</sup>
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS <sup>2</sup>	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO <sup>2</sup>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO <sup>2</sup>	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ <sup>2</sup>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1<sup>a</sup> Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2<sup>a</sup> Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2<sup>a</sup> Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

<sup>2</sup> Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

<sup>3</sup> Vaga ocupada por Daniel Koslowsky Herz, falecido em 30.5.2006.

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

## COMISSÕES DE TRABALHO

### 01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>4</sup>

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

### 02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

### 03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

### 04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)<sup>5</sup>

### 05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

<sup>4</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

<sup>5</sup> Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

### COMPOSIÇÃO

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

<b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI

### MEMBROS NATOS

<b>Senador ROBERTO SATURNINO (PT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputado ALCEU COLLARES (PDT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

### **PMDB**

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

### **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)**

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

### **PDT**

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

### **PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)**

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

### DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCISIO ZIMMERMANN (PT/RS)
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
<b>Bloco PFL/Prona</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
<b>PSDB</b>	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
<b>PP</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
<b>PTB</b>	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
<b>PPS</b>	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado ALCEU COLLARES**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos  
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

**Composição**

**(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)**

Presidente: RENAN CALHEIROS<sup>(1)</sup>

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros <sup>(2)</sup>

Atualizada em 9.6.2006

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

<sup>(2)</sup> Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

### **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 31,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 96,60</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 127,60</b>

### **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 62,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 193,20</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 255,20</b>

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

### **NÚMERO AVULSO**

Valor do número avulso	<b>R\$ 0,30</b>
Porte avulso	<b>R\$ 0,80</b>

### **ORDEM BANCÁRIA**

**UG - 020055**

**GESTÃO  
00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



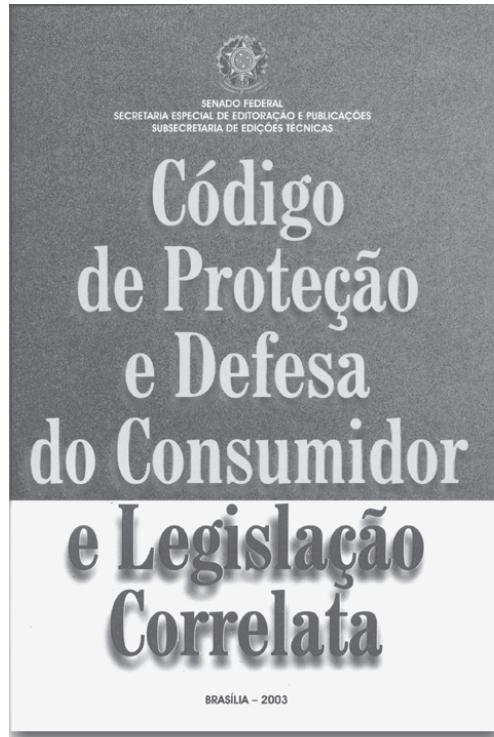
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Código de Proteção e Defesa do Consumidor

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Contém índice temático remissivo.

**Conheça nosso catálogo na Internet**

[www.senado.gov.br/catalogo](http://www.senado.gov.br/catalogo)



**Para adquirir essa ou outra publicação:**

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 188 PÁGINAS